DA JUSTICA DIARIO

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Terça Feira, 10 de Outubro de 2006 Nº 7476



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000 FAX: (65) 3613-8006

> Acesse o Portal da IOMAT www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA (ART. 3°, § 1°, EMENDA CONS. 41/03) - 11/2006 -COMARCA DE

RONDONÓPOLIS - (Ident. 47.371) REQUERENTE(S) - BENEDITO VALADARES DAMASCENO — TÉCNICO JUDICIÁRIO À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

DE RONDONOPOLIS.
ASSUNTO: Requer o abono de permanência, tendo em vista já ter completado tempo de contribuição para aposentadoria, com efeitos retroativos a 21/10/2004.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

"POR LINANIMIDADE INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO Decisão: POR UNANIMIDAD FELIO
REQUERENTE BENEDITO VALADARES DAMASCENO, TÉCNICO JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, À DISPOSIÇÃO
DA COMARCA DE RONDONOPOLIS, HAJA VISTA NÃO TER PREENCHIDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A
APOSENTADORIA, COM FULCRO NO ARTIGO 2º, § 5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS
DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 4/2004 - COMARCA DE SAPEZAL - (Ident. 27.049)

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - 4/2004 - COMARCA DE SAPEZAL - (Ident. 2/.049)
SUSCITANTE - EXMO. SA. ALMIR BARBOSA SANTOS - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE SAPEZAL-MT
INTERESSADO(A) - SINEIRE BARBOSA DE FRANÇA
INTERESSADO(A) - ELIETE AUXILIADORA BORGES DOS SANTOS
ASSUNTO: Solicita a Contratação Temporária de Sineire Barbosa de França e Eliete Auxiliadora Borges dos Santos,
tendo, respectivamente, como início do exercício de suas funções 05/01/2004 e 15/01/2004, para o cargo de Oficial Escrevente.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator: 1º Membro DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

www.mt.gov.br TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Des. José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça: Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Des.

Desa. Shelma Lombardi de Kato Licínio Carpinelli Stefani Des.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho Des José Tadeu Curv

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des.

Orlando de Almeida Perri Des Jurandir Florêncio de Castilho

Rubens de Oliveira Santos Filho Des.

Des Manoel Ornellas de Almeida Des

Donato Fortunato Ojeda Paulo da Cunha

Des. Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persiani Des

Evandro Stábile

Márcio Vidal Des.

Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza

Des. Benedito Pereira do Nascimento Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima

Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente Des I eônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida Des. Díocles de Figueiredo

José Luiz de Carvalho Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03 Des. Licínio Carpinelli Stefani -

Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Dra. Clarice Claudino da Silva Juíza Substituta de 2º grau TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Dr. Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Sebastião de Moraes Filho Carlos Alberto Alves da Rocha

Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 Des. José Ferreira Leite-Presidente

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Juracy Persiani Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas

Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto Juiz Substituto de 2º grau Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 801/2006/CM E N.º 802/2006/CM, QUE PRORROGARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DE ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE - OFICIALA ESCREVENTE, BEATRIZ MENDES ALVES, JACILENE DE JESUS - AGENTES DE SERVICO. COM EFEITOS RETROATIVOS A 12/01/2006. E REMILSON FÁBIO DE MORAES - OFICIAL ESCREVENTE. COM EFEITOS RETROATIVOS A 16/01/2006, PARA A COMARCA DE SAPEZAL."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 79/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 47.359)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
INTERESSADO(A) - LETÍCIA DA SILVA DAGUANO - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Solicita disposição da servidora Letícia da Silva Daguano, Agente de Serviço da Comarca de Sorriso, para o seu gabinete, com efeitos a partir de 24/4/2006.

Relator:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, CONCEDENDO A DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SORRISO, PARA ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LOTANDO-A NO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO INÁCIO DIAS LESSA, COM EFEITOS A PARTIR DE 24/4/2006, E, CONSEQÜENTEMENTE, REVOGAR A PORTARIA N.º 289/2005/CM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 97/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.294)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. ANTÔNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MT
INTERESSADO(A) - MOYSES CARLOS VIEGAS - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Solicita a disposição do servidor Moysés Carlos Viegas, para prestar serviços no Cartório da 49ª Zona Eleitoral

de Várzea Grande-MT, pelo prazo de 01 (um) ano. Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÓNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COLOCANDO O SERVIDOR MOYSÉS CARLOS VIEGAS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, Á DISPOSIÇÃO DA 49º ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 251/2006 - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - (Ident. 47.878)
REQUERENTE(S) - MARCELO DA COSTA MARQUES FREIRE - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DESIGNADO CHEFE
DE DIVISÃO, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.

DE DIVISAO, A DISPUSIÇAO DA SEGUNDA INSTANCIA DO PODER JUDICIARIO.
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao qüinqüênio de 20/5/2001 a 20/5/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGUR!
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENCA-PRÊMIO, RELATIVAAO QÜINOÜÊNIO DE 20/5/2001 A 20/5/2006. CONDICIONANDO

SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 294/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.074)
REQUERENTE(S) - HERMÍNIA ASSUNÇÃO SANTOS PADILHA - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 13/5/1997 a 13/5/2002, nos termos do artigo
109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

"POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE Decisão: 03 (TRÊS) MESES DE LICENCA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/5/1997 A 13/5/2002, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

PEDIDO DE LICENCA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 47/2005 - COMARCA DE NORTELÂNDIA - (Ident

REQUERENTE(S) - CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX - OFICIAL ESCREVENTE

REQUEREN IE(S) - CESARIO BASILIO FELIX - OFICIAL ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer licença-prémio por assiduidade a ea conversão relativa ao qüinqüênio de 15/10/1997 a 15/10/2002, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FEGURI
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE DESCONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, ANTERIORMENTE CONVERTIDA EM PECÚNIA, RELATIVA AO QÜINQUÊNIO DE 15/10/1997 A 15/10/2002, CONDICIONANDO O SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 2/2006 - COMARCA CAPITAL (Ident. 45.342)

- (Ident. 45.342)
REQUERENTE(S) - APARECIDA FRANCHINI - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, devido ao risco do local onde trabalha,
com base no artigo 7°, XXIII, da Constituição federal, artigo 68 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e artigo 87 da Lei
Complementar n.º 04/90. Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI 2º Membro DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM SEGUIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA REQUERENTE APARECIDA FRANCHINI, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE INTEMPESTIVO, COM FULCRO NO ARTIGO 135 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 3/2006 - COMARCA CAPITAL

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 3/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 45.343)

REQUERENTE(S) - CILENE BATISTA MORENO - AGENTE DE SERVIÇO.

ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, devido ao risco do local onde trabalha, com base no artigo 7°, XXIII, da Constituição federal, artigo 68 da Lei N.º 8.112, de 11/12/1990, e artigo 87 da Lei Complementar N.º 04/90.

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM SEGUIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELA REQUERENTE CILENE BATISTA MORENO, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE INTEMPESTIVO, COM FULCRO NO ARTIGO 135 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 9/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 46.311)

REQUERENTE(S) - GEANE ROSSA MORELLO - AGENTE JUDICIÁRIO

RECUEREN IE(S) - GEANE ROSSA MORELLO - AGENTE JUDICIARIO
ASSUNTO: Requer pagamento do adicional, enquanto estiver desempenhando a função designada, nos termos do art. 87
e 82, II, da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FEQURI
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GEANE ROSSA MORELLO, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ENQUANTO ESTIVER TRABALHANDO COM HABITUALIDADE EM LOCAL INSALUBRE, COM FULCRO NO ARTIGO 87, § 1º E § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - 10/2006 - COMARCA CAPITAL PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALDBRIDADE E PERIOD. - (Ident. 46.645) REQUERENTE(S) - IVONILDO GABRIEL DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO

REQUERENTE(S) - IVONICIDO CABRIEL DA SILVA-AGENTE DE SERVIÇO.

ASSUNTO: Requer o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade a partir de março do corrente ano, nos termos do art. 87 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JUSANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE IVONILDO GABRIEL DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 27/2006 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

- (Ident. 47.895) REQUERENTE(S) - ROGÉRIO NEVES RODRIGUES - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR

ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de periculosidade, enquanto estiver no exercício do cargo, nos termos do art. 7º da Lei nº. 7.256/2000.

Relator: DES. MUNIR FEGURI 1º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ROGÉRIO NEVES RODRIGUES, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 23/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 30/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA (Ident. 47.978)

- (Ident. 47.978)

REQUUERENTE(S) - AIRTON BOTTARI - OFICIAL ESCREVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA
DE PONTES E LACERDA

ASSUNTO: Requer pagamento, do adicional de periculosidade, nos termos do art. 7º da Lei nº. 7.256/00, com efeito
retroativo à data da Portaria 073/2006, de 24/5/2006, conforme cópia anexa.

Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES JURANDIR EL ORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE AIRTON BOTTARI, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, A PARTIR DE 1217/2006, BBM COMO O RETROATIVO AO PERÍODO DE 127/2006 A AGOSTO/2006, E O DE 24/5/2006 A 10/7/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 55/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.048)

PEDIDO DE PAGAMIENTO DE DESIGNAÇÃO - 501/2000 - COMARCA DE JACIANA - (Ident. 48.048)

REQUERENTE(S) - REGINA HELENA GUARACHO - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE REGINA HELENA GUARACHO, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO A 06/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO Á DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR^{*}.

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 42/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.968)
REQUERENTE(S) - ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo

desde a data de sua nomeação. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator:

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 2º Membro DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 27/8/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 36/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 47.316) REQUERENTE(S) - VILMA PINHEIRO MÁCHADO OLIVEIRA XAVIER - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA - DESIGNADA **ESCRIVÃ**

REQUERENTE(S) - BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX – OFICIALA ESCREVENTE - DESIGNADA ESCRIVÃ REQUERENTE(S) - MARISA ANTONIA TABILE - OFICIALA ESCREVENTE - DESIGNADA ESCRIVÂ

REQUERENTE(S) - MARISA ANTONIA TABILE - OFICIALA ESCREVENTE - DESIGNADA ESCRIVÂ

ASSUNTO: Requerem o pagamento da designação como Escrivãs, enquanto estiverem no exercício da função.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELAS REQUERENTES VILMA PINHEIRO MACHADO OLIVEIRA XAVIER, AVALLADORA E DEPOSITÁRIA, MARISA ANTONIA TABILE E BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX, OFICIALAS ESCREVENTES, DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, CONCEDENDO-LHES PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVEREM NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 35/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.271)
REQUERENTE(S) - AGENOR DE SOUZA ALMEIDA - INSPETOR DE MENORES
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função.
Relator:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE AGENOR DE SOUZA ALMEIDA, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-L-HE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTICA, BEM COMO O RETROATIVO A 31/5/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 40/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.894) REQUERENTE(S) - ROGÉRIO NEVES RODRIGUES - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOBRES, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: Requer o pagamento da designação, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo a 23/5/2006, conforme documento anexo Protocolo n.º 045311-PTG-06.

DIÁRIO DA JUSTICA

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator: 1º Membro: 2º Membro:

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ROGÉRIO NEVES RODRIGUES, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOBRES, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERÇÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 23/5/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 18/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 46.243) REQUERENTE(S) - JANETE NOBRES DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO ASSUNTO: Requer o pagamento da designação do cargo de escrivã, enquanto estiver no exercício da função, com efeitos

retroativos à data de sua designação. Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro:

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 2º Membro

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JANETE NOBRES DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, DEM COMO O RETROATIVO A 18/11/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR DE PUBLICATO. NOS TERMOS DE LACTACOR O LA MARMENDE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 26/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 46.687) REQUERENTE(S) - ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR ASSUNTO: Requer o pagamento da designação, como Distribuidor Judicial, enquanto estiver no exercício da função. Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, BEM COMO O RETROATIVO A 127/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 49/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.054) PEDIDIO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 49/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48,054)
REQUERENTE(S) - VALCIDES FERREIRA DE ASSIS - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

pagamento r Relator: 1º Membro: 2º Membro:

Decisão: "POR MAIORIA. DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO POM MAIORIA, DEFERIRAM O FEDIDO FORMINADO FELO FREQUERENTE VALCIDES FERREIRA DE ASSIS, INSPETOR DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 197/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 39/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.873) REQUERENTE(S) - VALDEIR FERREIRA LIMA - OFICIAL ESCREVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA ASSUNTO: Requer pagamento de designação do cargo de Oficial de Justiça, enquanto estiver exercendo o cargo, com

efeitos retroativos à sua designação. Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro DES MUNIR FEGURI 2º Membro DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE VALDEIR FERREIRA LIMA, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTICA, BEM COMO O RETROATIVO A 14/6/2011, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO A 19/6/2011 DADE ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA. NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 38/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.867)
REQUERENTE(S) - ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR - OFICIAL ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento imediato da verba "vencimento designação", código 1081, bem como conseqüente
pagamento mensal da importância devida, como também a inclusão no orçamento do próximo ano para posterior
pagamento da importância de direito, correspondente à verba que deveria estar serido paga por referida designação, por
estar exercendo a função de Escrivão, estas retroativas à data de 05/5/2003.
Relator:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro:

DES. MUNIR FEGURI

2º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR, OFICIÁL ESCREVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 05/5/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 57/2006 - COMARCA DE PEDRA PRETA - (Ident. 48.068) REQUERENTE(S) - MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS - DISTRIBUIDORA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o ASSUNTO: Requer o pagamento da designação.

Relator:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI
2º Membro:
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "PÓR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIUMA VALENTIN CHAVES DE FREITAS, DISTRIBUIDORA DA COMARCA DE PEDRA PRETA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO AOS PERÍODOS EM QUE A SERVIDORA EXERCEU O REFERIDO CARGO EM SUBSTITUIÇÃO, POR PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CODICIONANDO SEU PAGAMENTA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇÃ, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE - 2/2006 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 46.174)

REQUIZENTE(S) - SIMONE BORGES DA SILVA HEINEN - OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE AGUA BOA - (1081). 46,174)
REQUERENTE(S) - SIMONE BORGES DA SILVA HEINEN - OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE ÁGUA BOA,
DESIGNADA ESCRIVÁ, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL.
ASSUNTO: Requer o pagamento dos adicionais atrasados, desde quando começou a ser cumprida a referida
produtividade, em 15/3/2004, alicerçada nos efeitos da Lei estadual n.º 7.336, de 20/11/2000, que diz respeito ao adicional de produtividade.

DES. MUNIR FEGURI Relator: 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SIMONE BORGES DA SILVA HEINEN, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE ÁGUA BOA,

CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, NO PERÍODO DE 15/3/2004 A 17/4/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 1º DA LEI N.º 7.336/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICUI OSIDADE - 11/2005 - COMARCA DE JUÍNA

PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO DO

- (Ident. 41.509)

REQUERENTE(S) - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO – OFICIALA ESCREVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento retroativo do adicional de periculosidade à data de sua designação.

Relator:

DES. JUSEA JURANDIR PEDE LIMA

1º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REFERENTE AO PERÍODO DE 23/4/2004 A 02/8/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 17/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.141)
SOLICITANTE - EXMO. SR. GILBERTO GIRALDELLI - MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO.
INTERESSADO(S) - OFICIAIS DE JUSTIÇA DO FÓRUM DA CAPITAL
ASSUNTO: Encaminha o Oficio n.º 254/2006/DAFC/m (229503), solicitando a apreciação do Plano de Revisão da Instalação do Sistema Único de Distribuição de Mandados Judiciais, com a inclusão daqueles de natureza cívil.

Relator

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS NO FÓRUM DA CAPITAL, E PROPUSERAM O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL PARA EDIÇÃO DE RESOLUÇÃO NO SENTIDO DE APLICAR VANTAGEM IDÊNTICA ÁQUELA DISPOSTA NO ARTIGO 7º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 7.25600, INTRODUZIDO PELA LEI N.º 8.018/03, NO QUE TANGE A VERBA DE GRATIFICAÇÃO, PARA TODOS OS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO FÓRUM DA CAPITAL, COMO DECORRÊNCIA DA MODIFICAÇÃO DE FUNÇÕES PELA UNIFICAÇÃO DOS FÓRUNS CÍVEL E CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 13/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 46.296)
REQUERENTE(S) - GEANE LINA TELES DE MOURA - TELEFONISTA
ASSUNTO: Requer a remoção para a Comarca de Rondonópolis.
Relator: DES, JURAPOIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 2º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GEANE LINA TELES DE MOURA, TELEFONISTA DA COMARCA DE GUIRATINGA, COM SUPEDÂNEO NO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, BEM COMO OBSERVANIDO OS CRITÉRIOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 512/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22/8/2006.

RESOLVE:

Colocar a servidora LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Sorriso, à disposição deste Tribunal de Justiça, lotando-a no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, com efeitos retroativos a 24/4/2006, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 289/2005/CM, de 17/10/2005, retificada pela Portaria n.º 53/2006, de 05/9/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de setembro de 2006

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

RESOLVE:

Colocar o servidor MOYSÉS CARLOS VIEGAS, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 08, da Comarca de Várzea Grande, à disposição do Cartório Eleitoral da 49º Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 365 do Código Eleitoral dc com artigo 26 da Lei Federal n.º 6.999/82 e os artigos 6º e 10º da Resolução n.º 20.753/00 do T.S.E, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de setembro de 2006

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 09 de outubro de 2006.

ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA Chefe de Serviço de Expediente Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 2159/2005 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 2159/2005 Classe: 44-Civel REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE INTERESSADO: FUNDO DE APOIO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Para dar ciência da respeitável decisão às fls 58-T.I/MT Cuiabá,26 de abril de 2006

PROUCIOII. 26209/1996 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 231/98 Classe: 38-Cível REQUISITADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO INTERESSADOS: ANUNCIART-SDS TRANSPORTES RODOVIARIO E SERIGRAFIA LTDA - ME Advogada: Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA Para dar ciência da respeitável decisão às fls.92-TJ/MT. Cuiabá,22 de maio de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17417/2000
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 72/00 Classe: 38-Civel
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MARILANDE CLEA MACHADO RODRIGUES DA CUNHA
Advogados: Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR E Dr. CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
CONSTITUCION DE CONTRA DE CONT Com intimação as partes para manifestar-se, no prazo legal, acerca da atualização do crédito às fls. 116/117-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls.114 -TJ.

Cuiabá,23 de junho de 2006

Protocolo: 19006/2003 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 19006/2003 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADA: **MARIA LUIZA MARTINS ANTUNES**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA

Com intimação as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fis. 62-TJ/MT, cuiabá,07 de agosto de 2006

Cuiabá,07 de agosto de 2006

Protocolo: 44626/2005 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 44626/2005 Classe: 44-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

INTERESSADO: ADRIANO COLLEGIO ALVES
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Com intimação o interessado a se manifestar, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme respeitável despacho
de fls.46-TJ.

Cuiabá, 14 de agosto de 2006

Protocolo: 75344/2006 AÇÃO RESCISÓRIA 75344/2006 Classe: 3-Cível REU: JOAO BATISTA PINTO DE BARROS AUTORA: ORMINDA IGNEZ SANT' ANNA Advogada: **Dra. JACKELINE M. M. PACHECO**

Com intimação a autora para efetuar o complemento das custas no prazo de 5 (cinco) dias, conforme respeitável despacho de fls.105 -TJ.

Cuiabá,29de setembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de JustiçalMT SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 6 de outubro de 2006. Bel[®]. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, 1, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46408/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ITIQUIRA

Protocolo Número/Ano : 46408 / 2006

RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO AGRAVANTE(S ONDANIR BORTOLINI ADVOGADO(S) Dr. ZAID ARBID AGRAVADO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36987/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE

RONDONÓPOLIS

Protocolo Número/Ano : 36987 / 2006

RELATOR(A DES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS EILHO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT APELANTE(S)

DR. PETER JOHN DAL MOLIN OUTRO(S) ADVOGADO(S) APEL ADO(S) MARELIZA ARALDI E CIA LTDA DR. DANIEL DA COSTA GARCIA ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48003/2006 - Classe: II-19 COMARCA

/ 2006 DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO APELANTE(S) DETRAN/MT

Dra. I AURA AMARAL VILELA ADVOGADO(S)

OUTRO(S) GERALDO ANTONIO GOMES ALMEIDA Dr. (a) LUCIANA VIEIRA DE MELO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55564/2006 - Classe: II-19 COMARCA Protocolo Número/Ano : 55564 / 2006 RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO

APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
OUTRO(S) ADVOGADO(S)

LUIZ FARACO APEL ADO(S)

Dra. MARIZA FARACO LEMOS ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58106/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 58106 / 2006 RELATOR(A

DR ALBERTO PAMPADO NETO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ADVOGADO(S) DRA. TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES

OUTRO(S) VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32040/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 32040 / 2004

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA RELATOR(A CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA. Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR APELANTE(S) ADVOGADO(S)

APELANTE(S) BANCO FINASA S.A ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI

OUTRO(S)

CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA APELADO(S) ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR

BANCO FINASA S.A

APELADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39886/2004 - Classe: II-20 COMARCA

/ 2004 DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA NEULA DE FATIMA MIRANDA RELATOR(A APELANTE(S) ADVOGADO(S)

EM CAUSA PROPRIA OUTRO(S)

BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS APELANTE(S)

E PUBLICIDADE LTDA Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

NEULA DE FATIMA MIRANDA EM CAUSA PROPRIA ADVOGADO(S) OUTRO(S)

BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA. APELADO(S)

Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51669/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ADVOGADO(S)

rotocolo Número/Ano : 51669 / 2004 RELATOR(A DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. APELANTE(S)

Dr. AMARO CESAR CASTILHO

OUTRO(S)
BENEDITA NUNES CINTRA APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHEN

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34509/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 34509 / 2005 RELATOR(A DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS BANCO DO BRASIL S. A. Dr. MILTON MARTINS MELLO APELANTE(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S) APELADO(S) WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62913/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

 Protocolo Número/Ano : 62913 / 2006

 RELATOR(A
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO

 APELANTE(S)
 TRANSPORTADORA WW LTDA.
 ADVOGADO(S)

Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR OUTRO(S) BANCO DO BRASIL S.A. APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dra. VANDA CACERES GONCALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64146/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 64146 / 2006 RELATOR(A

DR. ALBERTO PAMPADO NETO APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A Dr. VALDIR SEGANFREDO ADVOGADO(S) OUTRO(S) NINO DI LORETTO E SUA ESPOSA APELADO(S) ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE CARVALHO

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24235/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

DR. RODRIGO ROBERTO CURVO RELATOR(A S O S LUBRIFICANTES LTDA APELANTE(S) ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI

BANCO ITAÚ S. A. ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62569/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 62569 / 2006 RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO APEL ANTE(S) BANCO BRADESCO S A ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)

PAULO DORTA DE SOUZA E OUTRO(s) Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65307/2006 - Classe: II-23 COMARCA Protocolo Número/Ano : 65307 / 2006 RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO

APELANTE(S) EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA ADVOGADO(S) Dr. JULIANO ROSS OUTRO(S)

LUIZ CARLOS DE JORGE APELADO(S)

Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 23787/2004 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 23787 / 2004

ADVOGADO(S)

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA INTERESSADO/APELANT

ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO(S) INTERESSADO/APELAD Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO TECONMA TIMBER MADEIRAS LTDA

Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO OUTRO(S)

Diário da Justiça

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 20387/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 20387 / 2006

RELATOR(A

DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

MARCUCCI & TAVARES MARCUCCI LTDA INTERESSADO(S ADVOGADO(S) Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S MUNICÍPIO DE CÁCERES

ADVOGADO(S) Dra. ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO - PROC. MUN.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 63295/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

Protocolo Número/Ano : 63295 / 2006

RELATOR(A INTERESSADO(S

/ 2006 DR. ALBERTO PAMPADO NETO L. N. O. REPRESENTADA POR LURDES KLOSINSKI DE

Dr. (a) LANA MARA BUENO FERREIRA OLIVEIRA ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO(S) INTERESSADO(S

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006

Total de processos:17

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 47879/2006 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18656/2006 - Classe:

II-25)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S A

DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO OUTRO(S) ISAÍAS JERONIMO SOARES Advogado(s):

RECORRIDO(S):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE ELS. 182/185-T.I.: "Com tais reconsiderações, presentes os pressupostos intrínsecos previstos para admissão dos apelos excepcionais, a exemplo do Recurso em tela, admito o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88. Cumpram-se. Intimem-se." ."

> Cuiabá, 31 de agosto de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 40803/2006 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSPUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 765/769-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadmito o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

PROUCION: 4004/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO

AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEI GROSSO - AGER/MT Dr. DIOGO EGIDIO SACHS Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):

s): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 770/774-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao pres

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

PRODOCIO: 32939/2000
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S):

Advogado(s): APELADO(S): Advogado(s): APELADO(S):

TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)
ESTADO DE MATO GROSSO
Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO
GROSSO - AGERMIT
Dr. (DIOGO EGIDIO SACHS
Dr. (a) CRISTIANA ESPIDITO CANTO PODOSIONES - -

Advogado(s):

Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 775/778-TJ: "...Isto posto,com essas considerações, nego seguimento ao presente

Cuiabá. 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT. em substituição legal

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe

II-20)

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

: TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) ESTADO DE MATO GROSSO APELANTE(S):

Advogado(s): APELADO(S):

Advogado(s): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
APELADO(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
- AGERMT
Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS

Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 779/783-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 40802/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe:

II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA DR. PEDRO RODRIGUES IMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TRANSPUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME

Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 560/564-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadmito o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Emani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 40801/2006

1 RECURSO ESPECIAL (interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA DR. PEDRO RODRIGUES LIMA

OUTRO(S)

TRANSPULIS TRANSPORTES LTDA - ME RECORRIDO(S):

Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 565/568-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se

> Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souz Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 32938/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) ESTADO DE MATO GROSSO Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

Advogado(s): APELADO(S): Advogado(s) APELADO(S):

DIR. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO
GROSSO - AGERIMT
Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
DR. PEDRO RODRIGUES LIMA
OUTRO(S)

Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 569/572-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe

APELANTE(S):

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Advogado(s): APELADO(S):

TRANSPORELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)
ESTADO DE MATO GROSSO
Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO
GROSSO - AGERIMT
Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA Advogado(s): APELADO(S):

TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME

Advogado(s):

DR. PEDRO RODRIGUES LIMA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 573/577-TJ: "...Isto posto, sendo as considerações suficientes a obstar o normal seguimento, inadmito o presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 63095/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.836 - Classe: II-23) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):

LUIZ CARLOS NARDI Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA Advogado(s):

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 422/429-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se.

> Cuiabá, 26 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24.836 - Classe: II-23

Página 6



Terca Feira, 10 de Outubro de 2006

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

BANCO BRADESCO S. A.
Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S) RECORRENTE(S): Advogado(s):

RECORRIDO(S) LUIZ CARLOS NARDI Advogado(s): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 430/433-TJ: "...Dessa forma, reconhecendo presentes os requisitos extrínsecos e intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso. Publique-se."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 28366/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11178/2006 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CARTÃO UNIBANCO LTDA RECORRENTE(S): Advogado(s):

Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
WILSON FERNANDO VARGAS ANDRADE RECORRIDO(S):

Advogado(s): DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 470/472-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, dou parcial seguimento ac recurso especial, tão somente quanto à aplicação do art. 42 do CDC e respectiva divergência jurisprudencial. Publique

Cuiabá, 25 de setembro de 2006 Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 56066/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33013/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA

Advogado(s): Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA
DRA. ANA HELENA CASADEI
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WALDEMAR PUNTES
Advagado(S): Dr. (a) ADRIANA BARROS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 302/308-TJ: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. Intimem-se

Cuiabá, 02 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 61297/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48535/2005 - Classe: II-23) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL Advogado(s):

Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
Dra. LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
OUTRO(S)
EVALDO GUSMAO DA ROSA

RECORRIDO(S): Advogado(s) EM CAUSA PROPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 135/139-TJ: "...Isto posto, estando presentes os requisitos de admissibilidade recursal, dou seguimento ao presente recurso especial, quanto aos arts. 599, 600, II e 601, do CPC, com fundamento no art. 105, III, "a", da CF. Publique-se.."

Cuiabá, 04 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.301 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CLEONES CELESTINO BATISTA E OUTRA

CLEONES CELESTINO BATISTA E OUTRA
Dr(a). SHITLEI MESQUITTA SANDIM
DR TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR
Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
NIORACY JOSE DE OLIVEIRA
Dr. NAIME MARCIO MARTINS MORAES

RECORRIDO(S): Advogado(s)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 406/409-TJ: "...Com essas considerações, portanto, nego seguimento ao presente

Cuiabá, 05 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 37775/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.301 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CLEONES CELESTINO BATISTA E OUTRA
Advogado(s): Dr(a), SHIRLEI MESOUITA SANDIM
DR TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR
Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
NIORACY JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. NAIME MARCIO MARTINS MORAES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 410/413-TJ: "...Logo, nego seguimento ao recurso extraordinário. Intimem-se.

Cuiabá, 05 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6007/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: RECURSO DE ACRAYO DE INSTRUMENTO BOUT/ZUDO - CIASSE: II-TO ZUMARCA CAPITAL. PIGUEDIO MUNIFICI/AID.

6007 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRA/ANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). ANA FLAVIA G.

CLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)), AGRA/VADO(S) - NORMANDO CORRAL (Advs: Dr. (a) EVANDRO CORRAL

MORALES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O 1º VOGAL, PROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER

MINISTEPIA.

MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - EXECUÇÃO FISCAL VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - FACULDADE CONFERIDA À FAZENDA PÚBLICA NA ESCOLHA DO
FORO - A CRIAÇÃO DAS VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA CAPITAL, COMO DAS DEMAIS
ESPECIALIZADAS, ALICERÇA-SE EM PRECEITOS CONSTITUCIONAL E LEGAL, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS
NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, DIVISÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, SEM QUALQUER
OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL (CF, ART. 5°, INC. XXXVII) - RECURSO PROVIDO. O parágrafo único do
artigo 578 do CPC estabelece que a Fazenda Pública tem a faculdade de propor a ação de execução fora do domicilio do réu, optando ou não pelo foro do lugar onde se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à divida. Notória a competência da Vara Especializada do Meio Ambiente da Capital para processar e julgar os autos, conforme artigos 96 da Carta Magna, 56 do COJE e 28, XI, do RITJMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33399/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33399 / 2005.
Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/C (Advs: Dr. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO).
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
UNANIMEMENTE PROVERAM PARGIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ISSON - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXISTÊNCIADE CARÁTER EMPRESARIAL - DIREITO ATRATAMENTO PRIVILEGIADO
CONFERIDO PELO DECRETO-LEI 406/68 - ALÍQUOTA CALCULADA EM RELAÇÃO A CADA PROFISSIONAL
BESUMULAS \$12 DO STE F 105 DO ST.) - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O fato de a Lei Complementar 705 ter
revogado expressamente, nem ter sido incompatível com as disposições dos §§ 1º e 3º, do art. 9º, do Decreto-Lei 406/68, faz com que tais normas permaneçam em pleno vigor. Inteligência do art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil e art.
9º da Lei Complementar 95/88. As sociedades civis integradas por auditores para ministrar serviços especializados, com
responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial, beneficiam-se de tratamento fiscal diferenciado previsto no DecretoLei 406/68, a fim de que o recolhimento do ISSON seja feito anualmente e por meio de alíquota fixa, calculada em relação a cada profissional habilitado que preste serviço à sociedade. Nos termos do art. 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e das Súmulas \$12 do Colendo Supremo Tribunal Federale 10 5 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça,
não há falar-se em condenação, em custas processuais e honorários advocatícios em sede de Mandado de Segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34421/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL, Protocolo Número/Ano: 34421 / 2005 RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 34421/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Numero/Ano: 34421/12005 - JUIGamento: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/ MT (Advs. Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - HÉLIO RIBEIRO DANTAS E OUTRO(S) (Advs. Dr. DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferi aeguinte decisão: Á UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. O PARECER MINISTERIAL FOI PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR SUSCITADA E NO MÉRITO PELO PROVIMENTO PAPCIAL DO PECIJISO.

AO RECURSO. O PARECER MINISTERIAL FOI PELA REJEIÇÃO DA PRELIMINAR SUSCITADA E NO MÉRITO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR (IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE NULLIDADE DAS MULTAS NA VIA MANDAMENTAL) - AFASTADA - LICENCIAMENTO DE VEICULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS - INFRINGÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5°, LIV, CF) - SÚMULA N° 127 DO STJ - FALTA DE PROVA QUE ATESTE A OCORRÊNCIA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO - NULLIDADE DAS MULTAS - POSSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO. O mandado de segurança e meio idóneo para obtenção da declaração de nuildade do ato administrativo, inclusive com efeito constitutivo, quando a prova pré-constituída demonstra de modo incontroverso a prática da ilegalidade. A autoridade administrativa não pode condicionar o pagamento de multas ao licenciamento de veículo, mormente quando não se tem observada a prévia notificação formal do proprietário ou infrator, ferindo o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26992/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL Protocolo Número/Ano: 26992 / 2006 RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 26992/2006 - Classes: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Numero/Ano: 26992/2008 - Julgamento: 209/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/ MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - E. J. PNEUS LTDA (Advs: Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAMO RECURSO.

DIMANIMILIADE E EM CURSONANCIA CUM O PARECER MINIS I ENIAL IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS - INFRINGÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, LIV, CF) - SÚMULA Nº 127 DO STJ - FALTA DE PROVA QUE ATESTE A OCORRÊNCIA DA EFETIVA NOTIFICAÇÃO - APELO IMPROVIDO. A autoridade administrativa não pode condicionar o pagamento de multas ao licenciamento de veículo, mormente quando não se tem observada a prévia notificação formal do proprietário ou infrator, ferindo deste modo, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37019/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/
Ano: 37019 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO - DETRANMIT (Advs: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA ELISIA BELCHIOR
DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.

IMPROVERAM O RECURSO. DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEITADAS - LIMITAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NO PÁTIO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 262 DO CTE RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. I - Não há que se falar em ausência de direito líquido e certo quando a autoridade coatora notadamente contraria normas insertas no ordenamento jurídico, sendo o mandado de segurança o remédio constitucional adequado para reivindicar o direito violado. Il - A apreensão do veículo como penalidade e/ou sua remoção como medida administrativa deve ocorrer dentro dos limites fixados pelo art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47989/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47989 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANIMT (Advs: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NILIMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA (Advs: Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

GARGÁCLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA
DE PROVA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS, CONSOANTE IMPOSTO PELO
CTB - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS N° 127 E 312 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Para que possa haver legitima vinculação do licenciamento ao
pagamento das multas de trânsito impostas ao Impetrante, é necessária a realização de duas notificações, a primeira para
apresentação de defesa prévia (CTB, art. 280), a segunda para a aplicação da penalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33085/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33085/2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - EDSON BUSSIKI (Advs: Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDSON BUSSIKI (Advs: Dr.



Diário da Justica

(a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO ITAÚ S/A. E POR IGUAL RESULTADO PROVERAM O RECURSO INTENTADO POR EDSON BUSSIKI, VENCIDO O REVISOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - REVISÃO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL

DE JUROS - TABELA PRICE - NÃO INCIDÊNCIA - JUROS REMUNERATÓRIOS - QUITAÇÃO DA DÍVIDA - REPETIÇÃO

DE INDÉBITO - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO IMPROVIDA - RECURSO ADESIVO PROVIDO - SALDO DEVEDO

PELO PES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REFORMA DA SENTENÇA. Impõe-se a condenação da requerida para

que sejam revistos os cálculos do contrato, uma vez comprovada a inobservância do plano de equivalência salarial. A

capitalização de juros é vedada legalmente, bem como o Sistema Price possui efeito de cobrande qui pros sobre os juros

anteriormente calculados, devendo a incidência de ambos ser afastada, em observância ao enunciado da Súmula nº 121

do STF. É devida a repetição de indébito referente a todos os valores cobrados indevidamente pela requerida. O reajuste

do saldo devedor deve ser feito com base no PES. Arbitramento de honorários em 15% sobre o valor da condenação.

Negou-se provimento ao recurso de apelação da requerida e deu-se provimento ao recurso adesivo do requerente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14176/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARCAS. Protocolo Número/ Ano: 14176 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DAHER GATTAZ E SUA ESPOSA (Advs: DR. CELSO CASTANHEIRA GATTAZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO BORTOLAIA (Advs: Dr(a). FERNANDO CESAR BORTOLAIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Visíos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGÜIDAS. NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME. REJEI JARAM AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MERITO IMPROVERAM O RECURSO. DECISAO UNANIME. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL-AÇÃO DECLARATÓRIA. IMPRESCRIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICADO PEDIDO - INAPLICABILIDADE DO DECRETO LEI 745/69 - LEGITIMIDADE ATIVA - RECONHECIMENTO - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL POR UM DOS ADQUIRENTES - PAGAMENTO FEITO PELO OUTRO ADQUIRENTE - DECLARAÇÃO QUANTO AOS SEUS DIREITOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE. A Ação Declaratória é imprescritível podendo ser ajuizada a qualquer tempo. A parte que adquiriu o imóvel em conjunto com outras e sozinha adimpliu o contrato tem legitimidade para ingressar com a ação pleiteando a declaração quanto aos efeitos do pagamento e direito de ter o bem registrado em seu nome, na proporção do pagamento efetuado, como também seu pedido possui resguardo legal. Tendo a parte contribuído apenas com o sinal referente ao quantum avençado na compra do imóvel, não é justo que seja registrado em seu nome cinqüenta por cento do bem, especialmente levando em consideração que o imóvel foi quitado na quase integralidade pelo outro adquirente conjunto

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14703/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14703 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - GENISON BRITO ALVES DE LIMA (Advs. Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs. Dr. TULIO EUGENIO DOS SANTOS (PROC. DO ESTADO)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - DENÚNCIA OFERECIDA PELO

MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL - ABSOLVIÇÃO DO RÉU - EXERCÍCIO REGULAR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO CIVIL
- RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO. A instauração de processo-crime com

fundamento na denúncia oferecida pelo Ministério Público, configura exercício regular de direito, reconhecido pela Lei
vigente de forma que, não enseja o dever de indenizar do Estado, seja no campo da responsabilidade contratual ou extracontratual. Não há que se falar em obrigação indenizatória do Estado, já que o Ministério Público simplesmente agiu frente a informações concretas que apontavam para a necessidade , na hipótese o princípio in dubio pro societa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5341/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número.

RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 5341/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/ Ano: 5341 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - JOSÉ MILTON FUZZETTI E OUTRO(S) (Advs: Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. VALDIR SEGANFREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES A. BITAR FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESTITUÇÃO DO INDÉBITO - NÃO-DEMONSTRADO O PAGAMENTO INDEVIDO AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO E DO ERRO - RECURSO NEGADO SENTENÇA MANTIDA. A prova do pagamento da divida cabe aos devedores conforme estabelece o artigo 877 do Código Cívil. O simples depósito dos bens penhorados não equivale ao pagamento da divida. Civil. O simples depósito dos bens penhorados não equivale ao pagamento da dívida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38035/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38035 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DR.ª ADRIANA KOBES ZACARIAS, DR. RAFAEL COSTA LEITE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - DINIAIR ROSA SANTOS (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - DINIAIR ROSA SANTOS (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO(S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ COMERCIAL S.A (Advs: DRª IVANAL LUCIANO FERRI), APELADO (S) - ARAPUÃ (

(Advs: DR. à ÁDRIANA KOBES ZACARIAS, DR. RAFAEL COSTA LEITE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INCLUSÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO IN RE IPSA - OBRIGAÇÃO RECONHECIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ARBITRAMENTO - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO ADEQUADO QUE ATENDE O CARÁTER PUNITIVO/PEDAGÓGICO E A RAZOABILIDADE - MANUTENÇÃO - RECURSO PRINCIPAL E RECURSO ADESIVO IMPROVIDOS - SUCUMBÊNICIA PARCIAL - ÓNUS E HONORÁRIOS FIXADOS NA PROPORÇÃO DA DERROTA DA PARTE. Demonstrada a responsabilidade do agente manifestada pela inclusão indevida do nome de terceiro a órgão de restrição de crédito, a imposição da verba indenizatória torna-se imperativa, pois versa o caso sobre dano in re josa, decorrente da própria conduta ilida da parte. O montante manifestada pela inclusad indevida do nome de terceiro a orgao de restinção de credito, a imposição da versa indentizatoria torna-se imperativa, pois versa o caso sobre dano in re ipsa, decorrente da própria conduta licitoria de parte. O montante indenizatório fixado de acordo com o grau de culpa e a capacidade sócio-econômica das partes, as conseqüências danosas, constituindo-se desestimulo do ato ilícito e reparando os danos impingidos ao ofendido, merece ser mantido, pois está de acordo com o princípio da razoabilidade e da equidade. Tratando-se de sucumbência recíproca, a parte deve responder pelo ônus na proporção de sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39321/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ÁGUA BOA, Protocolo Número/Ano: 39321. RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 3932 I/2003 - CIASSE: II-20 COMARCA DE AGORA DO A. PIOLOCIO NULIFICIANIO. 3992 IT 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA (Advs: Dr. (a) ANTONIO CARLOS ARIGHI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - SELSON ETAIR PINNO (Advs: Dr. (a) RAFAEL FELICIO), APELADO(S)-TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA (Advs: Dr. (a) ANTONIO CARLOS ARIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S)-SELSON ETAIR PINNO (Advs: Dr. (a) RAFAEL FELICIO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA CARRACA (JONE PÓVICAS. GARGAGLIONE PÓVOAS

GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - INCLUSÃO INDEVIDA NA SERASA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - QUANTUM INDENIZATÔRIO - ARBITRAMENTO - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO ADEQUADO QUE ATENDE O CARÁTER PUNITIVO/PEDAGÓGICO E QUE ATENDE A RAZOABILIDADE - MANUTENÇÃO - TERMO A QUO - DANO MÂTERIAL DESDE O EVENTO DANOSO - DANO MORAL A PARTIR DA SENTENÇÃ - SUCUMBÊNCIA PARCIAL - ÔNUS E HONORÁRIOS FIXADOS NA PROPORÇÃO DA DERROTA DA PARTE. Demonstrada a culpa do agente manifestada pelo protesto e inclusão indevida do nome de terceiroa à órgão de restrição de crédito, a imposição da verba indenizatória torna-se imperativa. O Montante indenizatório fixado de acordo om o grau de culpa e a capacidade sócio-econômica das partes, constituindo-se desestimulo do ato lícito e reparando os danos impingidos ao ofendido merece ser mantido. Os juros de mora na hipótese de responsabilidade extracontratual em relação aos danos materiais desde a data da ocorrêcia do evento danoso tendo, neste caso aplicação da súmula 50 do STJ. A correção monetária, na reparação por danos morais tem como termo inicial de sua incidência a data em 50 do STJ. A correção monetária, na reparação por danos morais tem como termo inicial de sua incidência a data em que a quantia foi arbitrada. Verificando-se que o pedido de uma das partes não foi inteiramente acolhido, a sucumbência a ser reconhecida não é a recíproca, mas parcial e, neste caso, a parte deve responder pelo ônus da sucumbência na proporção da sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29768/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29768 / 2005. Julgamento: 20/6/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Advs: Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). S(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR

EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS -POSSIBILIDADE - CAUSAS EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO -HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O § 4° DO art. 20 do CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios, uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial para impulsionar o andamento do feito, embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito, a verba honorária deve ser arbitrada nos termos do § 4° do artigo 20 do CPC

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29770/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29770 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Advs: Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). Sír(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÔVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE - CAUSAS
EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO - HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 20, § 4°.

DO CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial para impulsionar o andamento do feito embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito a verba honorária deve ser arbitrada nos termos do § 4° do artigo 20 do CPC

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31958/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/ Ano: 31958 / 2006. Julgamento: 209/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA PALMIRO DA SILIVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - JURANDIR DE SOUZA FREIRE (Advs: D. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ROURIGUES JUNIORI, Retalatoria, Extino(a). Stria), DESA. MARIA RIELENA DARGAGLIONE POVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: APELIAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONDRÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRA O ESTADO - FALTA DE INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Ao profissional nomeado como defensor dativo pelo Magistrado, e irrefutável o direito de recebimento pelo serviço prestado. Havendo comprovação de tal nomeação, não pode o Estado locupletar-se de remunerar o trabalho despendido, uma vez que atendeu a defesa e interesses de réus economicamente necessitados. Razoável o valor dos honorários advocaticios fixados na sentença de entireito para que acendada na conformar da conscienta da Anelanta, esi que considerado o número de acendere de su que acendere de su que considerado o número de acendere de su que c primeiro grau, uma vez que o montante não configura onerosidade ao Apelante, eis que considerado o número de ações em que atuou, o trabalho técnico prestado pelo profissional, tempo utilizado, e outros fatores, principalmente, a morosidade para o recebimento de tais valores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29769/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 29769 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVALDINO RODUI (Advs: Dr. ANDRE CASTRILLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR

EM IMPULSIONAR O ANDAMENTO DO PROCESSO APESAR DE INTIMADO PESSOALMENTE - CONDENAÇÃO

EM HONORÁRIOS - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ARBITRADOS COM BASE NO QUE ESTABELECE O § 4° DO

ART. 20 DO CPC. No caso de extinção do processo sem julgamento do mérito é cabível a condenação do autor ao
pagamento dos honorários advocatícios uma vez estando demonstrada a sua inércia em atender ao chamamento judicial
para impulsionar o andamento do feito embora intimado pessoalmente para esta finalidade. Em se tratando de causas

mo que ação há condenação tendo corrigido a extinció do processo sem julgamento do mérito de deservada ponorária deve ser em que não há condenação, tendo ocorrido a extinção do processo sem julgamento do mérito a verba honorária deve se arbitrada nos termos do § 4° do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40404/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 40404 / 2005. Juligamento: 209/2006. APELANTE(S) - JOÃO PENIANI (Advs. Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER. OUTRO(S)), APELADO(S) - SANCHES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO TADA - AGROSOLO (Advs. Dr.(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA

(Advs: Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO DEMONSTRADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALEGAÇÃO DE VERBA EXCESSINA - PERCENTUAL QUE CORRESPONDE A VALOR RAZOÁVEL EM FACE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO CAUSÍDICO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONFIGURAÇÃO. Não merece reforma a sentença que julga improcedente os embargos do devedor quando resta comprovado nos autos que as mercadorias por ele adquiridas lhe foram entregues as sua totalidade, não se evidenciando o excesso à execução suscitado. Deve ser apenado como litigante de má-fé, a parte que contraditoriamente nega o recebimento das mercadorias não obstante reconhece sua e também dos seus empregados a assinatura constante nos documentos comprobatórios de entrega dos produtos pela parte adversária. Não em acolhida a pretensão de reduzir os honorários advocatícios quando fixados em patamareazoáveis em face dos tem acolhida a pretensão de reduzir os honorários advocatícios quando fixados em patamares razoáveis em face dos trabalhos desenvolvidos pelo causídico, pois, equidade não se confunde com modicidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42418/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 42418 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(5) - CHURRASCARIA E LANCHONETE FERRARI LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr. SILVIO ANTONIO FAVERO, OUTRO(S)). APELADO(S) - BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. - BCN (Advs: DR. RICARDO DELGADO PRETI, Dr. AMARO CESAR CASTILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

GARGAGIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO - INSTRUMENTO APTO À AMPARAR

PROCESSO DE EXECUÇÃO - ENCARGOS CONTRATUAIS - INCIDÊNCIA DO CDC - LIMITAÇÃO DE JUROS - NÃO

CONIFIGURADA A ABUSIVIDADE - TAXA DE JUROS MANTIDA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - IMPOSIBILIDADE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AFASTADA DE OFÍCIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - INPOSIBILICIDADE
FIXADA EM 2% - AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS APELANTES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Somente é necessária e obrigatória a realização de audiência preliminar quando

a causa não versar sobre hipótese de extinção do processo ou julgamento antecipado, consoante exegese do art. 331 do

CPC. Diferentemente dos contratos de crédito rotativo, não padece de iliquidez os contrato de crédito para financiamento,
pois possuem valor e vencimento certos, apto a embasar a via executiva, nos moldes do artigo 585, II, do CPC. As normas

de proteção e defesa do consumidor são de ordem pública e interesse social, o que possibilita a declaração inclusive

con filicio de nuildade de lepleno direito de disposições contratuais, como aquelas que impõem consumidor excessiva de proteção e detesa do consumitori sao de ordem publica e interesse social, o que possibilita a declaração inclusive ex officio de nuildade de pleno direito de disposições contratuais, como aquelas que impõem ao consumidor excessiva onerosidade. O fato de o contrato estipular uma taxa de juros acima de 12% a.a. não significa, por si só, vantagem exagerada ou abusividade. Esta precisa ser evidenciada. Ainda que expressamente acordado, é vedada a capitalização mensal de juros, somente sendo admitida, em casos legalmente previstos, que não é a hipótese dos autos. A comissão de permanência não pode incidir cumulativamente com juros de mora e multa contratual e, portanto, não há que se falar em sua aplicabilidade. Deve ser aplicado o INPC para efeito de correção monetária, por ser este o indice que melhor reflete. a variação inflacionária. Quanto à multa contratual, não assiste qualquer interesse aos Apelantes na medida em que o contrato expressamente estabelece a incidência de multa ao patamar de 2%, em consonância com o Código e Defesa do Consumidor. Tendo em vista a natureza simples da demanda, sem maiores complexidades, entendo razoável que os honorários sejam reduzidos à metade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3410/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL, Protocolo Número/Ano: 3410 / 2006 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3410/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3410 / 2006.
Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA (Advs: Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRAGAL-TRATAMENTOS DE METAIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - INÉRCIA DO AUTOR - AUSÉNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, PARÁGRAFO 1° DO CPC - APELO PROVIDO. Somente após a intimação pessoal do autor, compelindo-

o a promover em quarenta e oito horas o andamento do feito, é que se justifica, caso permaneça inerte, a extinção do processo.

Página 8



Terca Feira, 10 de Outubro de 2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23667/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 23667 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - NILVO ANTÔNIO REFATTI (Advs: DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÜBLICO), APELADO(S) - TRANSPORTADORA SOBRE RODAS LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÔVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

DIVANIMEMIENTE NEGARAM PROVINIENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO - EMBARGOS DE EXECUÇÃO - CITAÇÃO PESSOAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - INTIMAÇÃO DA PENHORA POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - NÃO CABIMENTO - EMBARGOS INTEMPESTIVOS - RECURSO IMPROVIDO, A regra inserta no artigo 9º, III, do CPC, deve ser interpretada em seu sentido finalístico, qual seja, zelar pelos interesses do réu citado por edital, e que não se manifestou nos autos. Não cabe, portanto, a nomeação de curador especial quando o executado foi citado pessoalmente da execução e deixou de

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14892/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 14892 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. RONALDO DE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOAQUÍM TEODORO DE MELO (Advs: Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA). Relator(a): Exmo(a). S((a). DES. A. BITAR FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA DE CRÉDITO RURAL - PARCIAL PROCEDÊNCIA - INCORFORMISMO - NULIDADE DA PENHORA - ACOLHIMENTO - APRECIAÇÃO DOS ENCARGOS DEVIDOS - POSSIBILIDADE - MULTA DE 2% - CONTRATO FIRMADO APÓS A LEI N° 9.298/96 - APILCAÇÃO DO COC-LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS - INADMISSIBILIDADE (EC N° 40/2003) - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL PACTUADO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INAPLICALIDADE (DECRETO-LEI N° 167/67) - CORREÇÃO MONETÂRIA - APLICABILIDADE DO INPC - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N° 167/67 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM FULCRO NO ART. 21, PAGRAGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em havendo a desconstituição da penhora nos embargos à execução, o pazoo para apresentação dos embargos não recupera; porém, o mérito poderá ser julgado quando se tratar de questão exclusivamente de direito. É perfeitamente aplicável a redução da multa contratual de 10 para 2% ao contrato firmado após a Lei n° 9.298/96, que modificou o art. 52, § 1°, do CDC. A limitação constitucional dos juros foi afastada pela EC n° 40/2003, devendo prevalecer o percentual ajustado pelas partes contratantes, em obediência a comundos tertatar de questão exclusivamente de direito. É perfeitamente aplicável a aplicabilidade da comistândo dos juros foi afastada pela EC n° 40/2003, devendo prevalecer o percentual ajustado pelas partes contratantes em obediência a comundativamente com a correção monetária e aplicadvel nos contratos bancários, sendo o INPC o indexa do art. 21 do CPC

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34894/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/
Ano: 34894 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - JOSE APARECIDO DA SILVA (Advs: Dr. ALEXSANDRO
MANHAGUANHA), APELADO(S) - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (Advs: Dr. AMARO CESAR CASTILHO,
OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO.

UNANIMEMIEN I E PROVEKAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS Á EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - AUSÉNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. A extinção do processo sem julgamento do mérito com fundamento nos incisos II e III do Código de Processo Civil, deve ser precedida de intimação pessoal, impondo-se a decretação de nulidade da sentença que extinguiu o feito sem que antes o juízo tenha esgotado todas as possibilidades de intimação pessoal do autor especialmente quando a parte possui endereco conhecido nos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35995/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35995 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - VALDEIR GOMES DA CUNHA (Advs: Dr. (a) GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES), APELADO(S) - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARNEIRO (Advs: Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DO RECURSO. EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA DOIS RÉUS - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXCLUSÃO DE UM DOS CO-RÉUS DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA SOB O RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - DECISÃO QUE NÃO EXTINGUIU O PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE TERÁ PROSSEGUIMENTO REGULAR EM RELAÇÃO AO OUTRO DEMANDADO - NATUREZA JURIDICA DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - RECURSO ADEQUADO - AGRAVO - RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO - VIA MIPRÓPRIA. Tendo o pronunciamento judicial determinado a exclusão de um dos co-réus do passivo da demanda por reconhecimento de ilegitimidade passiva, e o processo continuado com seu regular andamento em relação ao co-réu, a decisão possui natureza jurídica de decisão interlocutória e não sentença, sendo, portanto, adequado a via recursal do agravo para impugná-la. agravo para impugná-la.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37835/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 37835 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - VALDIR ARGEMIRO FREITAG E OUTRA(S) (Advs: DR. FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. DECIO JOSE TESSARO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCALMENTE O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CREDITO RURAL - CAPITALIZAÇÃO MENSAL AFASTADA - CLÁUSULA ABUSIVA - INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - ADMISSIBILIDADE CITELIGENCIA DA LEGISLAÇÃO SEPICIAL APLICÁVEL À ESPÉCIE - DEC.-LEI Nº 167/67 - ART. 5° E SÚMULA Nº 93 DO STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÂRIA - IMPOSSIBILIDADE. Em se tatando de Cédula de Crédito Rural é permitida a capitalização de jurosa, que entretanto, deve ter incidência semestral, tratando de Cédula de Crédito Rural é permitida a capitalização de juros, que entretanto, deve ter incidência semestral, conforme disposição de legislação especial que rege a espécie. Não é permitida a cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária, por afronta à Súmula nº 30 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9212/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9212 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S.A. (Advs: Dr. ZAID ARBID, OUTRO(S)),

Julgamento: 2UI9/2UI06. APELANI E(S) - EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S.A. (Advs: Dr. ZAID ARBID, OUTRO(S)), APELADO(S) - VCA PRODUCOES LTDA (Advs: Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJETTAREM A PRELIMINAR ARGÚIDAE NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

AO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - NULIDADE - SENTENÇA SEM FUNDAMENTAÇÃO E CONTRÁRIA EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - NULIDADE - SENTENÇA SEM FUNDAMENTAÇÃO E CONTRÁRIA AS PROVAS DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - QUITAÇÃO DO DÉBITO - ÓNUS DA PROVA MÃO CUMPRIDO PELA EMBARGANTE/APELANTE - RECURSO IMPROVIDO. A Constituição não exige que a decisão seja extensamente fundamentada. O que se exige é que o juiz ou tribunal dê as razões de seu convencimento e este, esteja em sintonia com aquillo que foi pedido e impugnado no processo. Na apreciação das provas têm aplicação plena o princípio do livre convencimento motivado, pelo qual, o julgador forma sua livre convicção, avaliando o conjunto probatório produzido no processo e assim, o fato de ter dado à causa interpretação diferente daquela esperada pela parte, não significar dizer que julgou contrariamente às provas produzidas. O ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito e ao réu quanto à existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil. Não tendo a parte embargante se desincumbido do ônus da comprovação dos fatos por ele alegados, não apresentando prova cabal da quitação do débito não lhe pode ser julgada favorável a demanda.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 30847/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 30847 / 2006. Julgamento: 21/6/2006. INTERESSADO(S) - SANDRA REGINA DA SILVA MÓVEIS (Advs: DR. RAUL ASTUTTI DELGADO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

SERLT MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECERAM

DO REEXAME NECESSÁRIO

DU REEXAME NECESSARIO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS
MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil,
não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reflitam condenação em valor certo inferior a 60 Salários
Mínimos.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 31258/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo

Número/Ano: 31258 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO), INTERESSADO(S) - GRAZZIOTIN & BARBIERI S/C LTDA (Advs: Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER

MINISTERIAL

MINISTERIAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ISSQN - PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS - INEXISTÊNCIA DE CARÂTER EMPRESARIAL - DIREITO A TRATAMENTO PRIVILEGIADO CONFERIDO PELO DECRETO-LEI 406/68 - ALÍQUOTA CALCULADA EM RELÇÃO A CADA PROFISSIONAL HABILITADO - SENTENÇA RATIFICADA. Sociedade profissional sem caráter empresarial, integrada por médicos, para ministrar serviços especializados, com responsabilidade pessoal, beneficia-se de tratamento fiscal diferenciado previsto no Decreto-Lei 406/68, a fim de que o recolhimento do ISSQN seja feito anualmente e por meio de alíquota fixa, calculada em relação a cada profissional habilitado que preste serviço à sociedade.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CIVEL 52491/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52491 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANMIT (Advs. Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO (Advs: Dr(a). HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA MECESSÃO DE EMPORAMO DECIDERO VICINATORIO.

À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DA REMESSA - VALOR DISCUTIDO ABAIXO DÓ PATAMAR DE SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 475, § 2° DO CPO DE RECONHECIDA APLICAÇÃO ÁS SENTENÇAS PROFERIDAS EM MANDADO DE SEGURANÇA - AUSENCIA DE PROVA DA NOTIFICAÇÃO DO APELADO, ACERCA DAS MULTAS - ILEGALIDADE VERIFICADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N° 127 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPOVIDO. Não cabe Reexame Necessário de Sentença proferida em demanda na qual o valor discutido não supera o patamar de sessenta salários mínimos. "É ilegal condicionar a renovação da licença de veiculo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado." (Súmula n° 127 do STJ).

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24759/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 24759/2006 - Classes: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 24759 / 2006. Julgamento: 21/6/2006. INTERESSADO(S) - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (Advs: Dr. NILTON NUNES GABRIEL), INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES (Advs: Dr. DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA), Relator(a) : Exmo(a) Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECERAM DO REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MINIMOS. DI JULPIO. GRAU DE . JULPISDICÃO - NÃO SULPICÃO - DISPOSICÃO DO ABTIGO 475. 8.2º DO CPC -

MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÂRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reflitam condenação em valor certo inferior a 60 Salários Mínimos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39462/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39462 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)), INTERESSADO/APELADO - JOESON MARCELO DE MIRANDA (Advs: Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PROVERAM RECURSO VOLUNTÁRIO RETIFICANDO A

SENTENÇA REEXAMINANDA.

EMENTA: REEXAMI NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE

SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - LIMITE MÁXIMO DE IDADE PARA INGRESSO NA CARREIRA DA POLÍCIA

MILITAR - LEGALIDADE - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA A vedação constitucional de discriminação

em razão da idade para efeito de ingresso no serviço público não é absoluta, sendo mitigada em função da natureza e do

conteúdo curacional do carços as en provido. Não fordado a origicipia do a sorrea leafa que limita razavalemente. conteúdo ocupacional do cargo a ser provido. Não ofende o princípio da isonomia a norma legal que limita razoavelmente a idade para o ingresso na carreira de Soldado da Polícia Militar, diante da necessidade de plena capacidade física para

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 23665/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 57793 / 2008 iujagamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ (Advs: Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. (Advs: Dr WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI, Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM O RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS. EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARATÓRIOS. EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS NÃO PROVIDOS. Impossível rediscutir matéria de mérito em sede de embargos declaratórios; mesmo com a finalidade de prequestionamento, devem observar as diretrizes contidas no artigo 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15499/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 66560 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO E OUTRA(s) (Advs: EM CAUSA PROPRIA), EMBARGADO - CREDICARD BANCO S. A. (Advs: DR. PATRICK ALVES COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35835/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65403 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), EMBARGADO - JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSÁ (Advs: DRA. MARCIA ADELHEID NANI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO DIEDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA POR SERVIDOR PÚBLICO REINTEGRADO AO CARGO - INTERESSE DE AGIR ANCORADO NO ATO GOVERNAMENTO REINTEGRATÓRIO E NO MANDAMUS JÁ TRANSITADO EM JULGADO - LAEGÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 332, 334, INCISO IV E 387, TODOS DO CPC - INEXISTÊNCIA - DOCUMENTOS UNILATERALMENTE CONFECCIONADOS - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO COM BASE NO ART. 20, § 4°, DO CPC - MATÉRIA AMPLAMENTE DISCUTIDANO ACÓRDÃO EMBARGADO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. 1. Não havendo inclusão de proposições entre si inconciliáveis, é de se rejeitar o manejo dos embargos de declaração com o fito de sanar eventual contradição ou omissão na decisão combatida. 2. A rejeição da tese preliminar alegada pelo embargada polo embargada no momento da propositura da ação. Ademais, com o lio de sariar eventual contralação do intressa foi adessa combatida. ¿A rejeição da tese preiminiar adegada pelo embargante pautou-se pelo reconhecimento de interesse do embargado no momento da propositura da ação. Ademais, a decisão proferida no mandamus e que também serviu de sustentáculo à ação de cobrança, transitou em julgado, não havendo que se falar, portanto, em mera expectativa de direito do embargado. 3. Não houve ofensa aos artigos 332, 334, inciso IV e 387, todos do CPC, pois os documentos colacionados aos autos são, apenas, fichas financeiras emitidas, de forma unilateral, pelo embargante, sem a real comprovação de quitação das verbas perseguidas pelo embargado. 4. Não subsiste fundamento ao pleto de alteração da as ucumbência, porquanto, o valor está de acordo nos parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC. 5. Se a matéria ventilada no recurso foi, amplamente, discutida e julgada no acórdão combatido, não estando caracterizada qualquer violação aos dispositivos legais prequestionados e, demonstrando o recurso, caráter manifestamente, modificativo, a rejeição dos declaratórios se impõe.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos auto

Diário da Justica

do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46982/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 63738 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (Advs: Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA SOARES DA SILVA (Advs: Dr. (a) VILSON PEDRO NERY), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO.

UNANIMEMIENTE CONTECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM-LEE PROVIMENTO.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
-APELAÇÃO DA AUTORA - EMBARGADA JULGADA PROCEDENTE E IMPROCEDENTE DA RÉZEMBARGANTE
- REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, DOSCURIDADE E
CONTRADIÇÃO NÃO-CONFIGURADAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A ausência de menção a dispositivos legais não é suficiente para embasar a interposição dos embargos declaratórios. Questões amplamente discutidas quando do julgamento do recurso. Impossibilidade de rediscussão da matéria de mérito. Inexistência de obscuridade, omissão ou

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 48790/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65407 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Advs: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA (Advs: DR. SERGIO HARRY MAGALHÃES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há possibilidade em rediscutir matéria de mérito em sede de embargos declaratórios, conforme dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9328/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 60093 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - LUIZ DE PAULA (Advs: Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS, OUTRO(S)), EMBARGADO - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão

Decisao: vistos, relatados e discultodos os autos em epigrare, a eminente Turma Julgadora prorenu a seguinte decisao: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIAL MENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - NÃO-MANIFESTAÇÃO QUANTO À DATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - COMPLEMENTAÇÃO - INALTERAÇÃO DO JULGADO - EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS. Verificada a incidência de omissão por não constar data e vigência do contrato, impõe-se a devida complementação.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 5 dias do mês de Outubro de 2006.

NII DA FERREIRA SII VA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43287/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BANCO BMG S.A. (Advs:Dr(a). JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDO - JOY EMERSON SANTINI.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Inadmito o presente Recurso..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – "...Admito o presente Apelo extraordinário.. Cuiabá, 04 de Outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17451/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL RECORRENTE - VANDERLEI F. FERREIRA (Advs:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTI RECORRIDA - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Advs:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...Inadmito o Apelo Nobre. Cuiabá, 03 de Outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22123/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO, RECORRIDOS - UNIFRIGO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRA(S) (Advs:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...determino, permaneça o mesmo retido nos autos do Mandado de Segurança nº 111/2006 em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá..." Cuiabá, 04 de Outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76280/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Advs:Dr(a). RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro o almejado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 06 de outubro de 2006 Cuiabá, 06 de outubro do ___ Dr. Sebastião Barbosa Farias

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76281/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, AGRAVANTE - CENTRA S ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs:Dr(a). MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego seguimento ao recurso...

Cuiabá, 06 de outubro de 2006 Dr. Sehastião Barbosa Farias

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77501/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO, AGRAVANTE - RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (Advs:Dr(a). EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR), AGRAVADA FUTURO INFORMÁTICA LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...inadmito o presente recurso por não ser adequado ao ato processual

Cuiabá, 06 de outubro de 2006 Des. Márcio Vidal

Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77749/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Advs:Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE OUTRO(S)), AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Advs:Dr(a). ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - A. S. ROCHA - ME (Advs:Dr(a). ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 527, V, do CPC."

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 09 de outubro de 2006 Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24368/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL RECORRENTE - JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA (Advs:Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS, OUTRO(S)), RECORRIDA - LÚCIA MARIA DE HOLANDA MAGALHÃES (Advs:Dr(a). RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA-LÚCIA MARIA DE HOLANDA MAGALHÃES (Advs:Dr(a). RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC."

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34452/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S A (Advs:Dr(a). ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), RECORRIDA - AST ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (Advs:Dr(a). MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM, OUTRÔ(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - AST ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (Advs: Dr(a). MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de Outubro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3°, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27002/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 27002 / 2006

AGRAVADO(S)

RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA AGRAVANTE(S BANCO BRADESCO S. A. Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

ASSUNÇÃO - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO(s)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52805/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 52805 / 2006

RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA AGRAVANTE(S ADVOGADO(S)

BANCO ABN AMRO REAL S. A. E OUTRO(s) DR. EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO DR. ORLANDO MAZZOTTA NETO

OUTRO(S)

SINDICATO RURAL DE SAPEZAL AGRAVADO(S) ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53013/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53013 / 2006 RELATOR(A

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA BAYER CROPSCIENCE LTDA. AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)

CÉLIA STORCK KLEIN E OUTRO(s)
Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55952/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 55952 / 2006

RFI ATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E AGRAVANTE(S

INVESTIMENTO ADVOGADO(S) Dra. SILMARA RUIZ MATSURA

OUTRO(S)

SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO E OUTRO(s) AGRAVADO(S) ADVOGADO(S)

Dr. LEONARDO GEOVANI NICHELE OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56132/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE SAPEZAL

Protocolo Número/Ano : 56132 / 2006 **RELATOR(A** DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) BANCO ITAÚ S. A. DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI

OUTRO(S)

SINDICATO RURAL DE SAPEZAL AGRAVADO(S) ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56151/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA RELATOR(A

AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) BANCO CITIBANK S.A.
DR. EDUARDO ARRUDA ALVIN

DR. SÉRGIO NASSIF NAJEM FILHO Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA

OUTRO(S)

SINDICATO RURAL DE SAPEZAL Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES AGRAVADO(S)

ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59967/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 59967 / 2006

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA RELATOR(A

AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) VILMAR MARTIGNAGO Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI AGRAVADO(S) OSMAR MARTIGNAGO E OUTRO(s)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65576/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 65576 / 2006

DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI RELATOR(A AGRAVANTE(S ADVOGADO(S) SUZILEY ARRUDA RIBEIRO Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA

AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15328/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 15328 / 2006

RELATOR(A DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15319/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 15319 / 2006 RELATOR(A DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) BANCO SAFRA S.A. Dr. AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA. APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15763/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 15763 / 2006

DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO DULCIMAR DALL'ALBA RELATOR(A APELANTE(S)

ADVOGADO(S)

Dr. WILLIANS REINALDO DE ANDRADE DENIZE ZOTTIS BOSCOLI APELADO(S)

ADVOGADO(S)

Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65311/2006 - Classe: II-20 COMARCA Protocolo Número/Ano : 65311 / 2006

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA RELATOR(A

BRASIL TELECOM S. A.

Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA APELANTE(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

CASA DO CARBURADOR LTDA APELADO(S) ADVOGADO(S)

Dr. RUBI GOTLIB KELM

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15321/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 15321 / 2006

DES. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO BANCO SAFRA S.A. Dr. AMARO CESAR CASTILHO RFI ATOR(A

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

APELADO(S)

LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA. ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72693/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano: 72693 / 2006

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE RELATOR(A

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO ALFAMATEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA Dr. SERGIO ANTONIO ROSA APELADO(S)

ADVOGADO(S)

REEX, NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68149/2006 - Classe: II-27 COMARCA

DE RONDONÓPOLIS.

rotocolo Número/Ano : 68149 / 2006 RELATOR(A DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO RELATOR(A

INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD ADVOGADO(S)

EDERALDO TEXEIRA DE CASTRO

Dr. GABRIEL SOARES DA COSTA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:15

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA QUINTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 61476/2006- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 131/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE(S) - MARCOS DE SOUZA BARROS E SUA ESPOSA BEATRIZ ARRUDA

Cuiabá, 03 de outubro de 2006 Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(s) (Advs: Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA E EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 131/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP em que é AGRAVADO(S) - MARCOS DE SOUZA BARROS E SUA ESPOSA BEATRIZ ARRUDA BOTELHO DE SOUZA BARROS (Advs:Dr(s). ALEXANDRE SHESSARENKO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº 69512/2006, datada de 11.9.2006, requerendo providências nos autos, em virtude de que a decisão deste Sodalício não foi cumprida.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, só as alegações do recorrido são insuficientes para determinar o que se requer às fls. 1425-1431/TJ....."

Cuiabá, 03 de outubro de 2006 Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65894/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28225/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE(S) - JULIO CEZAR RODRIGUES E OUTRO(s) (Advs: D(s). OCTAVIANO CALMON NETO, ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES), RECORRIDA - CONSTRUTORA IMPAR LTDA (Advs: Dr(s). ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial.

Cuiabá 03 de outubro de 2006 Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 65411/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14911/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (Adv: Dr. ROBERTO ALMEIDA DA SILVA). RECORRIDO - NAZARENO TRANSPORTES LTDA (Advs:Dr(s). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso especial.

Cuiabá, 06 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 68220/2006 E RECURSO ESPECIAL 68221/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21681/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Advs: Dr(s). FERNANDO FERREIRA SANTOS, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ANTONIO ROSSANI E OUTRO(S) (Adv: Dr. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Razões pelas quais, dou seguimento ao presente

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Logo, nego seguimento ao presente

Cuiabá, 06 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 67371/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Advs:Dr(s). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - PAULO ANTONIO TEDESCO E SUA ESPOSA (Advs:Dr(s). CELITO LILIANO BERNARDI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Dou seguimento ao recurso. " Cuiabá, 06 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 68452/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43270/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - CAIXA SEGURADORA S. A. (Advs: Dr(s). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)), RECORRIDA - ODETE DE LOURDES CAUS (Adv: Dr. JOAO ANAIDES CABRAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Sendo assim, nego seguimento ao presente recurso especial.

Cuiabá, 03 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 68451/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47553/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Advs: Dr(s). MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)), RECORRIDA - LUCIMEIRE MONASKI FRIOZI (Advs: Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CALLAMICO, OUTRO(S)), RECORRIDA - LUCIMEIRE MONASKI FRIOZI (Advs: Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CALLAMICO, DUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, dou parcial seguimento recurso, nos termos do art. 105, III, "c", da CF tão somente ao que se refere a fixação do quantum indenizatório.

Cuiabá. 06 de outubro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 71369/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43011/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VILA RICA. RECORRENTE - LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV (Advs: Dr(s). MÁRCIO S. POLLET, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, DANIELA OLIVERIA FARIAS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. " Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

DIÁRIO DA JUSTICA

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 75889/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42346/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. RECORRENTE - RIMA MERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA (Adv: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL), RECORRIDO(S) - DAURO ELESBÃO DA SILVA E SUA ESPOSA (Advs: Dr(s). LUIS HENRIQUE CARLI, OUTRO(S)).

"Com intimação AOS RECORRIDO(S) - DAURO ELESBÃO DA SILVA E SUA ESPOSA (Advs: Dr(s). LUIS HENRIQUE CARLI, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C

RECURSO ADESIVO 72145/2006 AO RECURSO ESPECIAL 64425/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34655/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE NOBRES. RECORRENTE - DEVAIR VALIM DE MELO - EX PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES (Advs: Dr(s). DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)). RECORRIDO(S)-MINISTÉRIO PÚBLICO, ENCOMIND - ENGENHARIA, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advs: Dr(s). JORG LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)) E MUNICÍPIO DE NOBRES (Advs:Dr(s). CARLOS RAIMUNDO ESTEVES,

COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (Advs: Dr(s) JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 76552/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36526/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(s). FIRMINO GOMES BARCELOS - JORGE ELIAS NEHME E LAERCIO FAEDA), RECORRIDO - EURIPEDES DE PAULA FREITAS (Advs: Dr(s). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)).

"Com intimação AO RECORRIDO - EURIPEDES DE PAULA FREITAS (Advs: Dr(s). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 75714/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48769/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL RECORRENTE - DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr(s). RICARDO GAZZI, DR. JOAO AUGUSTO FREITAS GONCALVES, OUTRO(S)), RECORRIDA- LC D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (Advs:Dr(s). ADRIANO DA SILVA FELIX, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA- LC D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Advs:Dr(s). ADRIANO DA SILVA FELIX, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 75658/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55264/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES. RECORRENTE - COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM (Advs: Dr(s). LINDOLFO MACEDO CASTRO, OUTRO(S)), RECORRIDA - JANE FLAVIA SILVA LIMA (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA).

"Com intimação À RECORRIDA - JANE FLAVIA SILVA LIMA (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 76613/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56647/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP, RECORRENTE(S) - IVO SCHUCK E OUTRA(S) (Advs: Dr(s), RODRIGO MOREIRA GOULART, DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO), RECORRIDO - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO (Advs: Dr(s), ANDRÉ JOANELLA, OUTRO(S)).

"Com intimação AO RECORRIDO - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO (Advs: Dr(s). ANDRÉ JOANELLA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14916/2006 - Classe: II-23)Protocolo: 77653/2006. AGRAVANTE(S) - ADAIR JOSÉ BRESSAN E SUA ESPOSA (Adv: Dr. PAULO MORELI), AGRAVADA - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Advs: Dr(s). GERSON LUÍS WERNER, OUTRO(S)).

"Com intimação À AGRAVADA - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Advs: Dr(s). GERSON LUÍS WERNER, OUTRO(S)), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2° do C.P.C.".

Quinta Secretaria Cível do Estado de Mato Grosso, em Cujabá, 09 de outubro de 2006.

Bel^a Josenil Benedita Monteiro Mattos Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 77342/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 77342/2006 APELAÇÃO CÍVEL 32824/2006 - Classe: II-23) AGRAVANTE(S): MEDICAL PAIAGUÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. NILCE MACEDO E OUTRO(S)

"Com intimação ao AGRAVADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Advs. Drs. NILCE MACEDO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 544 § 2° do CPC

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73108/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PARANATINGA AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ BBA S. A. Advogado(s): Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(s) Advogado(s): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTRO(S)

"Com intimação aos **AGRAVADOS: ARI GIONGO, SUA ESPOSA E OUTROS (Advs. Drs. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC".

RECURSO EXTRAORDINARIO ADESIVO 78043/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL

AECURSO EXTRACTURAND ADESIVO 78093/2000 (IIIIE)DISIDI III 46212/2005 - Classe: III-20/ RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO SA, Advogado(s): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS E OUTRO(S) RECORRIDA(S): NELIA CRISTINA MENEZES Dr. EWERSON DUARTE DA COSTA E OUTRO(S)

"Com intimação à RECORRIDA: NELIA CRISTINA MENEZES (Advs. Drs. EWERSON DUARTE DA COSTA E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epigrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006.

Bel^a Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a

sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29832/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE

RELATOR (A) DES. JURACY PERSIANI APELANTE(S) ADVOGADO(S) JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Dr. JORGE DE MORAES FILHO APEL ADO(S) MUNICÍPIO DE DIAMANTINO Dr. AUGUSTO MARIO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62919/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE

ALTA FLORESTA. RELATOR (A)

DES. JURACY PERSIANI

J. H. REPRESENTADA POR SUA MÃE R. P. Dr. NILTON NUNES GABRIEL e OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

Dr. FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA

Dr(a), DARUICH HAMMOUD

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19384/2006 - Classe: II-20 COMÁRCA DE RONDONÓPOLIS.

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS RELATOR (A) APELANTE(S) ADVOGADO(S) ADILSON MORBINI JUNIOR Dr. MARCELO DA SILVA LIMA

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E SUA ESPOSA E OUTRO(s) DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR e OUTRO(S) ADILSON MORBINI JUNIOR APELANTE(S) ADVOGADO(S) APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DA SILVA LIMA

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E SUA ESPOSA E OUTRO(s) DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR e OUTRO(S) APELADO(S

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21600/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

CAMPO VERDE. RELATOR (A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

APELANTE(S) COMID MÁQUINAS LTDA

Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN e OUTRO(S)
VILSON PAULO DOS REIS
Dr. MARIO CESAR CREMA

ADVOGADO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48548/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

POXORÉO. RELATOR (A)

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS APELANTE(S)

BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S) Dr. JOAO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)

ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS MANDU DA SILVA APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27641/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE

PEDRA PRETA. RELATOR (A)
APELANTE(S)
ADVOGADO(S) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS GERALDA GOMES DE MEIRA Dr. VANDERLEI CHILANTE e OUTRO(S)

EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA e OUTRO(S) GERALDA GOMES DE MEIRA APELANTE(S) ADVOGADO(S) APELADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. VANDERLEI CHILANTE e OUTRO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21599/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE

CAMPO VERDE. RELATOR (A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS APELANTE(S) ADVOGADO(S) COMID MÁQUINAS LTDA Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN e OUTRO(S)

APELADO(S) VILSON PAULO DOS REIS Dr. MARIO CESAR CREMA ADVOGADO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.bi

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76696/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVADO(S): FERTIBRÁS S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 72 - TJ:

"..., pelo que converto o recurso em agravo retido ... Cuiabá, 06 de outubro de 2006. Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76416/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLEOMAR FERREIRA GOMES E OUTRA(s) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS OUTRO(S) Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.192/194 - TJ:

"..., converto o presente recurso de agravo de instrumento (art. 527, II, CPC) em agravo retido,...". Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77497/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO

OFFICIAL OFFICI Advogado(s): Dr. SEBASTIAO MANOEL PIN AGRAVADO(S): SÉRGIO GUIMARAES THOMÉ

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.40/41 - TJ:

"..., indefiro o efeito suspensivo reclamado, Cuiabá, 06 de outubro de 2006. Dr. Marcelo Souza de Barros

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de outubro de 2006

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 67421/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14512/2006

RECURSO LS. __ Classe: II-20) RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

Advogado(s):

Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)
MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO RECORRIDO(S): Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 265/272 – TJ: "..., Inadmito o Apelo nobre, sob quaisquer dos fundamentos adotados, em face do impeço da Súmula 83, emanada da Superior Corte de Justiça.".

Cuiabá, 04 de outubro de 2006

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 67207/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

54690/2006 - Classe: II-15) RECORRENTE(S): Z. P. C. F.

Advogado(s): Dr. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA
DE CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDA(S): E. C. F. C.
Advogado(s): DRA. MILENA VALLE RODRIGUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 56/60 - TJ: "..., dou seguimento ao recurso especial pelo fundamento do art. 105, III, alínea "a" da Constituição Fede

Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINARIO 67573/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40953/2006

- Classe: II-2U)
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

OUTRO(S)

RECORRIDA(S): MADEIREIRA CAPRI LTDA

Advogado(s): Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 267/270 - TJ: ".... Admito o presente Apelo extraordinário

interposto com arrimo no artigo 102, III, a , da CF/88."

Cuiabá, 05 de outubro de 2006

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 67574/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40953/2006 - Classe:

II-20)
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY OUTRO(S)

RECORRIDA(S): MADEIREIRA CAPRI LTDA
Advogado(s): Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 262/266 – TJ: "..., Inadmito o presente Recurso, interposto com apanágio na alínea "a" e "c", do autorizador constitucional, em face do impeço contido no verbete sumular 83, emanada da Superior Corte de Justiça.".

Cuiabá, 05 de outubro de 2006. Des Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 09 dias do mês de

outubro de 2006

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.bi

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ OTITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(Ã):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS EXPEDIENTE:2006/66

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

249867 - 2006 \ 187.I

ACÃO:

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

RÉU(S): RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDER PRODUZIR.

249600 - 2006 \ 384

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN RÉU(S): GERALDO JOÃO DA COSTA

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS

246363 - 2006 \ 314

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): CRISTIANA MOTTA MAGALHÃES

ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO

RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRE BORGES FIGUEIREDO RÉU(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO

ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO: PEDRO OVELAR

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS, AS FLS. 46 A 122, E 126 A 381; E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL,

239562 - 2006 \ 187.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇAO: OKUMAKIA EM GEKAL REQUERENTE: RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA

ADVOGADO: WELBERT IMARCO PERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
DESDE JÁ DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16.11.2006 ÁS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE
AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

246992 - 2006 \ 334.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): RR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME AUTOR(A): CENTRO OESTE MALHAS LTDA

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI

ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE

RÉU(S): CONDOMINIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

228055 - 2005 \ 392

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES

ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAUJO PRADO

EXECUTADOS(AS): MINÉRIO SALOMÃO LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO, DEFERIDO ÀS FLS. 76 .

234204 - 2006 \ 93. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA REQUERIDO(A): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241009 - 2006 \ 219. AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR REQUERIDO(A): BANCO BANESTADO S/A .

REQUERIDO(A): BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.11829/11840, NO PRAZO LEGAL.

116923 - 1998 \ 337. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: ALEX ARFUX JÚNIOR ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY ADVOGADO: DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS

REQUERIDO(A): OESTE PLÁSTICOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

220367 - 2005 \ 248.

ZZOSOT - 2005 1 240. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA REQUERENTE: ULTRAFERRO COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE FERRO E AÇO LTDA ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA

REQUERIDO(A): VILLAGE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, QUE AS PESSOAS DECLINADAS ÀS ELS 53/54 REPRESENTAM A EMPRESA EXECUTADA. CONSIDERANDO QUE QUITRA FOI QUEM ASSINOU OS CHEQUES EXECUTADOS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240991 - 2006 \ 218.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CECÍLIA MEIRELES

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

REQUERIDO(A): ADALBERTO NOVAES SILVA REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA VASCONCELOS MOREIRA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

REQUERIDO(A): NEILY DE MELLO REQUERIDO(A): LOISE CONSTANTINO ZUGAIR

REQUERIDO(A): ROSANE GALHARDO RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E

DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. APÓS, AGUARDE-SE AS CITAÇÕES DOS DOIS REQUERIDOS COMO POSTULADO À FL.97. EFETIVADA AS CITAÇÕES, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA, INCLUSIVE DOS CITADOS À FL.95, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 191 DO CPC. SE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212390 - 1998 \ 318

AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS GRANDE LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO ROCHA ADVOGADO: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.63 E POSTULAÇÃO DE

FLS.66/72.

25415 - 2001 \ 262. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: GM LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): SILVIO BEN HUR DE PAULA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA O DETRAN, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6705 - 1998 \ 551.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: ADEMIR JOEL CARDOSO

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO EXECUTADOS(AS): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA, INCLUSIVE COM OS HONORÁRIOS FIXADOS À FL.175, NO PRAZO LEGAL.

7667 - 1999 \ 383

ACÃO: EXECUPOO

AÇAO: EXECUPOO.

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA
EXECUTADOS(AS): LUZ CARLOS TICIANEL
EXECUTADOS(AS): IZÉLIA TICIANELI (INVENTARIANTE E AVALISTA)

EXECUTADOS(AS): PEDRO AUGUSTO TICIANEL (AVALISTA)

EXECUTADUS(AS): PEDIRO AUGUSTO TICIANEL (AVALISTA)
ADVOGADO: MÁRCIO DEITOS
ADVOGADO: DARIANO JOSÉ SECCO
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA RETIRAR O COMPROVANTE DE DILIGÊNCIA QUE FOI
DESENTRANHADO E QUE SE ENCONTRA EM PASTA PRÓPRIA.

251821 - 2006 \ 408.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT

ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5377 - 1998 \ 678

AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): LUZIA L. SALLA - ME EXECUTADOS(AS): ELIANA SALLA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

119079 - 2003 \ 190. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

REQUERIDO(A): GERALDO NICOLLI JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.67/17, CUMPRA-SE, CUILDA, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

228608 - 2005 \ 400

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO REQUERIDO(A): LUIZ LAGE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 51.

105901 - 2003 \ 1

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXECUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A EM EMENTE. DEVERMA FARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERARIO OU OFERECER MEIOS PARAA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

242451 - 2006 \ 248.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

REQUERIDO(A): EVERTON ITAMAR FRANCO

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA POSSA DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO.

141563 - 2003 \ 467.

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: DAI TON ADORNO TORNAVOI

REQUERIDO(A): NIVALDO SOUTO DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENCA

189781 - 2005 \ 2. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: MOACIR DOS SANTOS

EMBARGANTE: MOACIR DOS SANTOS
EMBARGANTE: INALVA MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO: HELIOMA COREA ESTEVES
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: HELIOMAR COREA ESTEVES
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE HOUVE COMPOSIÇÃO
AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE DEMANDA E
ACOLHO PEDIDO DE FEL 3127/128, DIANTE DO ACORDO APRESENTADO, COM FUL CRO NO QUE DISPÕE
O ARTIGO 269-III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXCLUSÃO
DA PENHORA DOS IMÓVEIS ESPECIFICADOS NA INICIAL E NO ACORDO, EFETIVADA NA AÇÃO DE
EXECUÇÃO N. 78/93, EM APENSO, PROCEDA SE O LEVANTAMENTO EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO,
CUSTAS PELO PRIMEIRO EMBARGANTE, SENDO QUE CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS
DE SEUS ADVOGADO CONSTITUÍDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTÍFIQUE-SE, PROCEDENDO
AS ANOTACÓES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I. CLIMPRA-SE, CUIABÁ 02 DE OUTUBRO DE

ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

142777 - 2003 \ 496. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINSAS S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): MARIO APARECIDO CAMARGO

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.111/112, PARA
QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A
PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELAS PARTES.
REVOGO A LIMINAR DE FL.20. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEDINDO-SE
ALVARÁ EM NOME DO AUTOR, COMO ESPECIFICADO NO ACORDO. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

219917 - 1994 \ 70. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: FLAVIA MESQUITA GONÇALVES

REQUERENTE: DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE OS AUTORES INFORMARAM O CUMPRIMENTO DO ACORDO APRESENTADO NOS AUTOS E O REQUERIDO NADA MANIFESTOU CONFORME CERTIDÃO DE FL.798, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.784/786, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 209-III DO CPC. CUSTAS PELOS REQUERENTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

DA 8ª VARA CÍVEL 241405 - 2006 \ 228

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: OSÉAS MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA À FL.48, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO EM AS ANOTAÇÕES DE ESTITED EA POS, INTINESES DA VIOTA PARA PAGAMIENTO DA CONDETINAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

225268 - 2005 \ 336. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: JOSE LUIZ EVANGELISTA RODRIGUES E SILVA ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI

REQUERIDO(A): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOCLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ENTENDER QUE NÃO OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO. ISENTO O REQUERENTE DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ESTAR ASSISTIDO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (FL.10). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

20433 - 2001 \ 134

AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: SHELL BRASIL S/A

Página 14



ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA

EMBARGADO(A): ANTONIO CHECCHIN JUNIOR ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO EFETIVARAM ACORDO, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 14.12.2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO DETERMINADO À FL.345. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTICA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

222404 - 2005 \ 287

AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: RICARDO DE RONDA HADDAD GARCIA

ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE REQUERIDO(A): JOEL JULIO BRANDÃO REQUERIDO(A): OUTRO

REQUERIDO(A): OUTRO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
EXPEDIENTE: DESNECESSÁRIO ACOLHER PEDIDO DE FL.312, DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE FL.311.
ASSIM, DECORRIDO O PRAZO ESPECIFICADO À FL.295, COM OU SEM RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE,
DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS, ANOTE-SE A RENÚNCIA DE FL.313/317. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02
DE QUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA

NOTA AS PARTES: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAR SOBRE RESPOSTAS DE OFÍCIOS DE FLS. 300 A 301; E 306 A 308, NO PRAZO LEGAL

104051 - 2002 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): VALQUIRIA ALMEIDA FIDELIS

EXPEDIENTE: CUMPRA-SE A SENTENCA EXARADA À FL.27. COM ALTERAÇÃO DO V. ACÓRDÃO DE FLS.63/67. APÓS, ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

249867 - 2006 \ 187.1

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO RÉU: "RECEBO O PRESENTE INCIDENTE, SEM SUSPENSÃO DO FEITO
PRINCIPAL, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA RESPONDER NO PRAZO
LEGAL E ESPECIFIQUEM AS PARTES PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

13084 - 1993 \ 177. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL ADVOGADO: WILTON JUAREZ E SILVA
ADVOGADO: WILTON JUAREZ E SILVA
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA

EXECUTADOS(AS): AUTO MECÂNICA ITUMBIARA DIESEL ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.121/122, POR NÃO HAVER DECORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL E NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE QUALQUER CONDUTA DITADA PELO ARTIGO 618 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DO MESMO MODO, DEIXO DE CONDUTA DITADA PELO ARTIGO 618 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DO MESMO MOUDO, DETAC DE APLICAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POSTO QUE NÃO HOUVE PRATICA DAS CONDUTAS DITADAS PELO ARTIGO 17 DA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUMPRA-SE A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FL-107 E AGUARDE-SE A EFETIVAÇÃO DA PENHORA NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

92610 - 2002 \ 313

ACÃO: EXECUPOO

EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE

EXECUTADOS(AS): CLEIDE MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA

EXPEDIENTE: PARA HOMOLOGAR ACORDO TODAS PARTES DEVEM ESTAR ASSISTIDAS NOS AUTOS POR ADVOGADOS, O QUE NÃO OCORREU NO CASO DOS EXECUTADOS. ASSIM, DEVERÃO OS EXECUTADOS REGULARIZAREM A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO NESTA AÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

CIVEL
218550 - 2005 \ 219.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VICENTE GARCIA RODRIGUES
REQUERENTE: VALDELICIO GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

REQUERIDO(A): BANDA TERRA PROMOÇÕES LTDA REQUERIDO(A): SONO PRESS ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME. CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU EXPEDIENTE: PROCEDIA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JA EXTRAPOLOU 200 FOLHAS, RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÕES DE FLS.203/214 E 216/241, EM SEUS EFEITOS, SE TEMPESTIVOS, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABA, 20 ZE O CUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RESPONDER AOS RECURSOS DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGA.

116323 - 1998 \ 437. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

ADVOGADO: EXECUENTE; SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

EXECUTADOS(AS): JOSÉ EURÍPEDES JÚNIOR ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: ADAMS MELO FRANCO
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.257, POR CENTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. CASO O
ADVOGADO ESPECIFICADO NA REFERIDA PETIÇÃO ESTEJA HABILITADO NOS AUTOS, PROCEDA-SE
ANOTAÇÃO ALI POSTULADA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

252027 - 2006 \ 412. AÇÃO: MONITÓRIA

AÚTOR(A): MV AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA RÉU(S): TELE - SERVS PHYTO GOLD MT LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÁS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, O 3D E OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTICA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

252083 - 2006 \ 414.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE RÉU(S): MOISES FERREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: COMPUI SANDO OS ALITOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3° § 2° DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3° § 3° DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

251835 - 2006 \ 409. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA RÉU(S): BENILDO APARECIDO GOMES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO O NECESSARIO, DEPOSITANDO EM MADOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DE-SE CIENCIA RO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3° § 3° DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

136835 - 2003 \ 411. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RENAN DA SILVA ZAQUIMAEL.
REQUERENTE: STEFANY SAMANTA APARECIDA. DA SILVA ZAQUIMAEL
REQUERENTE: SILVANA DA SILVA

ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, N.407/06, CONEXA E APENSA AO PRESENTE, FICA INVIABILIZADO PROCEDER À INSTRUÇÃO PROCESSUAL TENDO EM VISTA QUE O ATO INSTRUTÓRIO E DECISÃO DEVEM SER EFETIVADAS SIMULTANEAMENTE. ASSIM, OS AUTORES DA INDENIZATÓRIA N.407/06 SAEM INTIMADOS EFE TIVADAS SIMULTANEA/MICH IE. ASSIM, OS AUTORES DA INDERDIZATORIA N.407/MO SAEM INTIMADOS DA DECISÃO ALI EXARADA À FL.96, DO MESMO MODO O REQUERIDO COPAGAZ DISTRIBUIDORA SAI CITADA DESTA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO CONEXA, AS PARTES JÁ SAEM INTIMADAS A DECLINAREM O INTERESSE OU NÃO DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E APÓS, CONCLUSOS. EXTRAIA-SE CÓPIA DO PRESENTE JUNTADO-A NA AÇÃO CONEXA EM APENSO. NADA MAIS FOI DITO. EU __ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

251913 - 2006 \ 411

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES EXECUTADOS(AS): RN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO BMG S/A ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): ROBSON ALACIL COSTA LEITE

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3° § 2° DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBEM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 1.0.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUIMPRA-SE. CUIMPÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213334 - 1996 \ 569.

AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - ME

EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - REPRESENTANTE

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.116. DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

221590 - 2005 \ 273

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA REQUERENTE: PACTUAL EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ

REQUERIDO(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO

ADVOGADO: O/LENA DE LIMA BATISTA ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA

ADVOGADO: MICHELLE DAYRELL LANNA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.78/129, POR NÃO HAVER QUALQUER INDÍCIO A ENSEJAR A NULIDADE DA EXECUÇÃO, POSSUINDO A NOTA PROMISSÓRIA OS REQUISITOS LEGAIS, PARA SER EXECUTADA. CUMPRA-SE DESPACHO EXARADO Á FL.65, EM TODOS SEUS TERMOS. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

242158 - 2006 \ 245.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: A. C. S REQUERENTE: V. H. S

REQUERENTE: V. H. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDRELINA AQUINA DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): MERCEDES BENZ LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS NORTE SUL LTDA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

EXPEDIENTE: "EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.126, DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA VIAÇÃO

PLANALTO LTDA, QUALIFICADA NOS AUTOS, SEM APLICAR SEUS EFEITOS EM FACE DO.

DETERMINADO PELO ARTIGO 320-I DO CPC. CITE-SE O PRIMEIRO REQUERIDO, COMO POSTULADO À

FL.136. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

225699 - 2005 \ 349.

223939 - 2009 1 7493. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: ISLER SILVEIRA LEITE ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS

ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO
REQUERIDO(A): DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO NACIONAL
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA

ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE AGRAVO RETIDO DE FLS.160/168, SE NO PRAZO, CERTIFIQUESE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMIENTOS. VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES
DE ALTERRA D ECIGSÃO EXARADA NOS AUTOS, O QUAL MANTENHO EM TÓDOS SEUS TERMOS.
DEVERÁ O RECURSO FICAR RETIDO NOS AUTOS, PARA DELE CONHECER, SE REQUERIDO QUANDO
APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES OU CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO. INTIME-SE O AGRAVADO, PARA
RESPONDER, CASO QUEIRA. CUMPRA-SE DECISÃO DE FL.152. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03
DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RESPONDER, CASO QUEIRA, AO RECURSO DE AGRAVO RETIDO, NO PRAZO LEGAL.

13956 - 2000 \ 280.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: HARRI STIEGEMEIER

ADVOGADO: DEALMO ALFREDO ADAM

ADVOGADO: DEALMO ALFREDO ADAM
ADVOGADO: GABRIEL PESSIN ADAM
ADVOGADO: HARRI STIEGEMĒIER
REQUERIDO(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.384/398, EM SEUS EFEITOS, SE NO EAFEDIENTE. RECEDIO O RECORSO DE APELAÇÃO DE FLS.304/390, EM SEUS EFEITOS, SE HORZO PRAZO, CERTIFICIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O A PELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE APELADA PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL.

175243 - 2004 \ 326.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: VALDIRENE AZARIAS DA SILVA

ADVOGADO: FABIANO GODA REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, OBSERVANDO A RETIFICAÇÃO DO VALOR DE FL.190, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE CUMPRA-SE, CUIABÁ, 03 DE QUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

NOTA AS PARTES: TOME AS PARTES CIÊNCIA DA CHEGADA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO.

7104 - 1999 \ 353. AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO REQUERIDO(A): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO

ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. CUMPRA-SE A EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTIES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE 3 DIZO. COMPRASE A SENTENÇA RATIFICADA EM TODOS SEUS TERMOS E INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-S E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE QUTUBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

NOTA AS PARTES: TOME AS PARTES CIÊNCIA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO.

116832 - 1998 \ 48.

116832 - 1998 \ 148.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIMARELLI - DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: RODRIGO SÉMPIO FARIA
EXECUTADOS(AS): OURO SÚL PETROX COMBUSTÍVEL LTDA

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME POIS JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. OFICIE-SE AO RELATOR DO RECURSO ESPECIAL ANUNCIADO PELO EXEQÜENTE ÀS FLS.181/200, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O RESPECTIVO. NO MOMENTO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ RESPOSTA DO OFÍCIO SUPRA. INTIMÉ-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

252570 - 2006 \ 418

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE RÉU(S): PAULO NILO DA SILVA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE FETTIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 73° § 2° DA LEI N. 10.93104). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUETIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3° § 3° DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

242768 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

EMBARGADO(A): ZENECA BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JADIR J. C. NOVACZEYK
EXPEDIENTE: SEM SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE FLS.43/44. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL

JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO ESCRIVÃO(Ã): DORALICE MENDONÇA FAUST

EXPEDIENTE: 2006/50

uiabá-MT, 05 de outubro de 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

242890 - 2006 \ 270.

AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: EMILIO RODRIGUES FERREIRA ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO

ADVOGADO: MINIA EQUIANDE ADMINO
REQUERIDO(A): NELSON CARLOS FERUCCI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

212550 - 2005 \ 131.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO

ADVOGADO: ANALIZ GARCIA ESTEVES

REQUERIDO(A): CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL / BANCO ITAU S.A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 122 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

184478 - 2004 \ 441. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO

REQUERIDO(A): IVONETE DOS SANTOS REQUERIDO(A): RAPHAELA TAQUES MONTEIRO REQUERIDO(A): SORAIA CRISTIANE SILVA DE ARRUDA

REQUERIDO(A): FABIANA SILVA XIMENES
REQUERIDO(A): FABIANA SILVA XIMENES
REQUERIDO(A): EDNA RODRIGUES GONÇALVES
REQUERIDO(A): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA
REQUERIDO(A): NILVA MOREIRA DE CAMARGO
REQUERIDO(A): ADRIANA C. DE SOUZA

REQUERIDO(A): ADRIANA C. DE SOUZA REQUERIDO(A): EDMILSON DE OLIVEIRA E SILVA REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA REQUERIDO(A): ANGELA JARSON CASTEDO REQUERIDO(A): ANIRA R. DOS SANTOS REQUERIDO(A): AGDA DE ARAUJO RIBEIRO REQUERIDO(A): ROSELI MARIA DAS DORES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): GERSON M. ALVES
REQUERIDO(A): GERSON M. ALVES
REQUERIDO(A): VALQUÍRIA DA SILVA CHAGAS
REQUERIDO(A): ACELINO JORGE DE SOUZA NETO
REQUERIDO(A): ALTON JOÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): DEUZELINA DOS SANTOS SOUZA
REQUERIDO(A): DEUZELINA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: VÍLSON PEDRO NERY

ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 316/321 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, INDEFERINDO OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA, MAS REINTEGRANDO A AUTORA DEFINITIVAMENTE NA POSSE DOS IMÓVEIS DESCRITOS NA INICIAL. DECAINDO A AUTORA DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO OS RÊUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). TODAVIA, SENDO OS RÉUS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEFERIDA ÁS FLS. 292, FICARÁ SUSPENSA A CONDENAÇÃO NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSAM SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

243640 - 2006 \ 285. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MARCELO DE ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA EMBARGADO(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 113/115 A SEGUIR TRANSCRITO: EXPEDIENT E: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISAO DE FES. TISTATA A SEGURI TRANSCRITO:
"(...) CONSIDERANDO QUE A AÇÃO DECLARATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA EM 01/08/2006 E RECEBEU O
DESPACHO INICIAL EM 06/08/2006, AQUELE JUÍZO É O PREVENTO, POIS ESTES EMBARGOS FORAM
DISTRIBUÍDOS EM 05 DE JULHO DE 2006 E RECEBERAM O DESPACHO INICIAL EM 06 DE JULHO DE
2006, POSTO ISSO, DIANTE DA CARACTERIZAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE OS PRESENTES EMBARGOS
DE TERCEIRO E A AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 208/2006 — 7º VARA CÍVEL, E, POR SER AQUELE O JUÍZO PREVENTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DESTE FEITO E PREVENIO, DECLINO DA COMPETENCIA PARA O PROCESSAMIENTO E 2015 PETO DE DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO DOUTO JUÍZO DA 7º VARA CÍVEL. CONSIDERANDO A BUSCA E APREENSÃO EM APENSO, CUJOS EMBARGOS A ELA SE REFEREM, DEPENDENTE DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS, ASSIM COMO A OPOSIÇÃO, CUJA DISTRIBUIÇÃO É POR DEPENDÊNCIA A ESTES AUTOS, DETERMINO QUE AMBOS TAMBÉM SEJAM REMETIDOS À 7º VARA CÍVEL".

242147 - 2006 \ 258

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: JERFFERSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

ACÃO: EMBARGOS

AÇAO: EMBARGOS EMBARGANTE: RADIO TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA EMBARGANTE: JULIO JOSÉ DE CAMPOS EMBARGANTE: IZABEL COELHO PINTO DE CAMPOS EMBARGANTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS EMBARGANTE: AMÁLIA CURVO DE CAMPOS

ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

243809 - 2006 \ 289. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: MARIO GARCIA

ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A / REDE/ CEMAT
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR,
INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FÂTOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS

231076 - 2006 \ 21.

2310/6 - 2006 / 221.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ALEXANDRE LOPES SIMPLICIO
ADVOGADO: AMARO CESÁR CASTILHO
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): ORLANDO DA SILVA CORREA JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241665 - 2006 \ 246. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE /IT LTDA

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY EXECUTADOS(AS): VALESKA ESTEVANOVICH DE SOUZA BERTOLDI TORRES EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO RONDON TORRES EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 73 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FOLHAS 68/71, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS

TERMOS DO ARTIGO 792 DO CPC".

236044 - 2006 \ 128. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SINO BRASILEIRO LTDA ADVOGADO: CARLOS LEITE CESAR NETO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR REQUERIDO(A): DANIELA RODRIGUES DE SOUZA V. DO CARMO

DENUNCIADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: ANA LUIZA PERON EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE E REQUERIDA PARA IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA DENUNCIADA A LIDE ÀS FLS.108/150, NO PRAZO DE 10 DIAS.

99323 - 2002 \ 382

99323 - 2002 1382.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ELISANDRA PEREIRA MANZI
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 227 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

244013 - 2006 \ 292.

244013 - 2006 \ 2925.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JORGE LÍNO DO AMARAL FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 36 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO DE FLS. 33/35 E SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ O SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, QUANTO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO".

219755 - 2005 \ **260.** AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): CHRISTIAN FICAGNA KINGESKI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 66 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

196845 - 2005 \ 20. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI

REQUERIDO(A): ANTONIO SANDOVAL GONÇALVES REQUERIDO(A): DANUSA BALTAZAR DE ANDRADE GONÇALVES ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 121 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

229049 - 2005 \ 426.

ASSISTENTE (REQUERENTE): MARIA APARECIDA REZENDE

ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA

ADVOGADO: ELPIDIO MORETTI ESTEVAM REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO SHOPING TRES AMÉRICAS

REQUERIDO(A): CITY LAR - DISMOBRÁS REQUERIDO(A): SHOPING CENTER TRÊS AMÉRICAS ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 67 A SEGUIR TRANSCRITO: "AROUIVE-SE".

229039 - 2005 \ 424

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA
EXECUTADOS(AS): DARIO CASTRO REIS
EXECUTADOS(AS): BARTHOLOMEU AUGUSTO DE VASCONCELOS DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 70 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

163865 - 2004 \ 237.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA REQUERIDO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: JOÃO ROGÉRIO R. DE FARIA
ADVOGADO: JOÃO ROGÉRIO R. DE FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 239 A SEGUIR TRANSCRITO: "A INFORMAÇÃO
PRETENDIDA ÀS FLS. 237 JÁ FOI PRESTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, CONFORME
DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 200. INDEFIRO, POIS, O PEDIDO FORMULADO PELA RÉ. CONSERTEMSE OS AUTOS E VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA".

222548 - 2005 \ 308. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO

REQUERIDO(A): MARCELO GUERRA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 48 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

173847 - 2004 \ 338

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: NAIR COCHONE LOÇÃO

ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES REQUERIDO(A): CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR

ADVOGADO: JEFFERSON SILVEIRA BARBOSA ADVOGADO: LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA



Diário da Justiça

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ÁS FLS. 356. INTIMAR AINDA A REQUERIDA PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, A CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DO CONSELHO DE CURADORES ONDE FICOU DECIDIDO QUAL A BASE DE CÁLCULO NO PLANO DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS, NO ANO DE 2003 SOB PENA DE SEREM ACEITOS OS CÁLCULOS QUE A CREDORA APRESENTAR.

10340 - 2002 (47). AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA AUTOR(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS RÉU(S): BANCO BCN S/A ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 2137/2138 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A SENTENÇA DE QUE TRATA O CUMPRIMENTO E LIQUIDAÇÃO, CONDENOU O DEVEDOR A DANOS MORAIS, DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. OS DANOS MORAIS E OS DANOS EMERGENTES, POR SE TRATAR DE VERBAS LÍQUIDAS, FORAM OBJETO DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, O VALOR FOI DEPOSITADO PELO DEVEDOR, O QUAL DECLAROU QUE NÃO PRETENDE IMPUGNAR, ALÉM DO QUE O PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO JÁ FLUIU. DESTARTE, NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM RETENÇÃO DE VALORES. O DEVEDOR DEPOSITOU E NÃO IMPUGNOU O CÁLCULO, DEVENDO SER LIBERADO PARA A CREDORA." INTIMAR AINDA A CREDORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INCLUSIVE O PARECER CONTÁBIL COM ELA ANEXADO, EM DEZ DIAS".

10617 - 1999 \ 591.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO MATOS RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): NEWTON HERÁCLIO RIBEIRO EXECUTADOS(AS): THEREZINHA DE JESUS MATTOS RIBEIRO

ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DE FOI ASSINALADO O DIA 21.11.2006, ÀS 15 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA ASSINALADO O DIA 06.12.2006, ÀS 15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º LEILÃO, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL. INTIMAR O EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO, RETIRAR EDITAL DE LEILÕES E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS NECESSÁRIAS INTIMAÇÕES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

164236 - 2004 \ 239. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA

EXEQUENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LIDA ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO EXECUTADOS(AS): AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD ADVOGADO: PATRICÍA QUESSADA MILAN EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 147, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

162232 - 2004 \ 222.

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: EDICLÉIA PEREIRA DE PAULA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA. REQUERIDO(A): JANIO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

ADVOGADO: VALENIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALTO RICHTER ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓGIA MIRELA LTDA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 162), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

132268 - 2003 \ 355. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEL

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 188/199, EM 15 DIAS

238116 - 2006 \ 171. AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA GONÇALVES MOTORE ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI

ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO REQUERIDO(A): AMERICEL S.A

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA EXPEDIENTE: INTIMAR A DR.ª MARIEL MARQUES OLIVEIRA SUBSCRITORA DA CONTESTAÇÃO (FLS. 28/51) PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DOS ATOS PRATICADOS E NÃO RATIFICADOS SEREM HAVIDOS POR INEXISTENTE (ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

224766 - 2005 \ 338. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): OLAVO JUNIOR PIVETTA ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI

ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA RÉU(S): ELIVIA DA SILVIA NARÇAY RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS

REÚ(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.190/209, NO PRAZO DE 10 DIAS

63688 - 2002 \ 126. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): WANDER ANTUNES DE SOUZA ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO: FREDERICO ALEVEDU E SILVA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
RÉU(S): BRAINSTORE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR E COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA
CARTA PRECATÓRIA, JÁ QUE O SR. ADVOGADO FEZ CARGA DOS AUTOS E DEVOLVEU SEM O OFÍCIO
N°.465/2006, EXPEDIDO A COMARCA DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

129668 - 2003 \ 317.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DALBERTH & RAYANE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REQUERENTE: ALMIRO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSOA DE LACERDA
STOLIFORMANIAS PARAGÃO AÉDEA SÃO PALILIO SIA

REQUERIDO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A DENUNCIADO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: NADIR GONÇALVES DE AQUINO

EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O PEDIDO DE FLS. 280 E DOCUMENTOS JUNTADOS (FLS. 282/285), EM CINCO DÍAS.

250724 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): ALMIR ALCANTARA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINÇO DIAS.

246953 - 2006 \ 340.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX
RÉU(S): UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
EVERLIBANE: INTIMAD O REOLUEDENTE PADA IMPLICADA A CONTESTA CÃO DE 51.8 106/145

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.106/115, NO PRAZO

226854 - 2005 \ 378. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITALÍ SIA

ADVOGADO: IONEIA LLDA VERONEZE REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS MIRANDA EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.61, NO PRAZO DE 05 DIAS.

201514 - 2005 \ 41.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: ANDRÉ AUGUSTO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON REQUERIDO(A): NILSON FERREIRA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO. EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.138, NO PRAZO DE 05 DIAS.

53716 - 2002 \ 296. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AÇAC: REVISAO CONTRATUAL
AUTOR(A): DARCI MARIA DE MORAES
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO
ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORE
RÉU(S): TTAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA/AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 269, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

163033 - 2004 \ 229

163033 - 2004 1229.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MIRANDEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
EXPEDIENTE: INTÍMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA
EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238138 - 2006 \ 172.

ACÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: ÚILSO SIQUEIRA ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY REQUERIDO(A): INTERCOMM ELETRÔNICOS LTDA ME REQUERIDO(A): SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR ADVOGADO: LUIS ANTONIO BARAÚNA LOPES ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO: ANA PAULA BONADIMAN MULLER EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 36/46, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59, NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

117226 - 2003 \ 147. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): FENAN AGROPECUÁRIA LTDA ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
RÉU(S): BANCO DA AMAZÔNIA SA - BASA
ADVOGADO: DEOCLÉCIO BOEIRA BRAGA

ADVOGADO: DANIEL SOLUM FRANCO ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (FLS.

261), EM CINCO DIAS.

205504 - 2005 \ 58. AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HAYRON MESSIAS FOLLES DOS SANTOS REQUERENTE: LUANA CAMILA DA SILVA PIO DOS SANTOS ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA

ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
REQUERIDO(A): BELLA NOIVA BUFFET
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENILDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO

ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES/APELADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO DE FLS.
258/262, EM QUINZE DIAS.

173402 - 2004 \ 330. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): RAMAO DA SILVA

REQUERIDU(A), ANAMO DA SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 92, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 90. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM CINCO DIAS".

243473 - 2006 \ 283. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: BRUNING & CIA

REQUERENTE: BRUNNING & CIA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): BATERIAS PIONEIRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS DE LIMA
ADVOGADO: MARIA CAROLINA COPETTI MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 84, EM CINCO

250545 - 2006 \ 408.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CIEBITLIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA EXECUTADOS(AS): PSDC - 27 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO (LOCATARIO) EXECUTADOS(AS): BALTAZAR ULRICH

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237353 - 2006 \ 155. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): LOURENÇO FERREIRA LEITE

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE, POR MEIO DO SEU ADVOGADO, PARA ESCLARECER QUAL SUA PRETENSÃO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PREVALÊNCIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 43.

246542 - 2006 \ 329. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

RÉU(S): DOMINGOS LINO DE JESUS FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ÀS FLS. 38,
INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS.

249631 - 2006 \ 394. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): LORENNA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO

RÉU(S): PONTO FRIO

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA

CARTA DE CITAÇÃO DE FLS.32/33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA RÉU(S): ARGITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA

CARTA DE CITAÇÃO DE FLS.45/46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

244264 - 2006 \ 301

231472 - 2006 \ 29. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): WANDERBERG PEREIRA DE ALMEIDA ARRUDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO POR 90 (
NOVENTA) DIAS ÀS FLS. 85, INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO

249204 - 2006 - 2007. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CONDOMINIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER EXEQUENTE: ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI ADVOGADO: HELDA FERREIRA

EXECUTADOS(AS): CARDOSO - ME
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): SIMONI LEISER SADO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 77 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74/75, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CITAÇÃO (FLS. 66)".

247523 - 2006 \ 352.

ACÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA. ADVOGADO: IVAN MOREIRA

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES ADVOGADO: ARNALDO BORGES

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.245/266, NO PRAZO

235094 - 2006 \ 106. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: JORGE YSHIZUKA REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA

ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): UNICRED - COOP.DE ECON. E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISS.DA SAUDE

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE

FLS. 245/308, EM CINCO DIAS.

224771 - 2005 \ 339

AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): NEUSA LÚCIA PIVETTA

ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI

RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LIDA EPP RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY

RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 193/213 DO VOLUME I E FLS.218/238 DO VOLUME II, NO PRAZO DE 10 DIAS

214769 - 2005 \ 147.

214769 - 2005 147.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MAX LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
REQUERIDO(A): SÃO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LERMEN
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 130 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O
PEDIDO DAAUTORA DE FLS. 128, SUSPENDENDO O PROCESSO POR 60 (SESSENTA) DIAS, DEVENDO A AUTORA SE MANIFESTAR NO FINAL DESTE PRAZO".

228713 - 2005 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): GLAUCO FERNANDO M. CORREA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 54 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO
O PEDIDO DE FLS. 51/52, QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A DRF, VEZ QUE A REQUERENTE DEVE
ESGOTAR, PRIMEIRAMENTE, TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA OBTER OS INFORMAÇÕES
PRETENDIDAS, CONFORME DISPÕE O CAPÍTULO 2, SEÇÃO 16, ÍTEM 1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS
NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MT. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 51/52, REFERENTE
A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO SERASA, O MESMO JÁ SE ENCONTRA RESPONDIDO ÁS FLS. 49".

222561 - 2005 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

REQUERIDO(A): MARCELO GUERRA EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 56 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR DE FLS. 54, SUSPENDENDO O PROCESSO POR 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O AUTOR SE MANIFESTAR NO FINAL DESTE PRAZO".

229397 - 2005 \ 436.

229397 - 2005 1 436.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARCO ANTÓNIO SANTOS COSTA MAYMONE

ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE AO RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS DILIGÊNCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 53.

PROCESSOS COM SENTENCA

99988 - 2002 \ 387.

ACÃO: MONITÓRIA

AÇÃO: MONITORIA
AUTOR(A): IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A
ADVOGADO: FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA
ADVOGADO: RICARDO TAHAN
RÉU(S): GUARANTĂ ENERGÉTICA LTDA.
ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA

ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 213/215 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A COISA JULGADA MATERIAL E, EM CONSEQÜÉNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORAEMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ANTE A SINGELEZA DA CAUSA E O JULGAMENTO PROFERIDO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO (ART. 329 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".

222467 - 2005 \ 306. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: NATÁLIA SAMPAIO ANCHIETA ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA EMBARGADO(A): JUAREZ VARGAS

EMBARGADO(A): ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO

ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 74/78 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO E DETERMINO A DESCONSTITUIÇÃO DO ARRESTO DO IMÓVEL DESCRITO ÁS FLS. 22. CONDENO OS EMBARGADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE".

240053 - 2006 \ 209

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA SIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): ELVIS PADOVANE DA ROCHA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 43/44 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO (TILI, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O RÉU A ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU CONSIGNAR O QUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO



Diário da Justiça

CONTUDO, DE PROCEDER À ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

243740 - 2006 \ 287. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: ROBERTO CALIX

ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO REQUERIDO(A): EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

REQUERIDO(A): VIVIAN RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA

REQUERIDO(A): RICARDO NOGUEIRA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 47 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

244679 - 2006 \ 306.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): STEFANO SANCHES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 33 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL, PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE'

209065 - 2005 \ 81. AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERENTE: LIDIA PORTELA FERREIRA ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA GUEDES ALBERNAZ

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

ADVOGADO: ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 162/167 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, E DETERMINO A DEMOLIÇÃO DA OBRA PARCIALMENTE EDIFICADA PELA NUNCIADA EM ÁREA COMUM DO EDIFÍCIO XLVI DO RESIDENCIAL MONTE LÍBANO II, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PELO DESCUMPRIMENTO. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DA NUNCIANTE, CONDENO A NUNCIADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

246829 - 2006 \ 336.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): BANCO FIAT S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE RÉU(S): RITA TEREZINHA C FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 917/08, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

229152 - 2005 \ 432. AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE: LAVRATTI & GONÇALVES LTDA
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
REQUERIDO(A): THERMOPRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 88/92 A SEGUIR TRANSCRITO: EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 88/92 A SEGUIR TRANSCRITO:
("...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR NULLA A D'ULGAT ADE VENDA
MERCANTIL N° 244173, EMITIDAS PELA RÉ EM DESFAVOR DA AUTORA, NO VALOR DE R\$ 605,32
(SEISCENTOS E CINCO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS). CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A AUTORA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),
DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DA CITAÇÃO E COM JUROS DE
MORA A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DO PROTESTO INDEVIDO (01/09/2005). CONDENO AINDA A RÉ
AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 20% (VINTE POR
CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

227635 - 2005 \ 395.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO REQUERENTE: LAVRATTI & GONÇALVES LTDA ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI

ADVOGADO: AEINALDO CELOS BIGINARDI REQUERIDO(A): THERMOPRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ADVOGADO: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA IEIZEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 64/68 A SEGUIR TRANSCRITO:
"(...) EM CONSEQUÊNCIA DA ANULAÇÃO DOS TÍTULOS, O PEDIDO DA MEDIDA CAUTELAR EM APENSO
PERDEU O OBJETO, ENSEJANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, PELO QUE, JULGO EXTINTA, SEM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, A MEDIDA CAUTELAR N° 395/2005.
AUTORIZO O LEVANTAMENTO, PELA AUTORA, DO VALOR DEPOSITADO COMO CAUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRÍGUES
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS MÁXIMO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS MÁXIMO
EXECUTADOS(AS): INOCÊNCIO VIEIRA ALMEIDA NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 45/46 A SEGUIR TRANSCRITO:
"(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL. POR CONSEQUÊNCIA, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO EXECUTADO
E DOS INSTRUMENTOS DE PROTESTO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS. EVENTUAIS
CUSTAS REMANESCENTES DEVEM SER QUITADAS PELO EXEQÜENTE, CONFORME CONSTANO TERMO
JUNTADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

235609 - 2006 \ 114.

23005 - 2000 1 114. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 87 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...)
CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ QUITADOS PELO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

248175 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: MARIA VANDA MODESTO DE PAULA ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS EMBARGADO(A): EDÉZIO RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA

ADVOGADO: ELARMIM MIRANIDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 31 A SEGUIR TRANSCRITO:
"(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,
JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO
SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS
QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, COM ENTREGA À EMBARGANTE, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

228100 - 2005 \ 408. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ

REQUERIDO(A): ESTER DE SOUZA

REQUERIDO(A): ESTER DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 71/72 A SEGUIR TRANSCRITO:
"(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO
PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR A RÉ A ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU
CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO,
CONTUDO, DE PROCEDER À ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE"

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

233149 - 2006 \ 64. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REP.P/INV. JAIRO DA L. SI REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA REQUERENTE: JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR

REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO

ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARLAN FERKELIRA DA SILVA
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006, ÁS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

136863 - 2003 \ 420.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: EDINALDO ALVES LEAL

EMBARGANTE: LUCIONE MARIA DA SILVA LEAL

ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES

EMBARGADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 503/512,

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

114862 - 2003 \ 106

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): IVO BATISTELLA SOBRINHO

REQUERIDO(A): CLARA MAGALHÃES DE SIQUEIRA BATISTELLA ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA
INDICADA ÀS FLS. 204, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

10395 - 2000 \ 278

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: INVEST FORMENTO LTDA.

REQUERENTE: INVEST FORMENTO LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): REDE '(ZEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
DENUNCIADO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: PODRIGO GOMES BRESSANE
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA
INDICADA ÀS FLS. 1.576, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE
DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

DORALICE MENDONÇA FAUST ESCRIVÃ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESS**ÕES**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/92

J.G.

Página 20



ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: NORENICE DA SILVA MACHADO

PARTE RÉ: ANTÔNIO JORGE MACHADO

CITANDO(A, S): ANTÔNIO JORGE MACHADO, nascido em 10/5/1940, brasileiro(a), natural de Bela Vista-GO, filho de:

Rosália Magalhães Bastos casado(a), comerciá DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/02/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) días, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou-se com o Requerido em 12/07/1969, no regime de comunhão de bens 04 (quatro) tiveram filhos; estão separados há mais ou menos 23 anos; não possuem bens a partilhar. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que a Requerida seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "Pela MM" Juíza foi proferida a seguinte decisão: 1) Diante da não publicação do edital de fls. 23, determino que seja expedido novo Edital para citação do réu, com o prazo de 30(trinta) dias, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Após, promova a autora o cumprimento do despacho de fis. 20, tem 4. 2) Saem os presentes devidamente intimados. ADAIR JULIETA DA SILVA - Juíza De Direito Em Substituição Legal"

E para que cheque ao conhecimento de todos, e que ninquém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu. (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi

> Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2006. Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial
> Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2006/42

PROCESSOS COM SENTENCA

226222 - 2005 \ 909. ACÃO: ALVARÁ REQUERENTE: M. M. DA S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FACE AO EXPOSTO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS CARREADOS COM A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, PARA AUTORIZAR A REQUERENTE A PROCEDER O LEVANTAMENTO E SAQUE DOS VALORES REFERENTES A FGTS E PIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM NOME DO FALECIDO J.M.S., EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O ALVARÁ NECESSÁRIO. ISENTO DE CUSTAS. P. R. I. E CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2006/42

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

228964 - 2005 \ 1043 AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: M.

REQUERENTE: A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. F. ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): M DE V E ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES APRESENTAREM MEMORIAIS CONFORME DETERMINADO EM AUDIÊNCIA DATADA DE 09/05/06

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

123149 - 2003 \ 441.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. G. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G. DE A.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA

EXECUTADOS(AS): J. C. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 126.

168836 - 2004 \ 636

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. F. S.

EXEQUENTE: A. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. F. G.
ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
EXECUTADOS(AS): M. DA S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78 $^{\circ}$

REQUERIDO(A): R. M. DE O.

22860 - 2009 - 1022.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. G. DE M.
ADVOGADO: NPJJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFIMO ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA

(X) AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.

216709 - 2005 \ 508. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: M. A. G.

ADVOGADO: JANETH PEREIRA SALIM REQUERIDO(A): A. DE A. G. ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR CÓPIA DAS FLS. 102/103 E DA R. SENTENÇA E DEPOSITAR DILIGENCIA

228741 - 2005 \ 1031

226/41 - 2005 1 1031. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS REQUERENTE: A. A. DE M. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

REQUERIDO(A): C. L. DE M. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA COMPROVAR PAGAMENTO JUNTO AO FUNAJURIS (R\$2.046,94), DO CONTADOR (R\$ 35,80)

221306 - 2005 \ 702.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: R. L. G. ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): I. M. DOS S. ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR IMPUGNAR

211978 - 2005 \ 346.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE: A. DA L. ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RETIRAR CARTA DE

PROCESSOS COM SENTENCA

216104 - 2005 \ 489.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DA C. R. D.
ADVOGADO: CI AÚDIA ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): E. D. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40, § 2º DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARGARETE DA CONCEIÇÃO RADI. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS BEM COMO DA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR E DO CURADOR ESPECIAL, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS), PARA CADA UN TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

228741 - 2005 \ 1031.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: A. A. DE M.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
REQUERIDO(A): C. L. DE M.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS.43, ONDE AS PARTES LITIGANTES INFORMAM QUE SE RECONCILIARAM E REQUEREMA EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.50/51, COM FULCRO NO Ş ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DAAÇÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA PARTE AUTORA, POSTO QUE DEFERIDO O PAGAMENTO AO FINAL DO PROCESSO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

226616 - 2005 \ 928.

226616 - 2005 \ 928.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: A. A. DE M.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
REQUERIDO(A): C. L. DE M.
ADVOGADO: EDSON LIMA FERREIRA

ADVOGADO: EDSON LIMA FERREIRA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
DIANTE DO PLEITO DE FLS. 43 DOS AUTOS EM APENSO (SEPARAÇÃO LITIGIOSA № 1031/2005), ONDE AS
PARTE INFORMAM QUE RECONCILIARAM-SE E REQUEREM A EXTINÇÃO DESTE FEITO, EM CONSONÂNCIA
COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 50/51 DAQUELES AUTOS, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 516
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS
A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE
MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO INSUBSISTENTE
A LIMINAR DEFERIDA ÁS FLS. 45-VERSO INCLUSIVE, NO QUE SE REFERE A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS
PROVISÓRIOS. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO (FLS. 05), PARA QUE CESSE OS
DESCONTOS NO SALÁRIO DO REQUERIDO, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, DETERMINADO POR
ESTE JUÍZO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 912/5VFS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2006. ISENTO DE CUSTAS.
CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS
FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

211987 - 2005 \ 348.

211907 - 2009 1346. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: T. S. T. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): A. L. T.

TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, EM CONSEQÜÊNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, EM CONSEQUENCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 42 JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO C.P.C. DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP / MT, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA ÀS FLS. 24, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE. 171620 - 2004 \ 1687.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

ACADO CONCINCIO SE ANTIGO EN DIVORGIO REQUERENTE: M. R. DA S. ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA

REQUERIDO(A): J. D. S.

ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ISTO POSTO, INICIALMENTE JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, E RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL OCORRIDA ENTRE A AUTORA E O REQUERIDO, QUE TEVE INÍCIO APÓS A SEPARAÇÃO JUDICIAL QUE PERDUROU ATÉ 15.01.2004 E DECLARO DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE O CASAL. E, NO SEGUNDO MOMENTO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE M.R.S. E J.D.S., PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI 6,515/77,E NA FORMA DO ARTIGO CASAMENTO E SEUS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI 6.515/77. EN FORMA DO ARTIGO 269,1 DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, QUANTO A GUARDA DA CRIANÇAS FICARÁ COM O PAI, ASSEGURANDO DIREITO DE VISITA A MÃE, PODENDO IR VISITÁ-LOS EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, NO PERÍODO DIURNO, DAS 08:00 ÁS 18:00, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM O GENÍTOR. NO QUE TANGE A PARTILHA, DECLARO QUE O IMÓVEL RESIDENCIAL SITO AO BAIRRO NOVO PARAÍSO II, NA RUA LOREMBERG NUNES ROCHA, QUADRA 03, LOTE 09, CUIABÁ, PERTENCE AO CASAL, DEVENDO SER DIVIDIDO NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA UM, MEDIANTE ACORDO OU VENDA JUDICIAL. CUSTAS PRO RATA, E EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CADA QUAL ARCARÁ COM O DE SEUS PATRONOS, EX VI DO ART. AOS HONORARIOS ADVOCATIONS, CADA QUAL ARCARA COM DE SEUS PARRONOS, EX VIDO ART. 21 DO CPC. REGISTRO QUE A PARTE AUTORA FICA ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE

223832 - 2005 \ 812.

22382 - 2005 182.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R. C. DA S.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. C. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL, AJUIZADA POR R. C. DA S. EM FACE DE R. C. DA S. QUE NESTAOPORTUNIDADE, ANTE O PLEITO DE FLS. 45/47, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM CONSENSUAL. A RECONCILIAÇÃO, RESULTOU INEXITOSA. POR OUTRO LADO, NOSSOS TRIBUNAIS TEM DECIDIDO: "HAVENDO IMPOSSIBILIDADE MATERIAL RELATIVA DE COMPARECIMENTO DE QUALQUER CÓNJUGE PERANTE O JUIZ, PODE SER DISPENSADO TAL COMPARECIMENTO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, THEOTONIO NEGRÃO, SARAIVA – 35" ED.). O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA. RELATIADOS, DECIDO. SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI IN "6 6.515/17, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, FRUSTRADA A RECONCILIAÇÃO, BEM COMO COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL, ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS ÀS FLS. 19/20, E INTERVINDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO. QUE REGER-SE-PLAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. A DIVORCIORANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, R. DOS S. C. ISENTO DE CUSTAS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIME-SE A PARTE REQUERIDA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM – SE OS MANDADOS DE INSCRIÇÃO EA VERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVEM – SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. CUMPRA-SE.

216454 - 2005 \ 504. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: S. B. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B. DA S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): S. P. DA S.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 58, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 61/62, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, , SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, UMA VEZ QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 09. SEM CONDENÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRADITÓRIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE

187847 - 2005 \ 1. AÇÃO: ARROLAMENTO

AVAO. ARROCAMIENTO:
INVENTARIANTE: A. DE C. F.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
INVENTARIADO: E. C. F.

ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENCA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A HERANÇA LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, ADJUDICANDO E DEM CONSTANTE DOS AUTOS, À INVENTARIANTE A.C.F., ÚNICA HERDEIRA DA "DE CUJUS", RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS CIÉNCIA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL(ART. 1.031, § 2º, DO CPO), EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO E ARQUIVE-SE. P. R. I. E CUMPRA-SE.

225398 - 2005 \ 877. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: B. P. DE C.

ADVOGADO: CLAUDIA BRAZ DA SILVA ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA REQUERIDO(A): C. I. G. DE S.

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS DIANTE DO EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NOS PRESENTES AUTOS (FLS. 35/36), DECLARANDO O SR. C.I.G.S. COMO PAI BIOLÓGICO DE E.L.C., DETERMINANDO AEXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA AUTORA, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO SANTANA, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE E.L.C.G.S., BEM COMO A INCLUSÃO DOS NOMES DOS AVÓS PATERNOS QUAIS SEJAM P.V.S. E A.G.S. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS. CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

208623 - 2005 \ 173. AÇÃO: DECLARATÓRIA

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: M. A. F. P.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): E. DE M. DE F. R. DA S.
REQUERIDO(A): R. R. DA S. F. P.
REQUERIDO(A): H. E. F. P.
REQUERIDO(A): M. A. F. P. J.
CURADOR (REQUERIDO): J. M. S. J.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: JUNIJURIS

ADVOGADO: UNIJURIS

FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER POR SENTENÇA, UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE M. A. F. P. E A "DE CUJUS" M. F. R. S., NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MEADOS DE 1984 A 14.01.2005, DISSOLVENDO-SE COM A MORTE DA COMPANHEIRA E JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ATZ 269, INCISO 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA OU CERTIDÃO EQUIVALENTE, E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E

PROCESSOS COM DESPACHO

209641 - 2005 \ 216.

ACÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: M. C. DA S. G ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT

INVENTARIADO: M. S. DAS N.

VISTOS ETC... 1 - PRIMEIRAMENTE, QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS. 52, ANOTE-SE. 2 - DIANTE DO

PEDIDO DE FLS. 51, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

BEM COMO INFORME NOS AUTOS O № DO PROCESSO E VARA QUE ENCONTRA-SE TRAMITANDO O PROCESSO TRABALHISTA NOTICIADO NA INICIAL, EM IGUAL PRAZO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

216556 - 2005 \ 502

ACÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: M. N. DE S. G.
INTERESSADO(A): J. C. DE S. G.
INTERESSADO(A): M. A. A. G. J.
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MIAX WETZER MENDONÇA E ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA INVENTARIADO: M. A. A. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 86, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – CUMPRA – SE.

22941 - 2000 \ 626. AÇÃO: ALIMENTOS REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE M.

AUTOR(A): L. ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: FAROUR INAUFAL ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MAÇOTA ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY RÉU(S): L. B. M. B. ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO: MARCOS FERNANDO FON LES VON KIRCHENHEIM
DESPACHO: VISTOS ETC., 1 - PRIMEIRAMENTE, EM FACE DA INFORMAÇÃO DE FLS. 166 VERSO,
VERIFICO QUE A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS FOI PROCESSADA NOS PRÓPRIOS AUTOS DE ALIMENTOS.
ASSIM SENDO, DETERMINO SEJAM FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO A EXECUÇÃO
PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR. 2 – DEFIRO O PEDIDO
DE FLS. 165, EM CONSEQUÊNCIA PRORROGO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A PARTE
EXEQÜENTE MANIFESTAR SOBRE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE FLS. 150/153. 3 - INTIME - SE E CUMPRA – SE.

166597 - 2004 \ 593. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTÁRIANTE: E. R. DA S. INTERESSADO(A): A. M. DE A. INTERESSADO(A): A. R. DA S. INTERESSADO(A): B. D. P.

INTERESSADO(A): B. C. P.
INTERESSADO(A): D. A. P.
INTERESSADO(A): D. A. P.
INTERESSADO(A): D. A. P.
INTERESSADO(A): D. W. P.

INTERESSADO(A): V. M. P.
INTERESSADO(A): B. M. S. DO E. S.
INTERESSADO(A): C. R. DA S.

INTERESSADO(A): E. R. DA S. INTERESSADO(A): G. R. DA S. INTERESSADO(A): M. R. DA S

INTERESSADO(A): M. I. S. DE P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: UNIJURIS INVENTARIADO: A. R. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE O INVENTARIANTE A RESPEITO DO PETITÓRIO DE FLS. 167/168, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 178/179, DEFIRO-O, E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, PARA QUE O INVENTARIANTE POSSA LEVANTAR O VÁLOR DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA Nº 80237-9. AGÊNCIA 4246 JUNTO AO POSSA LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO NA CONTA BANCARIA Nº 80237-9, AGENCIA 4246 JUNTO AO COOPERJUS, EM NOME DO FALECIDO, DEVENDO O INVENTARIANTE PRESTAR CONTAS DA IMPORTÂNCIA LEVANTADA E COMPROVAR O PAGAMENTO DA QUANTIA QUE CABE A CADA HERDEIRO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. 3 – DIANTE DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 149 SUBSCRITO PELO GERENTE DO BANCO DO BRASIL, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR R\$ 1,279,40, DEPOSITANDO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICÍÁRIO, POSTO QUE NAQUELA CONTA POUPANÇA SÓ HAVIA O SALDO DE R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. 4 - INTIME – SE E CUMPRA – SE.

229984 - 2005 \ 1088. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: F. C. S.

REQUERENTE. F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): D. DE S. R. G.

DESPACHO: VISTOS ETC.. 1 - MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 51/52, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: M. C. DA S. G

ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT INVENTARIADO: M. S. DAS N.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 62, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. 2 – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A INVENTARIANTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 3 - INTIME - SE E CUMPRA - SE

ACÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: E. S. V. REQUERENTE: L. S. V. REQUERENTE: E. DE S. V.

ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI REQUERIDO(A): W. L. V.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – HOMOLOGO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE FLS. 39/42 E 90/92. 2 – APÓS, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O CUMPRIMENTO PELA INVENTARIANTE DO ITEM "2" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 15. 3 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

Página 22



182624 - 2004 \ 1016. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: M. M.

REQUERENTE: V. P. M. REQUERENTE: R. A. P. M. REQUERENTE: A. C. P. M. REQUERENTE: A. C. P. M. REQUERENTE: J. P. M. INTERESSADO(A): S. P. M.

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO DE FLS. 85, AGUARDE – SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 - INTIME - SE E CUMPRA - SE

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: D. R. DA S.

REQUERENTE: A. DA S. REQUERENTE: F. P. DA S. REQUERENTE: L. P. DA S.

ADVOGADO: PRISCILI A ALINE NESS ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 – QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ÀS ELS. 101. DISPÕE DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA AS FLS. 101, DISPOE O ART. 1.034 DO CPC, QUE NO ARROLAMENTO NÃO SERÃO CONHECIDAS OU APRECIADAS QUESTÕES RELATIVAS AO LANÇAMENTO, AO PAGAMENTO OU QUITAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A TRANSMISSÃO DAS PROPRIEDADES DOS BENS DO ESPÓLIO. DISPÕE, AINDA, NO § 2º DO MENCIONADO ARTIGO, QUE O IMPOSTO DA TRANSMISSÃO SERÁ OBJETO DE LANÇAMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÃO FICANDO AS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS ADSTRITAS AOS VALORES DOS BENS DO ESPÓLIO ATRIBUÍDOS PELOS HERDEIROS. NO CASO EM APREÇO, ENTENDO QUE O PROCEDIMENTO NÃO COMPORTA A INTERVENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO A QUESTÃO SER RESOLVIDA ATRAVÉS DE LANÇAMENTO PELA VIA PRÓPRIA. ASSIM CUMPRA-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 83/86. 2 — ÀS PROVIDÊNCIAS.

205318 - 2005 \ 133

2003 16 - 2005 1735. AÇÃO: ARROLAMENTO INVENTARIANTE: ANTONIO ITAUBI CORREA DA COSTA ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA

INVENTARIADO: MARIA APARECIDA BUENO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CUMPRA-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 54, SOMENTE APÓS FEITO OS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS DEVIDOS COMO ALI DETERMINADO. CASO NÃO HAJA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS

113873 - 2003 \ 136.

113873 - 2003 \ 136.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: L. A. P. DE L.
INTERESSADO(A): E. L. DE B.
INTERESSADO(A): E. L. L. DE B.
INTERESSADO(A): E. L. L. DE B.
INTERESSADO(A): E. P. DE L. N.
INTERESSADO(A): E. C. DE L.
INTERESSADO(A): S. C. DE L.
INTERESSADO(A): B. DE L. INTERESSADO(A): E. R. DE L.
INTERESSADO(A): J. M. P. DE L.
INTERESSADO(A): M. B. M. M.
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA ADVOGADO: RENATO GOMES NERY ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM ATENDIMENTO AO PETITÓRIO DE FLS. 539, QUANTO AO INCIDENTE DE COLAÇÃO, VERIFICANDO CONSTATO QUE O HERDEIRO/INVENTARIANTE, SUSTENTA EM SUA DEFESA QUE, APESAR DE TER RECEBIDO OS BENS, NÃO TEM OBRIGAÇÃO DE CONFERI-LOS, RAZÃO PELA QUAL, INICIALMENTE, DETERMINO A MANIFESTAÇÃO DOS HERDEIROS REQUERENTES SOBRE A DEFESA DE FLS. 186/196 E 197/214, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, FACULTANDO AOS MESMOS, QUERENDO, A APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROVAS DOCUMENTAIS. 2 – COM A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, VENHAM-ME IMEDIATAMENTE, CONCLUSOS, INCLUSIVE PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE REMOÇÃO DO INVENTARIANTE E A IMPUGNAÇÃO DA QUALIDADE DA HERDEIRA MIRIAN ROCHA. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

168325 - 2004 \ 631

AÇÃO: ARROLAMENTO INVENTARIANTE: ANA TEREZA SILVA DE MELO INTERESSADO(A): MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA INVENTARIADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 59, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME - SE. 2 – INTIME – SE

AÇÃO: DECLARATÓRIA RÉQUERENTE: M M

REQUERENTE: M. M.
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA
REQUERIDO(A): B. R. P. S. C. D. P.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 2 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

144753 - 2004 \ 22. ACÃO: INVENTÁRIO

AÇAC: INVENTARIO INVENTARIANTE: M. M. ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI SILVA

INVENTARIADO: S. V. DE M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM VIRTUDE DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PELA INVENTARIANTE (PROC. 165/2004 – EM APENSO), SUSPENDO O ANDAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, ATÉ O DESFECHO FINAL DAQUELA AÇÃO, COM AMPARO NA ALÍNEA "A", DO INCISO IV, DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

227396 - 2005 \ 965. AÇÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: M. F. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. F. DA S. C. ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

REQUERIDO(A): E. F. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49/50, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, RESTANDO PREJUDICADO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA APRAZADA PARA O DIA 29.08.2006. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

139197 - 2003 \ 745. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: L. DA L. S.

REQUERENTE: L. DAL. S.,
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): T. P. DA S.
ADVOGADO: UNIRONDONINPJ

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSSATO ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI -UNIRONDON

ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 121, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS. 120/VERSO), INFORME-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITÉM 2.14.11-CNCGJ/MT, E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – CUMPRA – SE.

151999 - 2004 \ 115.

191999 - 2004 119. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: I. R. DA S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. I. DA S.
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: CRACIENE RADECI O ALI MEIDA AMORIMA
ADVOGADO: CRACIENE RADECI O ALI MEIDA AMORIMA

ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DA ALMEIDA AMORIM

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 119, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS.118), INFORMÉ-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITEM 2.14.11-CNCGJ/MT, E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 – CUMPRA – SE.

160256 - 2004 \ 413.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS RÉQUERENTE: P. D. DE S. ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): J. DE S. REQUERIDO(A): A. DE S. REQUERIDO(A): M. DE S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 113, JÁ EXISTINDO NOS AUTOS O CÁLCULO (FLS. 112-VERSO), INFORME-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA EFEITOS DO ITEM 2.14.11-CNCGJ/MT. E APÓS ARQUIVE-SE SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. 2 - INTÍME-

181388 - 2004 \ 985.

101305 - 2004 - 1955. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: Z. L. DE S. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. B. S.

1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71. EM CONSEQÜÊNCIA. PRORROGO A DESPACHO: VISTOS ETC. SUSPENSÃO DO FEITO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OBJETIVANDO A LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA - SE

215362 - 2005 \ 441. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: K. A. DE A.
ADVOGADO: VALDERSON SOARES LEITE
REQUERIDO(A): E. DE J. P. M.
REQUERIDO(A): C. R. M.

REQUERIDO(A): O. M.
REQUERIDO(A): D. M. C. M.
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE, DETERMINO QUE A ESCRIVANIA CUMPRA O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 118, ITEM "1". 2 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 120/121, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 118, ITEM "2". ASSIM, À VISTA QUE O COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA REQUERIDA DIVANEIDE MARIA CAMPOS MACHADO SUPRE A FALTA DE CITAÇÃO EX VI DO §1° DO ART. 214 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONCEDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAÇÃO, A CONTAR DA DATTA DA INTIMAÇÃO DESTE DESPACHO. 3 – DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 120/121, PELA REQUERIDA DIVANEIDE MARIA CAMPOS MACHADO. 4 – INTIME-SE E CUMPRA - SE.

21670 - 2001 \ 146.

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: CHARIFE HASSAN EL OKDI ARABI ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

INVENTARIADO: MAHMOUD AHMAD ARABI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 102/VERSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

229281 - 2005 \ 1058.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: C. R.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA REQUERIDO(A): M. DE G. A.

ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO ADVOGADO: MAÍRA DE GOUVEA ARMOND

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - CONFORME SE OBSERVA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 212 NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N $^\circ$ 14764/2006 INTERPOSTO PELO REQUERIDO JUNTO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FOI CONVERTIDO O RECURSO EM AGRAVO



DIÁRIO DA JUSTICA

RETIDO E ORDENADO A REMESSA A ESTE JUÍZO. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AGRAVADA PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – APÓS, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO DE SUSTENTAÇÃO OU REFORMA. 3 – ESPECÍFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DAAÇÃO. 4 - INTIME – SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

160230 - 2004 \ 408 160230 - 2004 \ 408.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. B. A. DOS S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: PJ/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. P. DOS S.

REQUERIDO(A): 6. P. DOS S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 130, EM CONSEQÜÊNCIA, AGUARDE-SE POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A JUNTADA DO COMPROVANTE DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL, OBJETO DE PARTILHA DESTA AÇÃO.

2 - INTIME - SE E CUMPRA - SE

176413 - 2004 \ 815.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: P. H. L. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. L.

ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIÁ CARVALHO

REQUERIDO(A): O. S. DA S. ADVOGADO: RUY MEDEIROS

DESPACHO: VISTOS ETC.. . 1 – DÊ-SE CONHECIMENTO A PARTE AUTORA ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 76. 2 – APÓS, RETORNEM-SE ESTES AUTOS AO ARQUIVO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA – SE. 18098 - 2004 \ 942.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇAC. ALIMENTOS REQUERENTE: F. R. E. A. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DA C. E. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: NANOGO ANIA TAIAD ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): L. R. DE A. P. ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – VERIFICO QUE O PETITÓRIO DE FLS. 47, RESTOU-SE PREJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO VEIO CONCLUSOS PARA DESPACHO SOMENTE NA DATA DO DIA 30 DE AGOSTO, SENDO ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NO PEDIDO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

191532 - 2005 \ 21. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: E. DE F. REQUERENTE: C. F. DE O.

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER ADVOGADO: JOÂO CESAR FADUL

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTICA DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, INTIME - SE OS DOUTOS SIGNATÁRIOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FLS. 34, PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO-SE O DEVIDO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 16 (QUINZE) DIAS. 2 – APÓS, SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 34, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, 4 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

228227 - 2005 \ 1006

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AÇAO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. C. L. DO A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DE A.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): B. S. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): B. S. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CONTIDO NO EXPEDIENTE DE FLS. 26, INTIME – SE A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA – SE.

158683 - 2004 \ 365. AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. B. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO(A): A. F. DE L. ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIMEM – SE E CUMPRA – SE

160375 - 2004 \ 418

100379 - 2004 (416. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: R. J. R. X. REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. X. DO N.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

EXECUTADOS(AS); R. R. DE S.

ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98, EM CONSEQÜÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PARA A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQÜENTE, MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 92/93. 2 – DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE.

226694 - 2005 \ 935.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: C. C. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): R. P. DE C

ADVOGADO: HELENA BEATRIZ SOLANO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

217409 - 2005 \ 548

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: M. R. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S. ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): M. V. DA S. ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE, ANTE A JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE FLS. 45/52 SUSPENDO O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 37/40, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. 2 – QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS. 42/44, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 4 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

215420 - 2005 \ 443.

ZAÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. A. G. G. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA G.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): J. B. G. DE S.

ADVOGADO: NPJ/UFMT

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO ADVOGADO: RUBI FACHIN

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 67, REGISTRO QUE A EXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS É CONDITIO SINE QUA NON OU PRESSUPOSTO PARA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA. SE NÃO HOUVER, HAVERÁ UMA EXECUÇÃO VAZIA SEM POSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO, CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75. 2 – ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75. 2 – ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE SURJAM BENS OU OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. (ART. 791, III – CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRA - SE.

229984 - 2005 \ 1088.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.
ADVOGADO: UNIJURIS/JUNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): D. DE S. R. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 59, DETERMINO QUE RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DE FLS. 55, POSTO QUE OS ADVOGADOS CONSTANTES DA PROCURAÇÃO DE FLS. 53 FORAM CONSTITUÍDOS PELA SRª MARIA DAS NEVES GARCIA REIS, QUE POR SUA VEZ É GENITORA DO RÉU DEVAIR DE SOUZA REIS GARCIA E NÃO DA PARTE AUTORA. 2 – INTIME-SE E CUMPRA – SE.

215673 - 2005 \ 465

215673 - 2005 \ 465.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. M. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. M. G. DE A.
ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY ADVOGADO: JOSE JORGE NOGA ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA

ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES

REQUERIDO(A): J. C. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS. 60, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE – SE E INTIME - SE. 2 – INTIME – SE E CUMPRA - SE

166697 - 2004 \ 596

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: P. E. M. G. ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES

REQUERIDO(A): J. R. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.
3 - INTIME – SE E CUMPRA - SE.

229492 - 2005 \ 1063. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: W.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E A M E

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO: NPJ/UFMT ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA

REQUERIDO(A): W. S. S. ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 65, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA

REQUERENTE: J. M. F.

225656 - 2005 \ 890. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO REQUERIDO(A): J. DE J. R. M. ADVOGADO: ABELARDO SAN MARTIM DE SOUZA FILHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 INTIME-SE E CUMPRA-SE.

216709 - 2005 \ 508. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: M. A. G.

ADVOGADO: JANETH PEREIRA SALIM REQUERIDO(A): A. DE A. G. ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 102/103, INTIME-SE O DEVEDOR, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRA A OBRIGAÇÃO A QUE FOI CONDENADO, SOB PENA DE

APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA DÍVIDA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 614, II, DO CPC. 2 - CÚMPRA – SE.

247203 - 2006 \ 702

247203 - 2006 \ 702.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: K. N. P. M.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

REQUERIDO(A): G. M. M. J. ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 411/415 E DOCUMENTOS DE FLS. 416/417 MANIFESTE-SE O REQUERIDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 - MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 444/448, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - ANTE O PLEITO DE FLS. 333/334, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 4 - SEGUEM INFORMAÇÕES, EM SEPARADO, EM ATENDIMENTO AOS EXPEDIENTES DE FLS. 354, 358 E 420. 5 - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

135222 - 2003 \ 650

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: Z. R. M. ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES REQUERIDO(A): E. DE J. M. ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 114, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO - SE ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

52269 - 2000 \ 698.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

AUTOR(A): A. M. DA C. AUTOR(A): Á. N. DA C. AUTOR(A): Á. N. DA C. ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DED DESARQUIVAMENTO (FLS. 39), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37/38, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, PROCEDENDO – SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

DE ESTILU. 3 - INTIME - S 25730 - 2000 \ 616. AÇÃO: ARROLAMENTO AUTOR(A): S. M. T. G. R. AUTOR(A): J. R. G. J. AUTOR(A): R. G. R. INTERESSADO(A): R. H. R. INTERESSADO(A): S. S. B. INTERESSADO(A): S. S. R.

ADVOGADO: JOCELDA STEFANELLO ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

ADVOGADO: LETICIA SANCHES FERRANTI

INVENTARIADO: J. R. G. R.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 508/509. AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 509. 2 – DECORRIDO O PRAZO ACIMA SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. 3 - CUMPRA-SE.

23701 - 2000 \ 22 AÇÃO: INVENTÁRIO INTERESSADO(A): A. DE A. INVENTARIANTE: M. DE A. ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE INVENTARIADO: V. DE A. F. ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – NÃO TENDO HAVIDO IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 153, HOMOLOGO-O. 2 – PROCEDA-SE A INVENTARIANTE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DO CÁLCULO DE FLS. 153 E AS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO APRESENTE OS PEDIDOS DE QUINHÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. TRAGA A INVENTARIANTE EM IGUAL PRAZO, AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) EM NOME DA "DE CUJUS" DELIRIA ANTUNES DE ARAÚJO E A NEGATIVA FISCAL MUNICIPAL EM NOME DO FALECIDO VIRGILIO DE ARAÚJO. 3 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

25687 - 2000 \ 575.

ACÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): O. S. S. ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA

ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO ÀS FLS 88, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DECORRIDOS, CERTIFIQUE - SE E INTIME - SE. 2 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

249850 - 2006 \ 790

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE AUTOR(A): A. L. A. Q. ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

RÉU(S): G. R. A.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – DESIGNO O DIA 27.02.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – CITE-SE A REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÃ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 – QUANTO AO PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA DOS FILHOS MENORES, INICIALMENTE, DETERMINO A REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL, PARA O QUAL ASSINALO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, EM SEGUIDA, DÉSE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO LIMINAR. 4 – SEM PREJUÍZO DOS ITENS SUPRA, PROMOVA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO O LAPSO TEMPORAL DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA NA EXORDIAL. 5 - INTIMEM-SE TODOS. 6 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

21806 - 2000 \ 376.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AUTOR(A): T. S. R.

ADVOGADO: OSMAR DA SILVA M. JUNIOR ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES RÉU(S): M. C. V. M. ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO
O PEDIDO DE FLS. 144/146, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O
RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2
- DEFIRO AINDA, O DESENTRANHAMENTO DAS FOTOGRAFIAS CONSTANTES DE FLS. 13/16 DOS AUTOS,
MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, CERTIFICANDO-SE. 3 - APÓS, RETORNEM-SE AO ARQUIVO COM AS
BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 4 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

21217 - 2000 \ 635.

ACÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES FERREIRA INTERESSADO(A): JOANA FERREIRA MACENA INTERESSADO(A): ALTINA FERREIRA E MARCENA

INTERESSADO(A): JUCELINA GONÇALVES FERREIRA INTERESSADO(A): ANA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA INTERESSADO(A): DERMIRO GONÇALVES FERREIRA ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO DE FLS. 145, AGUARDE – SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 120 DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 - INTIME – SE E CUMPRA – SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

216104 - 2005 \ 489.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. DA C. R. D. ADVOGADO: CLAÚDIA ALVES SIQUEIRA REQUERIDO(A): E. D. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - EM ATENDIMENTO AO PETITÓRIO DE FLS. 49, VERIFICO QUE O NOME DO REQUERIDO ERLANDISON DAMASIO DA SILVA, FOI DIGITADO DE FORMA INCORRETA NA SENTENÇA DE FLS. 44/46, ASSIM, PODENDO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, INCLUSIVE FAZER - SE DE OFÍCIO, DONDE NÃO RESTARÁ PREJUZOS ÀS PARTES, DETERMINO A CORREÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA DE FLS. 44/46 DO NOME DO REQUERIDO ERLANDISON DAMÁSIO DA CONCEIÇÃO, PARA FAZER CONSTAR COMO: ERLANDISON DAMÁSIO DA SILVA, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TENS. PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, INTIME - SE E CUMPRA-SE. 2 - APÓS, CUMPRA-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

247203 - 2006 \ 702.

24/203 - 2006 1 702. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS) REQUERENTE: K. N. P. M. ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TÁDEU TREVISAN BUENO ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

REQUERIDO(A): G M M J

ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 512/513, INTIME-DECISAO, INTERLOCUTORIA: VISTOS ETC... 1 – QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 512/513, INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE, QUERENDO, PROMOVA A COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR ALI MENCIONADO, EM AUTOS EM SEPARADO, A FIM DE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL. 2 – COM RELAÇÃO AO PEDIDO CONSTANTE DO ITEM "A" DO PETITÓRIO DE FLS. 515/521, RELATIVAMENTE À REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NESTES AUTOS, NÃO HÁ COMO ACOLHÊ-LA. 3 – NO TOCANTE AOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DOS ITENS "B", "C" E "D", INOBSTANTE NO DESPACHO DE FLS. 312 TER SIDO DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS OBJETOS RELACIONADOS NA CERTIDÃO DE FLS. 209, COMPULSANDO DE FLS. 312 TER SIDO DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS OBJETOS RELACIONADOS NA CERTIDÃO DE FLS. 99, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO HÁ, EM NENHUM MOMENTO, NESTES AUTOS, COMPROVAÇÃO DE QUEM ARROMBOU O REFERIDO COFRE E, MUITO MENOS, QUAIS OS OBJETOS QUE ESTRAIAMALI GUARDADOS SOMENTE EXISTE A AFIRMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES DE QUE OS OBJETOS ALVE ESTRAIAMALI GUARDADOS SOMENTE EXISTE A AFIRMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES DE QUE OS OBJETOS ALVE ES PERTENCIAM, OS QUAIS ESTARIAM GUARDADOS NO COFRE, AFIRMAÇÕES ESTAS QUE FORAM CITADAS NA CERTIDÃO DE FLS. 209/210. DE OUTRA BANDA, SE O REQUERIDO ALEGA QUE FORAM CITADAS NA CERTIDÃO DE FLS. 209/210. DE OUTRA BANDA, SE O REQUERIDO ALEGA QUE FORA A REQUERENTE QUE ARROMBOU O COFRE APÓS SUA IMISSÃO NA POSSE DO APARTAMENTO, ALEGA, TAMBÉM A REQUERENTE QUE O REFERIDO COFRE FORA ARROMBADO PELO REQUERIDO NA NOITE EM QUE A MESMA AINDA NÃO ESTAVA INSTALADA NO APARTAMENTO. DESTA FORMA, OBSERVO QUE EXISTAM ALEGAÇÕES POR AMBOS OS CÓNJUGES COM ACUSAÇÕES MÚTUAS, QUE INCLUSIVE, FORAM OBJETOS DE REGISTROS DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA JUNTO À AUTORIDADE POLICIAL. ASSIM, VISLUMBRO QUE A HIPÓTESE EM QUESTÃO NÃO CABE APRECIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO CAUTELAR, PORQUE SUBSUME-SE À ESFERA PENAL, MORMENTE SE JÁ HOUVE O REGISTRO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, ESTANDO, POIS, SENDO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 515/521, TIENS "S", "C" E "D". NESSE SENTIDO, TRANSCREVO O VOTO PROFERIDO PELA DRª WALDA MARIA MELO PIERRO, NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 70014445134 TJRS, D. JULGAMENTO 19.04.2006, IN VERBIS: "(....) QUANTO AO PEDIDO DE PRISÃO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR, IGUAL SORTE NÃO ASSISTE Á AGRAVANTE. NESSE CONTEXTO, TRANSCREVO EXCERTO DO PARECER DA EMINENTE PROCURADORA DE JUSTIÇA QUE MUITO BEM ABORDOU A QUESTÂO: "GUANTO AO PEDIDO DE PRISÃO DO AGRAVANDO, NÃO PROSPERA A PRETENSÃO DO RECORRENTE. AINDA QUE O RECORRIDO TENHA COMETIDO, EM TESE, O CRIME DE COMBRIMENTO CONSIDERAÇÃO JÁ TER A AGRAVANTE EFETUADO O REGISTRO DE OCORRÊNCIA(FLS. 36)..."(GRIFEI) 4 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

VARAS CRIMINAIS

69273 - 2005 \ 60. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): DINÉIA DO PRADO RÉU(S): JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO

RÉU(S): AGEMIRO DE CASTRO FARIAS

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃOPRAZO:15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: DINÉIA DO PRADO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DO PRADO E ROSA DE OLIVEIRA PRADO, DATA DE INTIMANDO: DINEIA DO PRADO FILIAÇÃO: SEBAS I IAO DO PRADO E ROSA DE OLIVEIRA PIRADO, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ATIBAIA-S.P, CONVIVENTE, DIARISTA E JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO FILIAÇÃO: JOSÉ NATAL DOS SANTOS E NEUZA PINTO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 15/1/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ, CONVIVENTE. FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER(EM)-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, § 4°, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL EM RELAÇÃO A ACUSADA DINEIA DO PRADO E ARTIGO 180, § 3°, DO CÓDIGO PENAL COM RELAÇÃO A JOSÉ NATAL DOS SANTOS FILHO, BEM COMO, COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER(EM) SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIOS, SENDO-LHE(S), DE DIREITO, FAZER(EM)-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S)

DECISÃO/DESPACHO: CITEM-SE OS DENUNCIADOS DINÉIA DO PRADO E JOSÉ NATAL DOS SANTOS COMPARECEREM AOS SEUS INTERROGATÓRIOS QUE DESIGNO PARA O DIA 30/11/06 AS13HORAS.

CONSTE NO EDITAL QUE OS ACUSADOS DEVERAM COMPARECER AS AUDIÊNCIAS ACOMPANHADOS DE ADVOGADO

CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVÃ DA 8ªVARA CRIMINA ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL DIÁRIO DA JUSTIÇA

70804 - 2005 \ 112. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO RÉU(S): ALDEIR RAMIRES DE ALMEIDA

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃOPRAZO:15(QUINZE) DIAS

INTIMANDO: ALDEIR RAMIRES DE ALMEIDA, RG: 357617 SSP RO FILIAÇÃO: VALFREDO AFONSO DE ALMEIDA E ALAÍDE RAMIRES DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 2/8/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ILHA SOLTEIRA-SP, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE

DE LITA SOT EURA-SP, SOLTERO(A), COMERCIANTE FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 171 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, A FII DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE

ADVOGADO DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 70, CITE-SE O DENUNCIADO ADEIR RAMIRES DE ALMEIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 14/11/106 AS 14:00HORAS

CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

CUIABÁ. 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVÃ DA 8ªVARA CRIMINAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

AÇÃO: CP-ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO RÉU(S): JOSÉ GONÇALVES DE LIMA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ GONCALVES DE LIMA, RG: 339973 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO G. DE LIMA E MARIA P. DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 24/9/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAIUÁ-SP, CASADO(A), AUTONOMO, ENDEREÇO: RUA 38, Q. 24, CASA 11, BAIRRO: JARDIM INDUSTRIÁRIO, CIDADE:

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE. PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 311 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 87, CITE-SE O DENUNCIADO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 14/11/2006 AS 13 HORAS

CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE

SEDE DO JUÍZO: AV B S/Nº SETOR D(ATRÁS DA 13º BRIGADA) BAIRRO CPA-CIDADE CUIABÁ-MT. CEP:

CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA ESCRIVÃ DA 8ºVARA CRIMINAL ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEGUNDA VARA JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO ESCRIVÃO(Ā): VALDIR MUZULON DOS SANTOS EXPEDIENTE:2006/16

FDITAL DE 1° e 2° I FIL ÕES

35760 - 2005 \ 127.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. C. R. W. E. C. S. E W. B. C. S.
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO ADVOGADO: ACSINES DA SILVARIBINO
EXECUTADOS(AS): W. B. DOS S.
ADVOGADO: DARUICH HAMMOUD
ADVOGADO: FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104 EDITAL EAFELIJUC: EDITAL DE PRAÇA OU LEILAO ME104
VALOR DO D'EBITO: 1630,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÂÖ: 15:00:00
HORÂRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÂÖ: 15:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÂÖ: 15:10:00
HORÂRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÂÖ: 15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS:01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 866 MHZ, GABINETE ATX, PLACA MÃE GFXCELL 2000, 64 MB DE MEMÓRIA DIMM DISCO RÍGIDO DE 20 GIGABYTES, DRIVE DE 1,44 MB, CD ROM CREATIVE 52X, MONITOR DE 14' MARCA AOC, EM PLENO FUNCIONAMENTO, DEVIDO AO TEMPO QUE FOI ADQUIRIDO (24/03/2001) POSSUI MANCHAS AMARBLADAS, MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:EXECUTADO VALOR TOTAL DA AVALLAÇÃO:R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DA TA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DA TA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A, S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:NÃO CONSTA DOS AUTOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCREVENTE N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS JUSTIÇA GRATUITA EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PRAZO: 30 DIAS AUTÓS N.º 2005/645. ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: DAMILI FERNANDA SILVA REIS. IZAURA PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉ/DEVEDORA: VAI DINEI CUNHA DOS REIS

CITANDO(A, S): Executados(as): Valdinei Cunha dos Reis, data de nascimento: 24/5/1979, brasileiro(a), solteiro(a),

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo FINALIDADE: CLIAL/AO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de O3(frès) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimenticias em atraso, no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)+parcelas vincendas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1°). O debito refere-se as prestações vencidas indicadas na petição inicial, mais as que vencerem no curso da execução (Artigo 290 do CPC e Súmula 309 do STJ). O pagamento deverá ser depositado na conta-poupança n. 0500340-7, agência 1586-5, Bânco Bradesco S/A Eu, Janeide Maria C. S. Neves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de setembro de 2006.

Telma Christino de Castro Santos Escrivã(o) Judicial Portaria n. 001/2003

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS JUSTIÇA GRATUITA

> > EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/108. ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: LUIZ DE ARAUJO CHAPADENSE

PARTE RÉ: LUZIA APARECIDA ARAUJO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Luzia Aparecida Araujo, brasileiro(a), casado(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: A audiência se realizará no dia 01/03/2007, às 14:00 horas, no Edifício do

DATA, HORARIO E L'OCAL DA AUDIENCIA: A audiência se realizará no dia 01/03/2007, às 14:00 horas, no Edificio do Fórum da Comarea de Barra do Garças-MT.
FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e para comparecer na audiência de CONCILLAÇÃO E USITIFICAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO, acompanhada de advado, para querendo, no prazó de dias, contados da data da audiência, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DÁ INICIAL: Pedido de Divórcio direto do casal por já estarem separados há mais de 06 anos, momento que a requerida abandonou o lar na companhia dos filhos, deixando o marido, tomando rumo incerto e não sabido, e que inexiste possibilidade de reconciliação.

DESPACHO: "Vistos, I-Estes autos correrão em segredo de justiça. II-Designe-se data para audiência de conciliação e justificação da separação de fato. III-Cite-se e intime-se a requerida via editalícia a comparecer em audiência, querendo, acompanhada de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. O prazo para contestar é de quinze dias, a contar da audiência de conciliação. IV-Notifique-se o Rep. MP. (...)BG., 21/03/06. (a) Dr. José Antônio Bezerra Filho, Juiz de Direito."

Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei

Barra do Garcas - MT. 6 de outubro de 2006. Telma Christino de Castro Santos

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/3.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): VALE DO ARAGUAIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. e GILBERTO BARRETA JÚNIOR e MARIA ELENA ALCÂNTARA BARRETA e GILBERTO BARRETA
CITANDO(A, S): Executados(as): Gilberto Barreta, CPF: 130.736.138-20, brasileiro(a), divorciado(a), advogado; Gilberto

Barreta Júnior, CPF: 058.297.298-14, Rg: 16.520-050 SSP SP Filiação: Gilberto Barreta e Mainor, CPF: 058.297.298-14, Rg: 16.520-050 SSP SP Filiação: Gilberto Barreta e Maina Elena de Alcântara Barreta, data de nascimento: 13/11/1966, brasileiro(a), natural de São José do Rio Preto-SP, separado(a) judicialmente, comerciante; María Elena Alcântara Barreta, CPF: 07647081802, brasileiro(a) e Vale do Araguaia Veículos e Peças Ltda., CNPJ: 00.954.693/0001-51Inscrição Estadual: 13018271-0.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.548.846,79

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lexecutacorda, 3 acuma qualmatorda, 5), administrate interesta para modernos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 000925-05

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

Telma Christino de Castro Santos

001/2003 ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/101.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): ALÍCIO RUFINO DE SOUZA

CITANDO(A, S): Executados(as): Alício Rufino de Souza, brasileiro(a), CPF 212.315.248-04.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.923,80

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº, 12.8.05.000015-92

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeicoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006.

> Telma Christino de Castro Santos 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE 2ª e 3ª PRAÇAS

AUTOS N.º 1998/3.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): LÚCIA CALÇADOS LTDA. e LUCIA LUIZ CAETANO RIBEIRO e OSMAR CARVALHO RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.575,38 (11/11/97, fls. 02) e Débito atualizado R\$-34.501,11 (30/08/06, fls. 140)

SEGUNDA PRAÇA: Dia 8/2/2007, às 14:00 horas.

TERCEIRA PRACA: Dia 1/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira Nº 1051

Educat DA REALIZAÇÃO : Atrio do Forum de Bairro: Sena Marques Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000 Fone: (066) 3401-1598

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de terras situado na zona rural desta cidade de Barra do Garças-MT, com área de 3.75,80 hectares, conforme limites e confrontações constantes na Matricula 1.108 do CRI local e 01 (um) lote de terras situado na zona rural desta cidade de Barra do Garças-MT., com área de 05 hectares, com limites e confrontações constantes descritos na Matrícula 16.808 do CRI local.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Município de Barra do Garças-MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 37.500,00 (16/04/2003) e Atualizada R\$-44.304,38 (30/08/06)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Ref. Matrícula nº. 1.108- R-07-1108, Cédula Rural Hipotecária emitida em favor do Banco do Brasil, deu em Hipoteca de 1º grau a totalidade desta imóvel com o valor de R\$-Cr\$-400,000.000,00, com vencimento em 27/07/1998; R08-1.108, Cédula rural hipotecaña nº. 96/7/389-06, em favor de Banco do Brasil S/A, dado em Hipoteca de 2º grau a totalidade deste imóvel, com vencimento em 31/10/06, no valor da divida de R\$-

Fr.607, 300.

E ref. Matricula 16.808, Cédula Hipotecária Rural R06-16.808, dado em favor do Banco do Brasil S/A em hipoteca de 1º grau a totalidade do imóvel, no valor de Cfs-400.000.000,00, com vencimento em 27/07/1998; Cédula rural hipotecária R-07-16.808, dado em favor do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$-7.887,36, com vencimento em 31/10/06 e Mandado de Penhora, extraído dos autos 242/99, do Julizo de Direito da 3º Vara civel desta comarca, em que são partes: Coopérativa de Crédito rural do Médio Araquaia Ltda contra Osmar Carvalho Ribeiro e outros, valor da causa R\$-18.506,67

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts, 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006. Telma Christino de Castro Santos

001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS
JUSTIÇÃ GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/34

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): DARCY MOTTA & CIA LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Darcy Motta & Cia Ltda, CNPJ: 04.450.365/0002-50 e os sócios DARCY MOTTA, CPF 051.435.191-87 e MARCIA DOS SANTOS PEREIRA, CPF 424.205.041-00.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 96.873,34

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido,bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital

BEM(S) ARRESTADO(S): 03 (três) lotes de terras urbanos situados no Loteamento Maria Lúcia, com área de 425,00m2, locados sob os nºs. 03,04 e 05 da quadra 17, devidamente matriculados sob nºs. 14.620, 14.621 e 14.622 no CRI de Barra do Garças-MT., em nome do sócio proprietário DARCY MOTA. Avaliados os três lotes, com benfeitorias de uma casa de alvenaria em R\$-50.000,00, cada um, totalizando em R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ADVERTÊNCIAS: 1)Ficará(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de outubro de 2006

Valdete Alves de Sousa Dutra

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: trinta DIAS AUTOS N.º 2002/944. ESPÉCIE: Execução de alimentos PARTE AUTORA/CREDORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE HENRIQUE LENZ FERREIRA IARA MARIA LENZ

PARTE RÉ/DEVEDORA: FLORÊNCIO MACEDO FERREIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Florêncio Macedo Ferreira Filiação: Florencia Ferreira Filho e Analia Rosa de Macedo, brasileiro(a), divorciado(a), motorista, Endereço: Rua dos Cedros, 2141 - Fone: 044-263-2377, Bairro: Parque das Palmeiras, Cidade: Maringá-PR

VALOR DA CAUSA: R\$ 150.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de vinte e quatro horas, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 157,06, provar que o fez ou oferecer bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução em atraso. (CPC, art. 732). Eu. célia. digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Leozina Irene de Andrade Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N º 2002/85

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA e LORDINHA DA SILVA

CITANDO(A, S): JULIANO PINHEIRO DA SILVA E JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVADATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/05/2002

FINALIDADE: CITAÇÃO de JULIANO PINHEIRO DA SILVA E JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Sebastião Pinheiro da Silva e Lordinha da Silva, vem requerer a guarda da criança JGFS, filho dos requeridos acima de conforme com os fatos a seguir: Os requerentes são avós paternos da criança mencionada, para serem os representantes da referida criança , uma vez que a mãe foi embora para junto de sua mãe em Cacoal-RO, e que o pai também é adolescente. Esclarecem ainda que a criANça não possui quaisquer bens patrimoniais. Desta feita mister se faz essa medida para assegurar aos requerentes o direito de guarda da criança JGFS. Nessas condições é a presente para requerer a guarda da criança já citada em favor de Sebastião Pinheiro da Silva e Lordinha da Silva, após ouvido o representante do Ministério Público. Requerem a Assistência Judiciária gratuita na forma da Lei 8069/90 - art. 141, e seus parágrafos do ECA. Termos em que pedem deferimento. Sinop-MT, 03 de maio de 2002. Lordinha da Silva e Sebastião Pinheiro da Silva

Eu, Célia - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 28 de agosto de 2006

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa Juíza de Direito

SOUZA DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT-JUÍZO DA QUINTA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: quarenta e oito horas DIAS

AUTOS N. 2004/675.

ESPÉCIE: RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL

PARTE REQUERENTE: JEAN FERRER DE FIGUEIREDO e LUCINEIA DE LACERDA SANTOS

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): Requerente: Jean Ferrer de Figueiredo, Cpf: 299261141-72, brasileiro(a), separado(a)

judicialmente, Endereço: Rua das Margaridas, 238, Bairro: Jd. Imperial, Cidade: Sinop-MT e Requerente: Lucineia de Lacerda Santos, Cpf: 734.079.841-20, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Rua das Margaridas 238, Bairro: Jd. Imperial, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Eu. Célia, digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006. Leozina Irene de Andrade

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE SORRISO-MT EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/111.

AÇÃO: Execução.

EXEQÜENTE(S): Gazin Indústria e Comércio de Móveis Eletrodomésticos Ltda.

EXECUTADO(A,S): IRINEU PERGHER E ALDIR PERGHER
INTIMANDO(A,S): IRINEU PERGHER E ALDIR PERGHER
INTIMANDO(A,S): IRINEU PERGHER, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CFP nº 546.470.379-91; ALDIR
PERGHER, brasileiro, casado, comerciante; bem como de suas esposas
DATA DA DISTRIBUÇÃO DA AÇÃO: 8/9/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.413,90
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado (a,s), acima qualificado (a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) PENHORADO (S) o(s) bem (ns) descrito (s) e caracterizado (s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor (em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 50 (cinqüenta hectares) de uma área de 750,00 has, desmembrado de uma área

maior de 1.250 has, situada no lugar denominado Lote Vidotti, no Município de Chapada dos Guimarães, com os maior de 1.250 has, situada no lugar denominado Lote Vidotti, no Município de Chapada dos Guimarães, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, cravado na margem direita do Rio Ronuro em comum com terras de João Batista Marchizetti, Daí segue rumo 90°00 '00' 'NE e distância de 3.520,00 metros, divisando nesta linha com terras de João Marchezetti até o M2. Daí segue rumo de 03°30' '00' 'SE 6.940 metros, divisando nesta linha com terras de Agenor Alves de Oliveira até o M3. Daí segue rumo de 90°00' 00' 'SW e distância de 1.568,00 metros, divisando nesta linha com terras de Clésio Antônio Pirani até o M4. Daí segue margeando o Rio Ronuro, margem direita até o M1, marco inicial desta descrição. Imóvel devidamente inscrito no CRI de Chapada dos Guimarães/MT sob o nº 11.103, folha 078, Livro nº 2- BV, de propriedade de ALDIR PERGHER, portador do RG nº 5.331.912-1/ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 748.908.089-49 e que foi constituído o Sr. ALDIR PERGHER, na condição de fiel depositário, o qual não deverá se desfazer do referido bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. E, para ficar constando, foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Diário da Justica

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc.Defiro o petitório de fis. 95/96. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se Sorriso- MT, 12 de junho de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, oficiala Escrevente, digitei. <u>SEDE DO JUIZO E INFORÇÕES</u>: Av. Porto Alegre nº 2661 Bairro: Centro Cidade: Sorriso – MT CEP: 78890000

Fone: (66) 3544-3600

Sorriso – MT, 29 de agosto de 2006 JORGE IAFELICE DOS SANTOS Juiz(a) de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUÍNA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

PRAZO: 20 DIAS

Autos Nº 30/2005

Espécie: Lcp – Vias de Fato Parte Autora: Ministério Público de Mato Grosso

Réu: Irineu Pires de Oliveira

Intimando/Citando/Notificando: Réu: Irineu Pires de Oliveira, Cpf: 077.977.961-49 Filiação: Idelfonso Pires de Oliveira e Maria José Pires de Oliveira, data de nascimento: 11/7/1969, atualmente em lugar incerto e não

Finalidade: Citação do Réu: Irineu Pires de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como Intimá-lo para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência para interrogatório designada para o dia 08/11/2006

Decisão/Despacho: "Vistos etc... Chamo feito a ordem. De fato, não se poderia determinar a citação do acusado, sem antes receber a denúncia. O equívoco foi proporcionado em razão de os autos terem vindo do Juizado Especial, mas, naquela sede, o recebimento da denúncia ocorre somente após a tentativa de conciliação e de proposta ofertada pelo Ministério Público, o que, in casu, não aconteceu, pois o réu não foi sequer localizado. Assim, revogo os despachos de fis. 33, 37 e 39, para receber a denúncia ofertada contra Irineu Pires de Oliveira, dando-o como incurso no artigo nela aludido. Designo interrogatório do denunciado para o dia 08/11/2006 às 14:00 horas, determinando, outrossim, que o mesmo seja citado por edital, para que compareça ao ato, pois ele se encontra em local incerto. Expeça-se o necessário. Cumpra-se"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei

> Juina - MT. 9 de outubro de 2006. Original Assinado Geraldo Fernandes Fidelis Neto Juiz de Direito

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT JUIZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/37. AÇÃO PENAL ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO-MT RÉU(S): RONILSON APARECIDO FALCÃO

CITANDO/INTIMANDO: RONILSON APARECIDO FALCÃO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 228.779.688-77, filho de Eva Metildes Falcão; residente em lugar incerto.

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) RONILSON APARECIDO FALCÃO de conformidade com a Denúncia, cuja cópia segue anexa, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, devendo apresentar defesa preliminar no prazo de 10(dez) dias, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 8 de novembro de 2006, às 13:30 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s).

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇAO: Devera(ao) o(a, s) citando(a, s)/intimanuo(a, s) competed deviamente deputor, s) o portained documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA:No dia 19/07/2003, por volta das 19:35horas, as dependências do terminal rodoviário, situado na Av. Goias, nesta cidade, trazia consigo e/ou guardava e/ou transportava, para uso próprio, ol (um) invólucro de substância de cor verde escura, com cheiro e aparência características de "maconha", substância capaz de causar dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Por ocasião dos fatos o denunciado foi detido por policiais militares, sendo certo que foi encaminhado a Delegacia de Policia Civil, ocasião em que confirmou que a substância entorpecente que trazia consigo era de sua propriedade e para uso próprio. Assim sendo, o denunciado RONILSON APARECIDO FALCÃO incorreu nas sansões do artigo 16 da Lei Federal n. 6.368/76, pelo que oferece o Ministério Publico. (...) LRV/MT, 1/20/5/2005.

E. para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, Escrivá designada digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de setembro de 2006.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de setembro de 2006.

João Thiago de França Guerra Juiz de Direito

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA JUIZ(A):FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1021. AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública Nacional

EXECUTADO(A, S): R. Melo & R. Melo Ltda

CITANDO(A, S): R. Melo & R. Melo Ltda, CNPJ: 01893643/0001-74, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.234,09

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: "... Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei, n. 6.830/80 e do artigo 172 RESUMO DA INICIAL: ... Para tanto, requer a vossa Excelencia, na forma oo art. eº da Lei, n. 6.85/090 e oo artigo 71/2, 8, 2°, do Código de Processo Civil: 1 - a citação de Executado para pagar, no prazo legal, a divida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei n. 1,025/69, alterado pelo Decreto-lei n. 1,645/78, custas processuais, ou nomear bens para garantir a Execução, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da divida; 2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis. Dá-se a causa o valor atualizado de R\$ 18.2345/99, consoante o disposto no artigo 6°, § 4°, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da divida até a presente data."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo

Eu, <u>Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada,</u> digitei.

Paranatinga - MT. 9 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento Escrivã Judicial

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/34 (cód. 20925)

ESPÉCIE: Homologação de Acordo

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Francisco Chagas da Silva e Ronilda

PARTE REQUERIDA: ?????

INTIMANDO(A, S): Francisco Chagas da Silva DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Francisco Chagas da Silva, brasileiro, lubrificador, RG nº 562 266 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

"1. Relatório Trata-se de acordo realizado entre Francisco Chagas da Silva e Ronilda Nunes da Silva perante o Ministério Público, no qual ficou estabelecida que o primeiro acordante, pai, pagará a título de pensão alimentícias a suas filhas Suélen Stéfany da Silva, Deyse Thicianne da Silva e Jeyce Kelly da Silva a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, todo dia 10 de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2005, as er depositado em conta-poupança nº 5.470-4, agência nº 0553-3, do Banco do Brasil; o genitor também arcará com os materiais escolares, no início de cada ano letivo, bem como, duas vezes por ano, com roupas para as três filhas; ambos os acordantes arcarão, na razão de 50% para cada um, com despesas de farmácia em prol das filhas; as visitas serão livres, no entanto, os acordantes dividirão as férias escolares, na razão de 50%, podendo as filhas irem para a casa do pai ou viajar com o mesmo. Ante o exposto, requer o Ministério Público a homologação por sentença do acordo firmado. 3. Dispositivo I – Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado no qual o pai responsabiliza-se na prestação de alimentos em 66% do salário mínimo, que hoje corresponde à R\$ 200,00 (duzentos reais), até o 10° dia de cada mês, a partir do mês de dezembro de 2005, a ser depositado em conta-poupança nº 5.470-4, agência nº 0553-3, do Banco do Brasil. II – Declaro que o primeiro acordante arcará com os materiais escolares, no início de cada ano letivo, bem como, duas vezes por ano, com roupas para as três filhas; ambos os acordantes arcarão, na razão de 50% para cada um, com despesas de farmácia em prol das filhas, III - E por fim, determino que as visitas serão livres, no entanto, os acordantes dividirão as férias escolares na razão de 50%, podendo as filhas irem para a casa do pai ou viajar com o mesmo. IV - Em conseqüência, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. V - Isento do pagamento das custas processuais e honorários. VI - Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (auxiliar de distribuidor) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu

Poxoréu - MT 29 de setembro de 2006

Wagner Plaza Machado Junior Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/25. (cód. 19986) ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Aroldo de Oliveira Neves

INTIMANDO: AROLDO DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, lavrador, natural de Poxoréu/MT, nascido em 06/10/69,

filho de José de Oliveira Neves e Maria Ângela de Andrade Neves. FINALIDADE: para que tome conhecimento do teor da denúncia a seguir resumida. RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Promotora de Justiça, oferecer denúncia em face de Aroldo de Oliveira neves, pela prática do seguinte ato delituoso: Consta do incluso inquérito policial registrado sob o nº 43/2004 que, no dia 29 de dezembro de 199, por volta das 18h, na cadeia pública desta cidade e comarca de Poxoréu, Aroldo de Oliveira Neves tentou fornecer ao preso Divino José Ramos da Silva, recolhido em regime fechado, substância entorpecente vulgarmente conhecida como "maconha", que causa dependência psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme se vé laudo pericial de fis. 17/19, apenas não logrando éxito por circunstância alheia a sua vontade. Apurou-se, em seguida, que o indiciado, no dias dos fatos, dirigiu-se à cadeia Pública para entregar ao



então reeducando uma marmita de comida e materiais de limpeza, que consistiam em três barras de sabão, um rolo de papel higiênico e um creme dental. Por fim, apurou-se que o indiciado apenas não conseguiu fornecer a Divino a substância por circunstâncias alheia a sua vontade, já que foi encontrada anteriormente pelos agentes policiais. Em face de do exposto, DENUNCIO, Aroldo de Oliveira Neves como incurson aas penas do art. 12, caput, (fornecer) da Lei nº 6,38476, Co cart. 14, II, do Códido Penal, requerendo, após recebida a de afuncia, prossigam-se nos demais atos processuais (Lei 10.409/02), ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, até final julgamento. Poxoréu, 18 de novembro de 2005 - Daniela Berigo Büttner Castor - Promotora de Justiça Decisão/Despacho:Cite-se por edital."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho, Oficial Escrevente, digitei e Ivonete Maria de Oliveira, Escrivã Designada, conferiu e subscreveu.

Poxoréu/MT, 29 de setembro de 2006. Wagner Plaza Machado Junior Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE citação PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/6 (cód. 20809).

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Olair de Souza Pereira

CITANDO: : Olair de Souza Pereira.

FINALIDADE: Citação de Olair de Souza Pereira, RG: 1293616-2 SSP/MT, Filiação: Agostinho Alves Pereira e Josefa de Souza, data de nascimento: 08/06/1975, brasileiro(a), natural de Poxoréu-MT, solteiro(a), mecânico de motos, Endereço: Rua D, Quadra 17, Lote 05, Bairro: Conjunto São José, Cidade: Primavera do Leste - MT, por todo o conteúdo da denúncia abaixo resumida.

RESUMO DA INICIAL: consta do incluso procedimento administrativo investigatório sob nº 03/06 que, no dia 20 de junho de 2005, por volta das 17:00 horas, na Fazenda Santa Cecília, localizada na zona rural deste município, Olair de Souza Pereira subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (uma) bateria de trator, 01 (um) macaco e 01 (uma) pistola de vacinar gado, avaliados conforme autos de fls. 19, pertencente à vítima Francisco Correa da Silva, enquanto Sebastião Santana de França e Thiago Silveira Reis subtrairam outros objetos da referida fazenda. Ante o exposto, denuncio Olair de Souza Pereira como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do código Penal. INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, para o interrogatório do réu, no dia 20 de novembro de 2006, às 14:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 20 de novembro de 2006, às 14:00, interrogatório do réu. II – Cite-se e notifique-se o réu, via edital. III – Dê-se ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antônio José Alves Vieira, digitei.

Poxoréu - MT. 3 de outubro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POXORÉU - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/179. (cód. 22068)

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio PARTE AUTORA: Delita Ana Miranda

PARTE RÉ: Sergino Dias da Costa

CITANDO(A, S): SERGINO DIAS DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, querendo, contestar os termos da presente ação, de acordo com o art. 36 da Lei 6515/77, no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos activatedos posta posta extratera os posa, venibillador sobre a considerados como verdadeiros os fatos activatedos posta posta extratera os posa, venibillador sobre a considerados como verdadeiros os fatos activatedos posta posta extratera os posa, venibillador sobre a considerados como verdadeiros os fatos activatedos posta outra venibillador sobre a considerado sobre a conside

acordo com o art. 36 da Let 6515/77, no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "1. A requerente se casou com o requerido em 07 de setembro de 1973, adotando o regime de comunhão de bens. O casal não tiveram filhos, nem adquiriram bens. 2. Por r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rondonópolis – MT, datada de 20 de fevereiro de 1975, cujo trânsito em julgado foi certificado nos autos, a requerente se separou consensualmente do requerido. 3. As disposições assumidas por ocasião da separação consensual foram regularmente cumpridas pelas partes. O casal se encontra separado desde ocasiao da separação consensual toram regularmente cumpridas petas partes. O casa is encontra separado cesde a dissolução da sociedade conjugal, ou seja, há mais de dois anos, inexistindo assim possibilidade de reconciliação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4. De acordo com a Lei 6.515, art. 25 de 26.12.77, que menciona: A conversão em divorcio da separação judicial dos cónjuges existentes há mais de um ano, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente(art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou. Do pedido 5. Em face do exposto requer a conversão da separação judicial em divórcio de DELITA ANA MIRANDA em relação a SERGINO DIAS DA COSTA, condenando-o no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. 6. Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitifos "senecialmente o denojmento nessoal sob nena de confissão, citiva de testemunhas, juntada das custas, despesas processuais e indivindins advocancios. 6. Frovaria o aregado por todos os lineios de provas em direito admitidos "especialmente o depoimento pessoal, sob pena de confissão, otitiva de testemunhas, juntada de documentos, etc. Protesta por outras provas. Dos Requerimentos 7. A citação do requerido, via edital, vez que o mesmo encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta à presente ação, sob pena de revelia. 8. A concessão dos beneficios da Assistência Judiciária, uma vez que a requerente não tem condições de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio e o da sua familia. 9. A intimação do DD. Membro do Ministério Público. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). N. Termos, P. Deferimento. Poxoréu – MT., 02 de agosto de 2.006. Marion César Silva Moraes, OAB/MT 5.629."

DESPACHO."I — Recebo a presente ação de conversão de separação em divórcio, devendo a mesma ser processada em segredo de justiça. II — Cite-se o requerido, por edital, para em querendo contestar os termos da presente ação, de acordo com o art. 36 ad Lei 6516177, no prazo legal. III — Após, com a juntada ou não da resposta, abra-se vista dos autos ao Ministério Público." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho, Oficial Escrevente, digitei e Ivonete Maria de Oliveira, Escrivã Designada, conferiu e subscreveu_

Poxoréu - MT, 29 de setembro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior Juiz Substituto

COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):GLEIDSON DE OLIVEIRA G. BARBOSA
ESCRIVÃO(Ã):PEDRO ÂNGELO DITZ EXPEDIENTE:2006/5

EDITAL DE CITAÇÃO 11165 - 2006 \ 27.A AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): CLÁUDIO CÉSAR SILVA DE SÁ OU CLÁUDIO CEZAR PEREIRA DE SÁ

RÉU(S): CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO DO EDITAL:15

NOM<u>E DOS CITANDOS/RÉUS</u>:CLÁUDIO CÉSAR SILVA DE SÁ OU CLÁUDIO CEZAR PEREIRA DE SÁ FILIAÇÃO: JURACI PEREIRA DE SÁ E RAIMUNDA DE "TAL", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A) E CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: ALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS E GUIOMAR VALENTINA DE OLIVEIRA, DATA DE

SANTOS FILIAÇÃO: ALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS E GUIOMAR VALENTINA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 11-06-1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE REDENÇÃO-PA, SERVIÇO BRAÇAL. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGRA INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTÍCULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÂ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÁS 14:00 HORAS (HORÂRIO OFICIAL DE CUIABÁ/MT, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÂÇIGEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) (O/A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÂJÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL DENUNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADALE EM DESFAVOR DOS CITANDOS, DANDO-OS COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 288, CAPUT, DO CP. CONSTA DA PEÇA INQUISITIVA QUE OS CITANDOS PELIONS DE HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO OR CALEADO INÚMEROS DELITOS DE HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO OR CALEADO INÚMEROS DELITOS DE HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER, NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO ART. 288, CAPUT, DO CP. CONSTA DA PEÇA INQUISITIVA QUE OS CITANDOS FAZIAM PARTE DE UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, QUE EM TESE TERÍA DE PERDACIONOS DEL DOS DESPONDOS DE HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER, NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO ART. SERVICA DE PERDACIONOS DE AUTITUDOS.

DO XINGU/MT

DECISÃO DESPACHO: VISTOS. 1. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FORA CITADO NEM INTIMADO,
CONFORME CERTIDÃO DE F. 97, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08/03/2007, ÁS 14:00 HORAS
(HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ-MT). 2. ESTANDO O ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE QUINZE (15) DIAS (CPP, ART. 361). SE
NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO
DO PRAZO PRESCRICIONAL, TENDO EM VISTA QUE O CRIME FORA COMETIDO APÓS A ENTRADA EM
VIGOR DA LEI N.º 9.271/98, ISTO É, APÓS A DATA DE 17/06/1996. 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO À SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO
ACUSADO, A FIM DE QUE FIQUE DEMONSTRADO E COMPROVADO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA
PRESO DENTRO DOS LIMÍTES TERRITORIAIS DESTE ESTADO (SÚMULA 351 DO STF). 4. PRESENTES
INTIMADOS, CUMPRA-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR-PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV.
AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
10879 - 2006 1 28.A

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
DENUNCIANTE: IMINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): MARCO RIBEIRO
PRAZO DO EDITAL-15

NOME DO CITANDO: MARCO RIBEIRO FILIAÇÃO: JOÃO RIBEIRO E TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA, DATA
DE NASCIMENTO: 21-04-1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TOLEDO-PR, SOLTEIRO(A), SERVIÇO BRAÇAL,
ENDEREÇO: NÃO POSSUI RESIDÊNCIA FIXA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÁS 3::00 HORAS (HORÂRIO OFICIAL DE CUIABÁMT, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁÇDEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) (J(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INICIAL: DENUNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DO CITANDO, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 15 DA LEI N° 10.82603, NOS TERMOS DO ART. 69. CONSTA DOS AUTOS QUE EM 29 DE JANEIRO DE 2006, NO BAR "DENTE DE CÃO", NA VILA PARAÍSO DO RIO PRETO, ZONA RURAL DE VILA RICAMT, O CITANDO JUNTAMENTE COM OUTROS DOIS DENUNCIADOS CEIFARAM A VIDA DE JOEDSON CARVALHO DOS SANTOS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FORA CITADO NEM INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DE F. 127, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08/03/2007, ÂS 13:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ-MT). 2. ESTANDO O ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE QUINIZE (15) DIAS (CPP, ART. 361). SE NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, TENDO EM VISTA QUE O CRIME FORA COMETIDO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.271/96, ISTO É, APÓS A DATA DE 17/06/1996. 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO Á SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ACUSADO, A FIM DE QUE FIQUE DEMONSTRADO E COMPROVADO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA PRESO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE ESTADO (SÚMULA 351 DO STF). 4. PRESENTES INTIMADOS, CUMPRA-SE,

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6424 - 2006 \ 17. ACÃO: CP-RECEPTACÃO CULPOSA

INDICIADO(A): HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA INDICIADO(A): AMADEUS TAVARES DA SILVA

PRAZO DO EDITAL:60

NOME DOS INTIMANDOS: AMADEUS TAVARES DA SILVA FILIAÇÃO: JOVINO TAVARES DA SILVA E SENHORINHA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 04-08-1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARA ROSA-GO, BRAÇAL E HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA, RG: 4695249 SSP PA FILIAÇÃO: FELIPE JOSÉ DA SILVA E EVARISTA LIMA DA SILVA, BRASILEIRO(A).

SENTENÇA: "VISTOS ETC... ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV E 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS INDICIADOS HELENA LIMA DE SOUZA E SILVA E AMADEUS TAVARES DA SILVA EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATATA RETROATIVA EM PERSPECTIVA, ISENTO-O DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DÊ-SE BAIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINE AO PRESENTE FEITO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

2816 - 2005 \ 35.

AÇÃO: EXECUPOO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VILA RICA / MT

ADVOGADO: DRª DARCY RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): MARIA BORGES DE AQUINO PRAZO DO EDITAL:30

NOME DA INTIMANDA: MARIA BORGES DE AQUINO, BRASILEIRO(A)

<u>SENTENÇA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL</u> DE VILA RICA - MT EM DESFAVOR DE MARIA BORGES DE AQUINO, QUALIFICADA, NA QUANTIA DE R\$ 143,73 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADA EM 16/09/1995



DIÁRIO DA JUSTICA

(FL. 05).A EXECUTADA FOI CITADA (FL. 12V), PORÉM QUEDOU-SE SILENTE. SEUS BENS NÃO FORAM PENHORADOS, ANTE À JUNTADA DA CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS DE FL. 14.INSTADA A SE MANIFESTAR (FL. 23), A EXEQÜENTE PEDIU A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO FEITO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS MOLDES DA PETIÇÃO DE FLS. 24/25.É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.O INTERESSE PROCESSUAL SE CONSUBSTANCIA NA NECESSIDADE DE O AUTOR VIR A JUÍZO E NA UTILIDADE QUE O PROVIMENTO JURISDICIONAL PODERÁ LHE PROPORCIONAR. A PROPÓSITO, COLHE-SE DA JURISPRUDÊNCIA: "O INTERESSE DO AUTOR DE EXISTIR NO MOMENTO EM QUE A SENTIENÇA É PROFERIDA. SE DESAPARECEU ANTES, A AÇÃO TERÁ DE SER REJEITADA (JTJ. 163/9, JTA 106/391), DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO (STJ.3ª TURMA, RESP 23.563-R.J-AGRG)" DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES TECIDAS PELA EXEQÜENTE DE QUE A PRESENTE EXECUÇÃO SE REVELOU INÓCUA E VAZIA. NOTADAMENTE POR CAUSA DA CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS DE FL. 14. E DE QUE, POR ISSO, NÃO TEM MAIS O INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO, REALMENTE ESTÁ CARACTERIZADA A FALTA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, O INTERESSE DE AGIR DA EXEQÜENTE, RAZÃO POR QUE EXTINGO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM SUPORTE NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC.CUSTAS PELA EXEQÜENTE.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL. APÓS, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE.P. R. I. C."

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV.

AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 2478 - 2005 \ 162. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: M. M. S. L. DA S. R. REQUERIDO(A): G. DE S. C. PRAZO DO EDITAL:30 DATA AUDIÊNCIA:04-12-2006 HORA AUDIÊNCIA:15:30:00

HORA AUDIENCIA:15:30:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:120,00
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
SUBSTITUTO PROCESSUAL DE M.M.S.L.S, REP.POR SUA GENITORA, EM DESFAVOR DO CITANDO. CONSTA
DOS AUTOS QUE A GENITORA DA REQUERENTE E O CITANDO TIVERAM UMA RELAÇÃO AMOROSA,
SENDO QUE DESSA UNIÃO NASCEU A MENOR, POR MOTIVOS DESCONHECIDOS O CASAL RESOLVEU
SE SEPARAR, FICANDO A FILHA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA GENITORA, DESDE ENTÃO O REQUERIDO NÃO CONTRIBUI COM O SUSTENTO DA MESMA, POR DIVERSAS VEZES SOLICITOU AJUDA

REQUERIDO NAO CONTRIBUTCOM O SUSTENTO DA MESMA, POR DIVERSAS VEZES SOLICITOU AJUDA JUNTO AO REQUERIDO, NÃO OBTENDO ÉXITO. <u>DESPACHO/DECISÃO</u>: "VISTOS.1- ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE F. 88, REDESIGNO AUDIÊNCIA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE F. 82, PARA O DIA 04/12/2006, ÁS 15:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ – MT).2- CITE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/35.

ESPÉCIE: Artigo 121, "Caput", c/c Art. 14 II, Ambos CP.

PARTE REQUERENTE: Justiça Publica

PARTE RÉQUERIDA: Warrisson Fernandes Borges

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Denunciado(a): Warrisson Fernandes Borges Filiação: Edson Fernandes Borges e Rozangela Leal dos Santos, data de nascimento: 21/8/1984, brasileiro(a), natural de Santa tereza-GO, convivente, lavrador, Endereço: Rua- Wenceslau Braz S/n.º, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT FINALIDADE: INTIMAÇÃO do reu supra qualificado, para que compareça perante este Juízo no próximo dia 23/10/2007

às 17:00 horas para audiência de interrogatório. RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 23 de outubro de 2007, às 17:00 hs. Intime-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente),

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/545

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Alfredo Inácio

PARTE RÉ: Zélia Maria Gonçalves Inácio

CITANDO(A, S): Requerido(a): Zélia Maria Gonçalves Inácio, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente agão que Ihe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da data da audiência, para apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INITIAMÇÃO da mesma para que compareça perante este Juízo no próximo dia 29/03/2007 às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação.

RESUMO DA INICIAL: Alfredo Inácio, Rg: 505.604 SSP MT Filiação: Alfredo Inacio e Benedito Inacio, data de nascimento: 20/11/1951, brasileiro(a), natural de S. mariana-PR, casado(a), vigilante, Endereço: Rua Marques de Pombal, 265, Bairro 20/11/951, brasilierro(a), fratulari de 3. filariaria-em, casador(a), vigilarine, Ericereço. Rua marques de Polinada, 250, casirio. Jardim Primavera, Cidade: Araputanga-MT, por meio do Defensor Públicop, no uso de suas atribuições institucionais, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, amparada no art. 226, § 6º da Constituições federal, e. no art. 1580, § 2º, do Código Civili, propor o presente DiVÖRCIO DIRETO LITIGIOSO contra Requerido(a): Zétia Maria Gonçalves Inácio, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: O requerente e a requerida estão casados desde 16 de maio de 1980, como comprova a inclusa certidão. Dessa união tiveram seis filho, hoje maiores e casados. O casal esta separado a mais de 05 (cinco) anos, não hado possibilidade de reconciliação.Nestes termos. Pede deferimento. Araputanga, 21 de agosto de 2006. Camillo Fares Abinader Neto.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro os beneficios da Justiga Gratuita. Cite-se o Requerido por Edital, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231, Il e 232 do CPC, anotando-se que o prazo da contestação é de 15 (quinze) dias, passará a fluir da data da audiência, bem como fazendo as advertências necessárias. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29 de março de 2007, às 15:30 horas. Intrimen-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 01 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT. 6 de outubro de 2006

Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/24. Código 9963 ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE RÉQUERIDA: Mauro da Silva Chagas

INTIMANDO: Denunciado(a): Mauro da Silva Chagas, Rg: 1479900-6 Filiação: Miguel Xavier das Chagas e Josefa da Silva Chagas, data de nascimento: 4/10/1982, brasileiro(a), natural de Mirassól d'oeste-MT, solteiro(a), vantec / borracheiro, Endereço: Rua 02, Coabinha, Nº 75, Bairro: José Felino, Cidade: São José dos Quatro Marco-MT, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra mencionado para que compareça perante este Juízo no próximo dia 25/09/2007 às 16:00 horas para audiência de interrogatório, no endereco ao final indicado

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 25 de setembro de 2007, às 16:00 hs Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006 Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/56. Código 3326

PARTE RÉQUERIDA: Elias Carlos de Souza

INTIMANDO: Réu(s): Elias Carlos de Souza, Cpf: 631.147.631-20, Rg: 969.173 SSP MT Filiação: Osmar Ferreira de Souza e de Maria Coleta Damacena de Souza, data de nascimento: 5/1/1976, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT. solteiro(a), vendedor, Endereço: Avenida Castelo Branco, 261, Bairro: Centro], Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu para que compareça perante este cartório a fim de participar de audiência de interrogatório designada para o día 25/09/2007 às 14:00 horas.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 25 de setembro de 2007, às 14:00 hs. Intime-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIDIÊNCIA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/84. Código 13278

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE RÉQUERIDA: Valfiques de Souza

INTIMANDO: Denunciado(a): Valfiques de Souza, Rg: 1286781-0 Filiação: Antonio Virgilio de Souza e Ana de Souza, data de nascimento: 6/5/1962, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, autonomo, Endereço: Rua J. K., Ao Lado do Bar do Ceará, Bairro: Santo Antonio, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra qualificado, para que compareça perante este cartório a fim de participar de audiência de interrogatório no próximo dia 16/10/2007 às 14:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de Interrogatório para o dia 16 de outubro de 2007, às 14:00 hs.

Intimem-se, o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 28 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial escrevente), diaitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto.

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIÁS

AUTOS N.º 2006/326.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Antonio Geraldo da Silva PARTE RÉ: Maria Delicia Soares

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria Delicia Soares, Cpf: 474.572.281-87, Rg: 693.519 SSP MT Filiação: Sebastião Pinheiro da Silva e Etelvina Maria da Silva, data de nascimento: 22/10/1961, brasileiro(a), natural de Central de minas-MG, casado(a), costureira, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO para que no próximo dia 05/04/2007 às 13:00 horas pareça perante este Juízo para audiência de Tentativa de Conciliação.

RESUMO DA INICIAL: Antonio Geraldo da Silva....vem propor o presente Divórcio Direto Litigios contra Maria Delícia da Siva, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: O requerente e a requerida estão casados desde 11 de junho de 1992, como comprova a nclusa certidão de casamento. Durante a constância da convivência conjugal o casal não teve filhos. Durante essa união, o casal não adquiriu bens imóveis ou móveis suscetiveis à partilha. O casal está separado de fato há mais de 02 (dois) anos, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação, sobretudo pelo longo espaço de tempo já decorrido, desde a separação de fato ho casal. Assim, diante do exposto requer-Seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio direto do casal, por estarem separados de fato ha mais de 02 (dois) anos, sem qualquer possibilidade de reconciliação, expedindo-se o respectivo mandado de averbação junto ao Cartório de Registro.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro os benefícios da Justica Gratuita, Designo audiência de tentativa de conciliação para o da 05 de abril de 2007, às 13:00 hs. Cite-se o Requerido, anotando-se que o prazo da contestação, de 15 (quinze) dias, passará a fluir da data da audiência supra, bem como fazendo-se as advertências necessárias. Intime-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 01 de Junho de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/35.

ESPÉCIE: Artigo 16 da Lei 6368/76

AUTOR(ES): Ministério Publico

RÉU(S): Aldenir Miguel do Nascimento Marcio Mariano da Silva

: ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO Filiação: Pedro Miguel do Nascimento e Maria Socorro da Silva, data de nascimento: 1/4/1978, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: Av. JK, S/n., Bairro: Jardim do Brás, Cidade: Araputanga-MT e MARCIO MARIANO DA SILVA, Rg: 1097927-1 Filiação: João Delmiro da Silva e Maria Mariana da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Rua Chapeco, Enfrente O Tamque de Roupa, Esquina Jk., Bairro: Jardim do Braz, Cidade: Araputanga-mt-

FINALIDADE: CITAÇÃO dos denunciados ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO e MARCIO MARCIANO DA SIVAI, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, abaixo resumia, INTIMANDO-O para comparece comonimadae com o despacio aparxo transcrito e com a Defuncia, aparxo resonna, invinando-o para comparecer à Audiência que se realizará no dia 19 DE JUNHO DE 2007, ÁS 14/00 HORAS, no Edificio do Fórum da Comarca de Araputanga, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. Ficando ADVERTIDO de que o não comparecimento do rêu à audiência de Interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a DECRETAÇÃO DA REVELIA e consequentes efeitos legais, comparecendo desacompanhado de advogado, serão os réus espatidas ealo Defenez Oblitos ou Defenez Oblitos ou Defenez Oblitos es de descriptos esta fue por la comparecendo desacompanhado de advogado, serão os réus espatidas esta Defenez Oblitos esta Oblitos esta descriptos esta descriptos de la fuero de servicio de servicio de servicio de la fuero de servicio de servicio de la fuero de servicio de la fuero de la fuero de servicio de la fuero de

assistidos pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua promotoria de Justiça, no uso de suas RESUMO DA INICIAL: O Ministèrio Público do Estado de Mato Grosso, por sua promotoria de Justiça, no uso de suas artibuições legais, vem apresentar DENÚNCIA contra: ALDENIA MIGUEL DO NASCIMENTO e MÂRCIO MARIANO DA SILVA, pela prática do seguinte fato delítuoso. Consta nos inclusos autso, que no dia 28 de junho de 2002, por volta das 21:00 horas, na Rua Chapecó, próximo à Igreja Assembléia de Deus, no Bairro Jardim Vilage, em Araputanga - MT, Aldenir Miguel do Nascimento e Márcia Mariano da Silva, foram abordados por policiais militares por trazerem consigo, para uso próprio, substância entorpecente, popularmente conhecida como maconha, que pode causar dependência fisca ou psíquica, sem autorizaçãoe e em desacordo com a norma legal ou regulamentar (...) Em face do exposto, denuncio ALDENIR MIGUEL DO NASCIMENTO e MÁRCIO MARIANO DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei

DECISÁO/DESPACHO: Vistos etc.Determino que seja feita a citação dos réus por edital, pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP, sobre a audiência de Interrogatório já designada. Cumpra-se. Ás providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/36.

ESPÉCIE: Artigo 19 do Dec. Lei nº 3.688/41

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE RÉQUERIDA: Valdinei Cabral

INTIMANDO: Denunciado(a): Valdinei Cabral, Rg: 1499470-4 SSp MT Filiação: Waldemar Alvarenga Gonsalves e Maria de Lourdes Cabral, data de nascimento: 6/8/1982, brasileiro(a), natural de S. j. dos q. marcos-MT, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007 ÀS 15:00 HORAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO A AV. CASTELO BRANCO, ARAPUTANGA/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 67, redesigno a audiência de interrogatório para o dia 12 de abril de 2007, às 15:00 horas. Intime-se. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 02 de junho de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT. 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2005/93.

ESPÉCIE: CP-Dano qualificado

PARTE AUTORA: Ministério Publico PARTE RÉ: Wanderson de Pinho Jara

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Wanderson de Pinho Jara, Rg: 1.130.006-0 SSP MT Filiação: João Romeiro Jara e Neuza Benedita de Pinho, data de nascimento: 2/10/1980, brasileiro(a), natural de Câceres-MT, convivente, desossador, Endereço: Av. Sebastião F. de Almeida S/n, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juizo no próximo dia 24/10/2006 às 16:00 horas para audiência de interrogatório, que se realização no endereço ao final indicado.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de: Wanderson de Pinho Jara, Rg: 1.130.006-0 SSP MT Filiação: João Romeiro Jara e Neuza Benedita de Pinho, data de nascimento: 2/10/1980, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, convivente, desossador. Pela prática do seguinte fato delituoso: Consta nos autos, que no dia 20 de março de 2005, por volta das 19:00 horas, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, próximo ao Mercado São Sebastião, Bairro São Sebastião, em Araputanga, WANDERSON DE PNHO JARA, foi preso em flagrante delito, uma vez que destruiu coisa alheia, consistente em um fone de orelhão, cor preta, de formato arredondado, avaliado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme auto de avaliação acostado às fis. 46, pertencente a vítima Brasil Telecon. Reportam-se os autos que, a policia militar foi comunicada que em frente ao Mercado São Sebastião havia uma pessoa, a qual estava danificando um orelhão. Ato continuo, os policiais militares se dirigiram até o local, onde abordaram o indiciado, que se encontrava em um outro orelhão, localizado em frente a Escola Rodolfo Curvo, o qual confessou que havia danificado o fone do aparelho telefônico. Em face do exposto denuncio WANDERSON DE PNHO JARA, com incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, III do CP. Araputanga, 21 de outubro de 2005. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Promotor de Justiça. do CP. Araputanga, 21 de outubro de 2005. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Promotor de Justiça.

DESPACHO: Vistos, etc. Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, às fis. 02/04 em seus ter-mos. Determino que seja providenciado certidão de antecedentes criminais desta comarca, da Comarca da Cáceres/MT, do Instituto de Identificação sediado em Cuiabá e da Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal do Estado de Mato Grosso, bem como das respectivas certidões que delas constarem. Em razão da escassez de pasque, designo audiência de Interrogatório do réu para o dia 24 de outubro de 2006, às 16:00 horas. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 13 de fevereiro de 2006. Jorge Alexandre Martins Ferreira. Juiz Substituto. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/314.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE REQUERIDA: Joelma Marinho da Silva e Carlos Oline

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Carlos Oline, brasileiro(a), casado(a), vendedor ambulante, Endereço: Rua das Margaridas, S/n, Bairro: Jd Padre Paulo, Cidade: Cáceres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Trata-se de ação de Investigação de Paternidade, proposta pelo Ministério Público em favor de Cintia Maria a Silva, representada por sua genitora, a Sra. Joelma Marinho da Silva em desfavor de Carlos Oline. Juntou documentos de lis. 10/12 Ås fls. 27, foi expedido Carta Precatória para a Comarca de Cuiabá, a fim de citar o requerido, após, foi citado às fls. 31. Apresentou contestação às fls. 32/34. No decorrer do processo foi determinado pelo Juízo, às fls. 37 que se realizasse a colheita de examé de sangue dos envolvidos, mas conforme certidão do Sr. Meindo de fls. 55 apenas a requerente foi intimada, sendo que, o requerido não mais se encontrava naquele endereço. Ås fls. 57, o Ministério Público, requereu o comparecimento da representante legal dos autores em cartório a fim de informar o endereço correto do requerido Ás fls. 6/16/2, foram juntados aos autos o resultado do exame de tipacame sanquínea da genitora da menor do requerido. Às fls. 61/62, foram juntados aos autos o resultado do exame de tipagem sanguínea da genitora da meno do requerido. As fls. 61/62, foram juntados aos autos o resultado do exame de tipagem sanguínea da genitora da menor ed ar requerente Ás fls. 66, o Ministério Público, requereu designação de audiência de Instrução al gamento, bem como oitiva das testemunhas, momento em que o requerido foi intimado por Edital, às fls. 69.Ås fls. 72, foi certificado pelo Sr. Meirinho, que a representante legal da autora recusou-se a receber a intimação alegando que não teria mais interesse na presente ação As fls. 74, o Ministério Público manifestou pela extinção do feito, sem julgamento do mérito, pela razão exposta no parágrafo anterior. É o breve relatório. Decido. Diante da desistência da requerente na ação, ou seja, impedindo, dessa forma, o normal andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após, arquive-se com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se.Ás providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2006

Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2004/27. Código 10149

ESPÉCIE: Art. 155,§ 4º, incisos III e IV ambos do CP.

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE REQUERIDA: Emerson Aparecido de Souza Cruz e Luciano Marinho da Silva

. INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): EMERSON APARECIDO DE SOUZA CRUZ, Rg: 1.817.795-6 SSP MT Filiação: Natalino da Cruz e Leila Regina de Souza, data de nascimento: 3/5/1986, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), trabalhador agricula, Endereço: Rua Rio Claro, 1100, Bairro: Jd Peruchi, Cidade: São Jose dos Q. Marcos-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "...Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA de SENTENÇA: "...Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA de 18. 02/04 para CONDENAR o réu Emerson Aparecido de Souza Cruz, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal, e ABSOLVER o réu LUCIANO MARINHO DA SILVA, com fundamento nas disposições do artigo 386, inciso VI, da Lei Instrumental Penal, ambos já qualificados nos autos. Passo à Dosimetria da Penal-so circunstâncias do art. 59 do Código Penal, sõa favoráveis ao rêu, dessa forma, fixo a pena-base em seu minimo legal, apatemar de 01 (um) ano de reclusão e 10(dez) dias multa. Não existe agravante a ser analisada. Existe a atenuante prevista no art.65, I do CP, pois a data do fato o agente tinha 18 (dezoito) anos de idade, entretanto a corrente majoritária da qual me filio, entende que nessa fase não se pode diminuir a pena abaixo do mínimo legal, dessa forma, mantenho a pena anteriormente aplicada em 01(um) ano de reclusão e 10(dez) dias multa. Inexistem causas de aumento ou diminuição a serem analisadas, portanto tomo em DEFINITIVA a pena aplicada oa réu Emerson Aparecido de Souza Cruz, em 01 (um) ado de reclusão e 10 (dez) dias multa. Levando-se em consideração as circunstâncias judiciais do art. 59, bem como em face da situação econômica do réu ser precâria fixo a Pena de Multa em 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigêsimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigida conforme a Lei. Fixo o regime para cumprimento da pena o aberto, nos termos regime para cumprimento da pena o aberto, nos termos regime para cumprimento da pena o aberto, nos termos do feu ser precariar lixo a Peira de Multia en in Quez Judis-Hinida, cada un mi o Valid de 1730 (um higesimo) do validor do Salario mínimo vigente à época dos fatos, corrigida conforme a Lei. Fixo o regime para cumprimento da pena o aberto, nos termos do art. 33, parágrafos 2º, alinea "c" do Código Penal. Entendo presentes os requisitos do art. 44 CP, dessa forma substituo a pena aplica ao réu por duas penas restritivas de direito, qual seja:1-Prestação de serviços à comunidade;2-Limitação de fim de semana. Que deverá ser determinado pelo juízo da execução a forma do cumprimento. Diante do fato do réu ter respondido parcialmente o processo em liberdade e ainda que não se encontram presente os requisitos ensejadores de sua prisão preventiva prevista no art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Transitada em julgado esta decisão, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se o necessário ao cumprimento da pena, inclusive liquidando-se a pena pecuniária e retornando os autos para designação de audiência admonitória.Proceda-se à liquidação em executivo de pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digite

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006. Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2000/36 ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma

AUTOR(FS):

RÉU(S): Edivaldo Ribeiro da Silva

Diário da Justica

: Réu(s): Edivaldo Ribeiro da Silva Filiação: Valdomiro Ribeiro da Silva e Cremencia Ribeiro Pinto, data de nascimento: 19/8/1971, brasileiro(a), natural de Ouro verde-GO, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Não Tem Residencia Fixa, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAR o Réu EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA, acima qualificado, para que efetue o pagamento da Pena de Multa, no valor de R\$ 102,09 (cento e dois reais e nove centavos)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficia Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 18 de setembro de 2006

Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/64

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Evanilda Bento de Souza

PARTE RÉQUERIDA: Milton Teixeira de Souza

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Milton Teixeira de Souza Filiação: Elizeu Teixeira de Souza e de Maria Pereira de Souza, data de nascimento: 21/6/1952, brasileiro(a), natural de Caratinga-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Lugar Incerto, Citade: Araputanga-MT FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido para que compareça perante este Juízo no próximo dia 29/03/2007 às 13:00

FINALIDADE: IN IMAÇAO do requerido para que compareça porante case saus un presenta de Conciliação.

DECISÂO/DESPACHO: Vistos etc. Em análise aos autos verifico que às fls. 28 foi designada audiência para 13/02/2006, sendo esta realizada às fls. 33. É de se ressaltar, no entanto, que o Requerido não foi devidamente intimado por edital sobre a referida audiência, pois o edital foi publicado em 22/02/2006, ou seja, após a realização da audiência de Conciliação. Em razão do exposto, chamo o processo a ordem e designo audiência de Conciliação para o dia 29 de março de 2007, às 13:00 hs, em razão da audiência já realizada não ter validade, razão pela qual, declaro-a nula. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 15 de setembro de 2006. Jorge Alexandre

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente) digitei

Araputanga - MT, 21 de setembro de 2006

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/376

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso e Maria Aparecida da Silva Alves e A. S. A. Rodrigues

PARTE RÉ: Marcia da Silva Alves

CITANDO(A, S): MARCIA DA SILVA ALVES, Cpf: 020.189.201-46, Rg: 1.785.764-3 SSP MT Filiação: Gerson da Silva Alves e Maria Aparecida da Silva, data de nascimento: 8/8/1986, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal-, solteiro(a) e JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, filho de Valdivino Rodrigues e Sônia Sabará Rodrigues, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "Maria Aparecida da Silva Alves (...) propõe Ação de Guarda do menor A. A. R. pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados: A requerente é avó materna do menor, conforme certidão de nascimento. Os pais do menor, para garantir uma vida melhor para o filho, decidiram ir trabalhar no exterior, deixando a cinaça com a avó materna, ora requerente, a qual educa e sustenta o infante, prestando todo apoio afetivo emoral que toda criança necessita, criando-o como se fosse seu filho. Ocorrque que a avó do infante ven tendo dificuldades para viajar, para matricula-lo na escoal ou até mesmo para conseguir um plano de saúde, porque não possui a guarda, não sendo, portanto, seu dependo. Assim sendo, diante desta situação, e das manifestações de vontades em regularizar a situação, pelteitam a requerente a guarda e dependência de seu neto, consignando que a genitora do menor, conformé declaração anexa, manifestou expresamente a concordância com a guarda, pois a requerente é avó do menor e portanto, será a pessoa mais confiável em cuidar, educar e amar o neto, enquanto os genitores estiverem distantes..."

DESPACHO: Vistos etc. Determino que seja feita a citação dos pais biológicos do menor, por edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e seguintes do CPC. Cumpra-se. As providências.

Eu, Geovania Aparecida Nunes, digitei

Araputanga - MT, 25 de setembro de 2006

Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/598.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso e Osmar Euripides de Faria

PARTE RÉ: Juliana dos Santos

CITANDO(A, S): Requerido(a): Juliana dos Santos Filiação: Ana Vitoria dos Santos, brasileiro(a), , Endereço: Lugar

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autóra ne peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requerente: Osmar Euripides de Faria, Cpf: 271.466.501-20, Rg: 27.963.984-0 SSP SP Filiação: João Evaristo de Faria e Geralda Ferreira da Silva, data de nascimento: 19/11/1955, brasileiro(a), natural de Tumbiara-GO, separado(a) judicialmente, vigilante noturno, Endereço: Rua Marechal Rondon № 73, Cidade: Indiavai-MT, pela Defensoria Pública do Estado, vem a presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR da menor PRISCILA EUNICE SANTOS DE FARIA, brasileira, menor impúbere, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados: O requerente teve um relacionamento amoroso com a senhora JULIANA DOS SANTOS, dessa união nasceu a menor Priscila Eunice de Faria. Ocorre Excelência que quando a menor estava com apenas dois meses de vida, sua genitora foi embora sem dar qualquer satisfação ao requerente, este se viu sozinho com sua filha recém-nascida, a qual necessita de todos os cuidados maternos. Assim diante dessa situação, o requerente vem desempenhando total zelo na sua condição de pai, dando lhe carinho, afeto e educação, tendo o auxilio de uma senhora que contratou para duar a cuidar da menor, pois o requerente trabalha e não conseguiria sozinho garantir todas as necessidades e atenção que uma criança tão pequena exige. O requerente vive em um ambiente familiar, é uma pessoa de respeito e tem seu digno trabalho, sendo assim, possui totais condições de proporcionar todo o cuidado necessário ao desenvolvimento educacional da menor. ssim, possui totais condições de proporcionar todo o cuidado necessário ao desenvolvimento educacional da menor

stes termos Pede deferimento. Araputanga, 13 de setembro de 2006. Camillo Fares Abinader Neto. Defensor Público

DESPACHO: Vistos etc. Defiro a guarda provisória da menor Priscila Eunice Santos de Faria, ao Sr. Osmar Euripedes de Faria, qualificado na inicial, com fundamento no artigo 33, § 1º e § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que a menor já se encontra de fato na posse do requerente. Lavre-se termo de compromisso, a ser firmado pelo Sr. Osmar Euripedes de Faria, de bem cumprir o encargo, ciente das obrigações de que trata o "caput" do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras responsabilidades inerentes à guarda. Providencie-se o Estudo Social, nos termos do artigo 167 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Cite-se a Requerida por edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e ss. , para, querendo, contestar a presente ação. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 20 de setembro 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/378.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso e Itelvina José Honorato e A. M. dos Santos e J. M.

PARTE RÉ: Carlita Martins dos Santos

CITANDO(A, S): Requerido(a): Carlita Martins dos Santos, Cpf. 820.057.881-04, Rg: 0816220-4 SSP MT Filiação: Gregorio Martins dos Santos e Itelvina Jose Honorato, data de nascimento: 10/10/1972, brasileiro(a), natural de Cristinópolis-MT, casado(a), do lar, Endereço: Rua Dom Pedro Ii, 696, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO; 5/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "ITELVINA JOSÉ HONORATO (...) vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR dos menores A.M.DOS S. e J.M. DOS S., pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados. Os menores estão sob os cuidados da avó materna desde pequenos, isso devido à mãe dos mesmos ser portadora de doença mental como comprova os receituárias médicos em anexo. (...) Assim sendo, dante esta situação, a requerente vem desempenhando total zelo na sua condição de avó, dando-lhes carinho, afeto e educação, estando os dois menores matriculados na escoal nesta urge. (...)Diante do exposto, com fulcro no artigo 33 parágrafo 2º, da Lei 8.069/90, pede a Vossa Excelência que seja conocedida a respectiva guarda provisória dos menores a requerente..."

Vossa Excelência que seja concedida a respectiva guarda provisória dos menores a requerente..."

DESPACHO: "Vistos etc. Defino o requerido pelo Ministério Público, às fls. 24 Cite-se a mãe biológica por Edital, para que ofereça contestação, no prazo legal Cumpra-se, expedidado o necessário Ás providências."

Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006

Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/2.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE AUTORA: geazi Souza Magalhães PARTE RÉ: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda

CITANDO(A, S): Requerido(a): Multibens Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ: 04.445.190/0001-01Inscrição Estadual: 582.602.236.110, brasileiro(a), Endereço: Rua Goiás, Nº 1425, Bairro: Campos Elísios, Cidade: Ribeirão Preto-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 17.745,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias,

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a segúir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados peta parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: GEAZI DE SOUZA MAGALHÁES (...) propõe Ação de Indenização com Pedido de Liminar de Tutela Antecipada contra MULTIBENS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (...) pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Dos fatos, a Requerida Comercializa produtos eletro-eletrônicos através de Contratos de Compra e Venda a Prazo. O requente fez, assim, no dia 13/12/2002, um contrato de adesão, nº 118043, para a aquisição de um refigerador dupley, marca Eletrolux, no valor de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e citenta e sete reais), naquela ocasião. O representante comercial da Requerida salientou que após o pagamento da décima terceira parcela, o referido bem seria entregue ao Requerente, tudo em conformidade da cláusula 2.2, item "a", do contrato em questão. Não obstante tenha efetuado religiosamente o pagamento de 18 prestações o autor não recebeu o bem objeto do contrato. A empresa foi acionada e o Requerente foi crientado a fazer um "acordo para entrega do produto" encaminhando então o total do saldo evedor em dez cheques pré-datados, cada qual no valor de 75,00. Recebeu também a informação que 40 dias após essa data estaria sendo entregue o refrigerador. Demonstrando boa fé e sendo pessoa que cumpre suas obrigações, afim de estar precisando do eletrodoméstico, o autor encaminhou 10 cheques....cada qual no valor de R\$ 75,00 , pré datados....Mais uma vez o REQUERENTE foi ludibriado. O prazo de 40 (quarenta) días escoou e nada do eletrodoméstico. Ante a má fé e aos descumprimentos contratuais reiteradamente demonstrados, o autor sustou os cheques....Procurou, então, a REQUERIDA o REQUERENTE DI Indicinado. O plazdo de 4 (qualenta) dias escodo e natad do elertodomiestico. Antie a mai e e aos descumprimentos contratuais reiteradamente demonstrados, o autor sustou os cheques...Procurou, então, a REQUERIDA via telefone, para receber o produto ou o pagamento de volta, obtendo desta resposta negativa em fazê-lo (...) Ante o exposto requer: a) seja deferida a antecipação de tutela, ordenando a devolução dos cheques por parte da Requerida... b) Ou, na impossibilidade de fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação desta decisão, ficar obrigada ao pagamento, em dinheiro monetariamente atualizado, atinente aos dez cheques ora mencionados...c) Seja a Ré citada por oficial de Justiça, no endereço indicado no parâmetro...d) Seja acolhido o presente pedido: condenando-se a Requerida ao pagamento da indenização pelos danos morais causados ao autor no montante de R\$ 16.132,10...

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fis. 54 e determino que seja feita a citação da parte Requerida por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 231 e ss. do CPC. Cumpra-se. Às providências. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

> Araputanga - MT, 6 de outubro de 2006 Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz Substituto

COMARCA DE ARENÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE ARENÁPOLIS – MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE: 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2002/226.

ESPÉCIE: Declaratória de Nulidade de ato jurídico c/c cancelamento de registro imobiliário PARTE AUTORA: Antonio Moacir Barbero Herrero e Maria Aparecida Herrero

PARTE RÉ : Edson de Oliveira Fernando e Alcione Rodrigues de Oliveira

CITANDO (A, S): Requerido(a):Edson de Oliveira Fernando, Cpf:587.482.991-87, brasileiro (a), solteiro (a), comerciante, RG.962.884 SSP/MT Filiação:Waltenio Adorno Fernando e Lueci Fátima de Oliveira Fernando Endereço: Av. Fernando Ferrari N.245, Bairro: da Republica , Cidade: Vitória - ES e eventual cônjuge.

conjego: Requerido (a): Alcione Rodrigues de Oliveira, Cpf.517.066.441-91, brasileiro (a), solteiro (a), comerciante Endereço: Rua General Melo N.2.600, Cidade: Cuiabá-MT e, eventualmente cônjuge. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO :09/10/2002 VALOR DA CAUSA : R\$ 150.000,00

FINALIDADE::CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante da petição inicial a seguir resumida, para , prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta , querendo , sob pena de erem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL:Os requerentes são legítimos proprietários de duas áreas de terras rural , localizadas no município de Marilandia-MT, termo desta comarca de Arenapolis-MT, a primeira , com uma superfície de 248,00 has e 9.318 m², denominada FAZENDA PAREDÃO, conforme memorial descritivo superiole de 246,00 rias e 9.316 iir, denominidad FAZENDA PAREDAC, conforme interioria descritivo assinado pelo engº civil A Artuzzi, CREA-SO nº 133487-0, Vistos que MT 5090. Essa área foi adquirida pelos autores do Sr. Ardui Heidmann e s/m Dº Geni Terezinha Heidmann, mediante escritura publica de compra e venda lavrada nas notas do Cartório do 1º Oficio da Cidade de Arenapolis-MT, pelo oficial Valdir da Silva Marques, livro nº18 fl.135 e 136, em 13 de outubro de 1997, devidamente matriculada e registrada sob nº R3/4.866, na matricula nº4.866 do CRI Comarca de Arenapolis-MT, em 17/10/97; a segunda com uma superfície de 233, hás e 7.607 m², de acordo o memorial descritivo assinado pelo seguirda Conti and superincia de 2/33, más e 7/30/7 m², de acotivo o Trientional descritivo assinado pelo engº civil Abílio Mendes, CREA 101405/D. Essa área foi adquirida pelos autores do Sr.Abílio Chiquetti e s/m D° Jandira Arminda Chjiquetti, mediante escritura publica de compra e venda lavradas nas notas do Cartório do 1º Oficio da Cidae de Arenapolis-MT, pelo oficial de Valdir da Sliva Marques, livro nº 09, ff 141 a 142 e verso , em verso, em 12 de maio de 1933, devidamente matriculada e registrada sob nº R14/4.768 do CRI Comarca de Arenápolis-MT, em 14/05/93. Esses imóveis em 248,00 has e 9.318 m² e 233,00 e 7.607 m², matriculados sob nº 84.866 e 4.768, respectivamente, ambas do CRI de Arenápolis-MT, jamais foram alignados pelos autores a qualquer titulo qui forma a tê a presente data Todavia com espantosa e foram alienados pelos autores, a qualquer titulo ou forma, até a presente data. Todavia com espantosa e desagradável surpresa, constataram os autores, em agosto do ano em curto, quando pediram certidão das matriculas para fins de encaminharem financiamentos bancários, que as referidas matriculas haviam sido transferidas irregularmente, sem seus conhecimentos ou autorização. Em 07/02/2002, por sua suposta escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial da Comarca de Várzea Grande-MT, no L. 220, fl. 146/147, os imóveis descritos nas mat. Nºs 4866 e 4768 foram supostamente "vendidos" ao Requerido Sr. EDERSOM DE OLIVEIRA FERNANDO, já qualificado, pelo preço de R\$: 9.000,00 e R\$: 8.000,00, respectivamente, para estes atos, os autores teriam sido representados pelo suposto "procurador" ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, já qualificado, conforme "procuração" pública lavrada às fl. Nº 119-vº, Livro 12º do Serviço Notarial e Registral de Itaúba-MT, em 30.01.2002, registrada sob nº R4/4768. Nessas escrituras aparecem fraudulentamente como sendo, os autores, os vendedores, todavia, as assinaturas lancadas no livro de registro de escritura do mencionado Cartório não pertecem ao mesmos, como será demonstrados oportunamente através de perícia, como também, jamais outorgaram a procuração pública acima referida ao Sr. Alcione Rodrigues de Oliveira. Os autores tem conhecimento de procuração publica acima reteriora ao Sr. Aucione koorigues de Juniveria. Us autores terri conirectimento de que partes dessas áreas de terras acima referida, já foram pelo Requerido Sr. Éderson Giveira Fernando para a empresa AGROPECUÁRIA ECOFARM LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada no Bairro da Ressaca, Embu, SP, Estrada Cascata das Antas, 77, CNPJ nº 71.821.193/0001-90, representada pelos sócios ROBERTO WALDOMIRO ZARBUR, brasileiro, casado, adm. Empresas, RG 7.746.333 SSP/SP, CPF 045.473.118 e RICARDO WALDOMIRO ZARBUR, brasileiro, casado, diretor comercial, CPF 045.473.118 e RICARDO WALDOWINGO ZARDOR, bilasieiro, casado, diretol confedar, CPF 045.473.118 e RICARDO WALDOWINGO ZARDOR, bilasieiro, casado, almos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, Av. Prestes Maia, 241, 44º andar, Conj. 4402, que foram representados pelo procurador LUCIANO LEITE CARVALHO, brasileiro, casado, adm. Terras, RG 164.657 SSP/SE e CPF 068.317.885-72, end: Rua Comendador Henrique, 706, Centro, Diamantino-MT, conforme mandado lavrado no 27º Cartório de Notas da Capital de São Paulo-SP, L, 1412, fl. 129, em 18/03/02, através de escritura pública, portanto, esses sucessores também deverão compor o pólo passivo desta ação. Importante ressaltar que o requerido Éderson não vendeu à Agropecuária Ecofarm Ltda, as áreas totais, deixando uma remanescente de 14,9804 has e 7,9928 has, respectivamente, restando das áreas dos lotes fraudulentos vendido. Esses lotes, ao serem destacados, receberam ainda memorais de áreas bem diferentes da situação da área original, conforme comprovam os memoriais descritos constantes nas certidões retro mencionadas, deixando claro que, referidas escrituras, devem ter sido usadas para dar ares de legalidade a terras griladas de terceiros ou para serem fraudulentamente oferecidos bancos, em garantia de empréstimos, ficando, portanto, duvidosa a boa-fé dos réus/adquirentes, ora chamados a responderem a este processo. Assim sendo, a pessoa que se faz pelos autores, transferiu fraudulentamente a totalidade do imóvel aos convenientes requeridos, conforme será demonstrado através de exame das assinaturas lança das por ocasião da venda dos imóveis, comparando-as às dos verdadeiros proprietários, ora requerentes. Os requerentes da jamais conheceram as pessoas dos requeridos, e muito menos estiveram antes no Cartório do Escritório de Capão Grande, Município de Várzea Grande-MT ou no Cartório da Comarca de Colider, município de Itaúba-MT, como também nunca residiram à Rua dos Manacás, s/nº, Sinop-MT, ou ainda, assinaram qualquer documento, por mais insignificante que fossem, como mencionam as fraudulentas escrituras retro mencionadas. Deve-se ressaltar que os requerentes sempre residiram em Tangará Serra-MT, conforme atestam os documentos em anexo. Por outro lado, deve ser observado o preço vil da alienação dos imóveis. Os autores mantém nas áreas em discussão, criação de sede, em conseqüência, sempre há a presença diuturnamente de seus prepostos, no entanto, a presença dos requeridos jamais fora observada para um reconhecimento das áreas supostamente negociadas, em mesmo, engenheiros para procederam e elaboração de memoriais descritivos, reforçando, ainda mais, a tese de fraude e má fé, mesmo ninguém compraria uma área de terras, sem antes conhecêla, e, ou, notando a presença de animais bovinos, como também, certamente, teriam conversando com os moradores, para saberem em que condições lá estariam morando e trabalhando, no entanto, nada disso aconteceu. (...) Ante posto, requer: 1 – que receba a presente, inquinados os atos de compras e vendas de nulidades, para julgá-la procedente, com a declaração de nulidade dos atos jurídicos e das escrituras públicas de compra e vendas lavradas em favor dos requeridos, restabelecendo-os os registros imobiliário e as matriculas nºs 4.866 e 4.768, em nome dos autores, junto ao Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Arenápolis-MT; II – seja imediatamente expedido officios ao CRI de Arenápolis-MT, dando ciência desta ação para que se proceda as necessárias averbações, nos termos da lei de registro público, à margem dos registros e matriculas nºs 4.866 e 4.768; III – que sejam os requeridos citados, pessoalmente e na pessoa do seu representante legal, via correio, para querendo, responderem aos termos desta, nos termos do artigo 278 CPC, sob pena de revelia e confissão; IV – que seja expedido edital para conhecimento de terceiros interessados, os quais, querendo, poderão compor o pólo passivo da ação, ou deduzirem outras medidas em defesa de seus interesses, pos obediência do contraditório e da ampla defesa, para que não possam, no futuro, alegarem ignorância; V – que sejam deferidas as prerrogativas do art. 172, e §§ do CPC; VI – que seja intimado o digno representante do MP; VII – que seja deferida a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente periciais (grafotécnicos) e os depoimentos pessoais dos requeridos, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntamente de novos documentos, requisições de livros, fichas informações a qualquer cartório e repartições publicas, inclusive indícios e presunções; VIII – requer, também, a condeção dos requeridos nos ônus sucumbenciais e atribui a causa o valor de R\$: 150.000,00. Tangará da Serra/ Arenápolis-MT, em 07 de outubro de 2002. (a) Valter Caetano Locatelli - OAB-MT 3.554/B.

DESPACHO: Fl. 147 . "(...) Assim sendo citem-se os requeridos, bem como seus eventuais côniuges se existentes, por edital para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, com as advertências dos arts". 285 e 319, ambos do CPC. Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, voltandome conclusos para a nomeação de curador especial. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, solicitando informação acerca da cadeia dos imóveis mencionados na presente lide, dos nomes dos requerentes até os atuais proprietários, contendo informações detalhadas sobre todos registros subseqüentes. Às providências"

Eu, Ivanilda Apa Hidalgo de Quatros-Oficial escrevente, digitei, Arenápolis-MT, 19 de setembro de 2006.

Erondina Brandão Santos - Escrivã(o) Judicial - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA JUIZ(A):ANDERSON CANDIOTTO ESCRIVÃO(Ã):ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI

EXPEDIENTE: 2006/1

12353 - 2006 \ 73. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE: I. P. L. DE A. OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA. REQUERIDO(A): I. N. A.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE 1º. E 2º. PRAÇAS AUTOS N.º 2006/73. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQÜENTE(S): ISADORA PEREIRA LUZ DE AMORIM E SOLIMAR PEREIRA LUZ EXECUTADO(A, S): ISAIAS NOGUEIRA AMORIM DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 9/11/2006, ÀS 12:00 HORAS (MT). SEGUNDA PRAÇA: DIA 7/12/2006, ÀS 12:00 HORAS (MT). LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO № 2310 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CIDADE: RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT CEP:78675000 FONE: (66) 3489-1831

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UMA) GELADEIRA: R\$ 350,00; 01(UM) GUARDA ROUPA: R\$ 350,00;

DESCRIÇÃO DO(3) BEMI(3). O (UMI) ESPELHO: R\$ 41,00.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): NO ENDEREÇO DO REQUERIDO NA AV. MURERÉ, S/N, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 941,00 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NADA CONSTA

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M)

ENCONTRÁDO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE

EDITAL Nº:

EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006. ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL 923/06/CM

12875 - 2006 \ 187. AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS. REQUERIDO(A): ALAOR ALMEIDA DA CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148 PRAZO DO EDITAL:15

DATA AUDIÊNCIA: 18/10/2006

HORA AUDIÊNCIA:14:30:00 VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O REQUERIDO É PAI BIOLÓGICO DOS REQUERENTES, EM QUE PESE ASSUMIR A PATERNIDADE DOS MESMOS, O REQUERIDO NUNCA PAGOU NADA A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, NÃO CONTRIBUINDO PARA O SUSTENTO DAQUELES, NUM TOTAL DESCASO PARA COM OS FILHOS, OS REQUERENTES CONTAM HOJE COM 8, 6 E 4 ANOS DE VIDA RESPECTIVAMENTE, NECESSITANDO DE AUXÍLIO MATERIAL PARA PROVER AS SUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, NECESSITANDO DE AUXILIO WATERIAL PARA PROVER AS SUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, VESTUÁRIO ETC, A MÃO DOS REQUERENTES NÃO TEM CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA SOZINHA, RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS FILHOS. PELO EXPOSTO, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4° DA LEI 5.478/68 A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, BEM COMO SEJA O REQUERIDO CITADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5° DA MESMA LEI PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA. SOB PENA DE REVELIA E APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

DESPACHO/DECISÃO:VISTO.DEFIRO A COTA MINISTERIAL DERRADEIRA. NOS TERMOS DO ART. 231, INCISO II DO CPC, CITE-SE O REQUERIDO VIA EDITALÍCIA.ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ATO 923/06/CM NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE RIO BRANCO

I – Considerando o contido na certidão de fis. 75, nos termos do artigo 361, do CPP, cite-se o acusado por edital, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 14/12/2006, às 13:00 horas, devidamente acompanhado de advogado.

II – Dê ciência ao MP.

III - Expeça-se o necessário

IV – Às providências.

Rio Branco/MT, 22 de agosto de 2006.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA Atos do Excelentíssimo Juiz Federal: CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES

Expediente do dia 06 de outubro de 2006

BOL. Nº 013/2006 - AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC 2006.36.03.004306-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : CLARA GRZIBOWSKI CALLEGARO

ADVOGADO : MT5782B – ORLANDO MARTENS
RÉU :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROC 2006.36.03.004397-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : OLI LANGER ADVOGADO :

MT5782B - ORLANDO MARTENS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias

PROC 2006.36.03.000037-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : LUIZ IGNÁCIO SCHALLENBERGER ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias

PROC 2006.36.03.004896-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : HERMELINDO BEZERRA DA SILVA ADVOGADO : MT7809 – SILVIO LUIZ TIETZ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM 013/2006 AUTOS COM DECISÃO

PROC 2006.36.03.000021-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO REPTI CASA ÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : JACINTA MARIA DE SOUZA : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

REU

DECISÃO : Declino da competência em favor do Juízo Estadual de uma das Varas Civeis da Comarca de Sinop/MT. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004513-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS AUTOR : INSTITUTO NAC. DE COL. E REFORMA AGRÁRIA – INCRA REU : JOSÉ DE PAULA LEITE E LÍCIA DOS SANTOS LEITE ADVOGADO : MT3548A – LOURIVAL DE OLIVEIRA DECISÃO : Ausente a concomitância dos pressupostos do art. 273 do CPC. INDEFIRO a ante

: Ausente a concomitância dos pressupostos do art. 273 do CPC. INDEFIRO a antecipação de tutela. Intimem-se.

BOLETIM 013/2006 AUTOS COM DESPACHO

PROC 2006.36.03.003146-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : BERIANE CRISTINA XAVIER

FERNANDES RAMOS **ADVOGADO**

: RS61639 - DIOGO TADEU DAL'AGNOL RS61637 – MARCIA TÁPPARO MT9703A – RICARDO DELGADO PRETI

REU DESPACHO

mistrosa - Nicarco Decordo Pretir Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS: Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) días, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.003561-4 ACÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUTOR : BEDIN ARMAZENS GERAIS LTDA ADVOGADO

AO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : BI
: MT3952 - SÉRGIO ARIANO SODRÉ
MT6782 - MARLY FERREIRA NEVES
: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
: MT4062 - OZANA BAPTISTA GUSMÃO
MT43848 - AMARO CESAR CASTILHO
MT76730 - LUCIA CARAMES SARTORELLI ADVOGADO MT8638 - FABÍOLA CASTILHO SOFFNER

: Designo a data de 31 de outubro de 2006, às 13:00 horas, para a instalação da pericia agronômica, a cargo do perito Alexandre Tadeu Waldvogel, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.003538-1 AÇÃO MEDIDA CAUTELAR/PROD ANT DE PROVAS REQTE ARACAGI S/A : AGROPECUARIA

: MT5665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET **ADVOGADO**

REQDO

: INSTITUTO NAC DE COL E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da proposta dos honorários periciais, conforme consta nas fis. 88/91. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.003431-4 AÇÃO MEDIDA CAUTELAR/PROD ANT DE PROVAS REQTE : AGROPECUARIA

: MT5665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET **ADVOGADO** REQDO

MT7213 – ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET

: INSTITUTO NAC DE COL E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da proposta dos honorários periciais, conforme consta nas fls. 88/91. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.005153-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : GILCEU LUIZ OTOVICZ
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
DESPACHO : Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da ação. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005152-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR ADVOGADO MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CAS. : ROQUE DEMARCHI

REU

IS2-0 AGAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIAAUTOR : ROQUE DEMARCHI

MTT483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da DESPACHO

PROC 2006.36.03.004308-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : DANIEL LINO DOS REIS ADVOGADO : MT5782B - ORLANDO MARTENS REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

: Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) días, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.005565-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : ASCANIO BAPTISTA DE CARVALHO

: PR13855 - MARIA REIS SALLES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REU DESPACHO

: Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar nos autos documento comprobatório do pedido pleiteado administrativamente no INSS, sob pena de extinção da ação. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.000174-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : ENIS GERMANO DITTBERNER ADVOGADO : MT6192 - CASSIO LUIS FURIM REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DESPACHO : Manifeste-se o Autor quanto à extinção do presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

: BENEDITO ALVES DA SILVA

PROC 2006.36.03.000297-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : BENED ADVOGADO : MT7278B – ANGELO RODRIGUES FELIPE MT5147B – GILBERTO JUTHS RISSATO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

: Em face da petição e documentos juntados pela parte Ré/INSS, manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 CPC). Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.004925-6 AÇÃO EMBARGOS/EXECUÇÃO FUND SENTENÇAEMBTE NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EMBDO : BENEDITO ALVES DA SILVA ADVOGADO : MT7278B - ANGELO RODRIGUES FELIPE

Recebo os embargos opostos tempestivamente, suspendendo à execução. Intime-se o embargado para apresentar resposta, no prazo de (dez) dias. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.003257-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROB ADMINISTRATIVA REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA REQDO : ROSANA SUELI KLANN E OUTROS ADVOGADO : MT5176B - NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO : Intime-se a Rê ROSANA SUELI KLANN para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de desentranhamento da manifestação e documentos. Intimem-se.

: IVANOR ROBERTO RIFFEL

PROC 2006.36.03.003508-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : IVANO ADVOGADO : MT8881A – MARCO AURÉLIO FAGUNDES REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

: Intime-se a parte Autora para emendar a petição inicial, no sentido de juntar aos autos cópia da CTPS e do CPF do Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da DESPACHO

PROC 2006.36.03.003425-6 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIAAUTOR : JOSMANE MARIA PAN CALHAU ADVOGADO : MT2737B – OTHON FIALHO BLESSMANN MT4784B – RÓBER CESAR DA SILVA

RFII

: UNIÃO FEDERAL

: Recebo a apelação interposta pela UNIÃO no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. DESPACHO

: ADOLFO PAN

PROC 2006.36.03.003245-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIAAUTOR
ADVOGADO : MT2737B – OTHON FIALHO BLESSMANN
MT4784B – RÓBER CESAR DA SILVA LINIÃO FEDERAL

RFII DESPACHO

: Recebo a apelação interposta pela UNIÃO no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004253-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : AILTON ANTUNES CAETANO E

MARIA FERREIRA CAETANO : MT5782B - ORLANDO MARTENS ADVOGADO

REU

DESPACHO

. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS:
Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) días, manifestar-se. Oportunidade em que deverá dízer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.004272-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : REMILDO CATAPAN ADVOGADO MT5782B - ORLANDO MARTENS

REU

DESPACHO

: INTO JOST - ONLANDO MANTENS :

INTIMO STITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : Intime-se o Autor para que junte aos autos documento comprobatório do indeferimento da via administrativa do benefício pleiteado, conforme alegado na inicial, sob pena de extinção, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

DOS

PROC 2006.36.03.000102-1 ACÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIAAUTOR : MARIA JOSÉ DA ROSA

ADVOGADO RFII

: MARIA JUSE DA RUSA
: MT6015 - EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
: Recebo a apelação interposta pelo INSS no efeito devolutivo e suspensivo. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. DESPACHO

PROC 2006.36.03.004829-9 AÇÃO EXECUÇÃO/TÍTULO EXTRAJUDICIALEXQTE ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MT ADVOGADO : MT2903B - HÉLCIO CORRÊA GOMES ORDEM

FXCDO

: CARLOS EUGÊNIO LASCH
: Defiro a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se. DESPACHO

AUTOS COM SENTENCA

: ANTÔNIO PAULO DA SILVA

PROC 2006.36.03.005335-9 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ANTÔN ADVOGADO : MT9578B - RERISON RODRIGO BABORA MT9073B - LEONARDO DIAS FERRIRA RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA : INDEFIRO a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art 295, III, c/c art. 267, I, ambos do CPC. Intimem-se.

: FRANCISCA SOARES MEDEIROS

PROC 2006.36.03.004458-6 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : FRANC ADVOGADO : MT9578B - RERISON RODRIGO BABORA MT9073B - LEONARDO DIAS FERREIRA RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENCA

: Tendo em vista a falta de interesse de agir já que inexiste lide, julgo a parte Autora carecedora da ação,extinguindo o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no inciso VI do art. 267 do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005339-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ROZEN ADVOGADO : MT9578B - RERISON RODRIGO BABORA MT9073B - LEONARDO DIAS FERREIRA RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

: INDEFIRO a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c art. 267, I, ambos do CPC. Intimem-se. SENTENCA

PROC 2006.36.03.000068-8 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA AUTOR : ARNO REINEHR
ADVOGADO : MT7483B – HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
SENTENÇA : Tendo em vista a falta de interesse de agir já que inexiste lide, julgo a parte Autora carecedora da ação, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no inciso VI do art. 267 do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005611-4 AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE SOLIDADE LOPES

ADVOGADO IMPDO SENTENÇA MT9281 – MASSAKI TARUMOTO CHEFE DO POSTO DO INSS DE SINOP/MT

: INDEFIRO a inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 8º da Lei 1533/51 c/c art. 295, V, e 267, I, do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.005612-8 ACÃO MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE · JOÃO REIS

ADVOGADO

: MT9281 - MASSAKI TARUMOTO
: CHEFE DO POSTO DO INSS DE SINOP/MT
: INDEFIRO a inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 8° da Lei 1533/51 c/c art. 295, V, e 267, I, do CPC. Intimem-se. IMPDO SENTENÇA

PROC 2006.36.03.004845-0 ACÃO MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

: VALE GRANDE IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA : MT3040 - HUMBERTO PEDRO DE MORAES : MEGARON TXUCARRAMAE RECTE

ADVOGADO REQDO

SENTENÇA : Face à perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Intimem-se.

PROC 2006.36.03.002196-2 AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO

: MARCOS ANDRÉ ZAMBIAZI ENIO PAULO ZAMBIAZI ERNANE ROQUE ZAMBIAZI MARIA HELENA DE OLIVEIRA ZAMBIAZI EMBTE

: MT7429 - ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS ADVOGADO

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS : HOMOLOGO a desistência da ação. DECLARO extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelos embargantes. Intimem-se. SENTENÇA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO **TURMA RECURSAL BOLETIM Nº 122/2006**

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turm Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

2006.36.00.701239-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE: OSVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00007408 - PAULO CEZAR CAMPOS

2 2006.36.00.701381-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR: CESAR AUGUSTO BEARSI RECTE : TATIANA ANGELA SANCHES PUGA E OUTROS

ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES RECDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA

3 2006.36.00.701392-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL JUIZ RELATOR: CESAR AUGUSTO BEARSI RECTE: +IELIO CEZAR LOURENCO E OUTROS ADVOGADO: MT0006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

ADVOGADO : MT000063/6 - RICARES .

RECDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

DECISÃO : "(...) Assim, admito o incidente (...)"

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITOR

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 362/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o

Para confliction das pessoas interessar Seguinte acórdão: ACÓRDÃO № 16.212 PROCESSO № 1271/2006 – CLASSE XV PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

COLIGAÇÃO UNIDADE E TRABALHO -REQUERENTE:

REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIDADE E TRABALHO -I
ADVIGADO: DR. LUIZ ANTÓNIO PÓSASA DE CARVALHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO SR. DR. RENATO CESAR VIANNA GOMES
EMENTA: EXMO SR. DR. RENATO CESAR VIANNA GOMES
INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - SEGREDO DE
JUSTIÇA - VEICULAÇÃO DE MATÉRIA - NOTÍCIA QUE NÃO AGIDE O SIGILO DECRETADO - LIBERDADE DE
IMPRENSA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
A divulgação de noticia informando que a Ministério Público Eleitoral propôs recurso perante o TSE a fin de refeiribre.

IMPRENSA - IMPROCEDENCIA DO PEDIDO.

A divulgação de notícia informando que o Ministério Público Eleitoral propôs recurso perante o TSE a fim de reformar decisão que deferiu determinados pedidos de registro de candidatura em face de fatos já amplamente divulgados não macula o segredo de Justiça decretado nos autos.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 03/10/2006, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao pedido de providências, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Tecnicofficas, que propose que force faced de carte de carte intereste da decisão. Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Culabà, 05 de outubro de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES, Relator e Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos cinco dias do mês de outubro do

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 364/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se a seguinte Decisão de fis. 393/394 – DO RECURSO ESPECIAL

PROCESSO Nº 1647/2006 - CLASSE V
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIAMANTINO - REFERENTE AO PROCESSO Nº 21/2005 DA 7ª ZONA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

RECORRENTES: ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA E ADONIAS LEITE DA SILVA
ADVOGADOS: Dr. LAURO RIBEIRO PINTO DE SÁ BARRETO, ANDRÉA MEDEIROS DE SOUZA

RECORRIDOS: FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR E MILTON MATEUS CRIVELETTO E OUTROS
ADVOGADA: Dra. BENEDITA ROSAL INA PEREIRA

Transcrição da decisão de fis. 393/394; "Vistos...Da decisão proferida no Acórdão n. 16.164/2006-TRE/MT (fis. 338/343-TRE/SJ.), a qual reconheceu a decadência da representação eleitoral ao argumento de que o prazo para propositura de la demanda é de 05/6/inco) dias do conhecimento provado ou presumido dos fatos impuandos ou conforme o novo I REL'SJ), a qual reconneceu a oecadencia da representação eleitoria ao argumento de que o prazo para propostura de tal demanda é de 05(cinco) dias do conhecimento provado ou presumido dos fatos impugnados ou conforme o novo entendimento do TSE é de 05 (cinco) dias após as eleições, veio-me tempestivamente o recurso especial de fis. 378/390-TRE'SJ interposto por Erivid Capistrano de Oliveira e Adonias Leite da Silva. Em suas razões, os recorrentes alegam que o Acórdão combatido contrariou norma contida no artigo 96 da Lei n. 9.504/97, porquanto ele não estabeleceu o prazo para o ajuizamento de representenção eleitoral. Fundamentam a admissibilidade recursal no artigo 276, inciso I alfonse "a" do Código Eleitoral e artigo 121, § 4", inciso I do Constituição Federal. Pois bem. Passo a analisar se preenchidos os pressupostos de admissibilidade da presente via impugnativa. No vertente caso, a decisão vergastada por este. E. Tribunal Eleitoral aposas se contente am portir a cortentação da Tribunal Sucrejor Eleitoral con una travulencia con activo 16 da Lai. pressupostos de admissibilidade da presente via impligitativa. No vertente exaso, a decisava o vergastada poi esta E. Intouria Eleitoral, apenas se conteve em seguir a orientação do Tribunal Superior Eleitoral, o qual regulamentou o artigo 96 da Lei das Eleições cujo é omisso no que concerne ao prazo para propositura de representação eleitoral sob o rito do supracitada artigo. Assim, a situação aperciada na decisão querreada, subsumiu-se à hipótese prevista na noma acima mencionada, me fazendo crer na harmonia de tal decisão à disposição legal. Posto isso, à mingua de requisitos à admissibilidade do presente recurso especial, NEGO-LHE SEGUIMENTO, com fulcion os § 1º do artigo 278 do Código Eleitoral. Intimem-se. Cuiabá, 04 de outubro de 2006. (ASS) Desembargador A. Bitar Filho – Presidente do Tribunal Regial Eleitoral-MT"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá aos seis dias do mês de outubro do aon de dois mil e seis

em Cuiabá, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

EDITAIS

EDITAL N. 39/06 - SG/TED Tribunal de Ética e Disciplina OAB/MT

- PAUTAS DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: o presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso, faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, com endereço na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n.º, reunir-se-ão em Sessão Ordinária as Turmas daquele Sodalício, nos dias e horários abaixo indicados: Quinta Turma <u>- dia 20 de outubro de 2006, a partir das 16h - 4.º sessão</u> - ORDEM DO DIA: 01) Processo n. 3.160/03 - Classe I - Representante: S.J.A. (Adv. Assistente Dra. Dilma Guimarães Novais OAB/MT 8.892) - Representado: V.P.C. (Procurador Dr. Faustino Antônio da Silva Neto OAB/ MT 6.707) - Relator: Dr. Ueber Roberto de Carvalho; 02) Processo n. 3.927/05 - Classe I - Representante: Ex Officio - Representados: C.A.S. (Procurador Dr. Raimundo Neto Silva OAB/MT 8.831) - Relator: Dr. Raimundo Neto Silva OAB/MT 8.831) - Relator: Dr. Ueber Roberto de Carvalho; 03) Processo n. 4.119/05 - Classe III - Representante: L.E.G.M. (Adv. Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron OAB/RJ 17.969) - Representada: K.V. (Adv. Dra. Keyla Ventorim OAB/MT 8.378) - Relator: Dr. Pedro Martins Verão; 04) Consulta n. 4.252/05 - Classe II - Consulente: M.B.M. (Adv. Dra. Michele Beutinger de Mattos OAB/MT 9.122) - Relator: Dr. Celito Liliano Bernardi - Revisor: Dr. Ueber Roberto de Carvalho. Quarta Turma - dia 26 de outubro de 2006, a partir das 16h - 4.ª sessão - ORDEM DO DIA: 01) Processo n. 2.012/01 - Classe I - Representante: W.G. (Adv. Assistente Dr. Waldir Cechet Junior OAB/MT 4111) - Representado: J.A.M.L. (Procurador Dr. Jeferson Carlott OAB/MT 6679/B) - Relator: Dr. Saulo Moraes; 02) Processo n. 2.179/01 - Classe I - Representante: ex officio Representado: M.A.X.S.J. (Defensor Dativo Dr. João Norberto Almeida Brito OAB/MT 3688)
 Relatora: Dra. Nilce Macedo; 03) Processo n. 2.903/03 - Classe I - Representante: ex officio
 Representado: C.M.A. (Adv. Dr. Celso Marques Araujo OAB/MT 3049) - Relatora: Dra. Nilce Macedo; 04) Processo n. 3.586/04 - Classe I - Representante: ex officio - Representado: A.P.R

(Adv. Dr. Antonio Pedro dos Reis OAB/MT 1.641) - Relator: Dr. Vasco Ribeiro Gonçalves de Medeiros; **05) Processo n. 3.588/04 -** Classe I - ex officio - Representado: A.A.A. (Defensor Dativo Dr. Rodrigo Ribeiro Verão OAB/MT 8.495) - Relator: Dr. Saulo Moraes; 06) Processo n. 3.81504 – Classe III - Representante: E.S.C. (Adv. Dr. Edson Silva de Camargo OAB/MT 2054) - Representada: A.N.M. (Procurador Dr. Jorge Elias Nehme OAB/MT 4642) - Relator: Dr. Vasco Ribeiro Gonçalves de Medeiros; 07) Processo n. 3.824/04 - Classe I - Representante: ex officio - Representado: W.F.C.S. (Adv. Dr. Waldevino Ferreira Casseano de Souza OAB/MT STA33) - Relator: Dr. Vasco Ribeiro Gonçalves de Medeiros; **08) Processo n. 3.825/04** – Classe I – Representante: *ex officio* - Representando: J.F.G. (*Adv. Dr. João Farias Gomes OAB/MT 2.640*) - Relatora: Dra. Nilce Macedo; **09) Processo n. 4.007/05** – Classe I - Representante: *ex officio* - Representado: C.M.A. (*Adv. Dr. Celso Marques Araújo OAB/MT 3049*) - Relator: Dr. Roberto Antunes Barros. Nada mais. Cuiabá, 09 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama – Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT JUIZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTÁ) DIAS
AUTOS Nº 2004/368. Código 4409
ESPECIE: Execução
PARTE REQUERÊNTE: Banco do Brasil S/A
PARTE REQUERÊNTE: Banco ANTONIO LEMOS e Narciso Francisco Bosi
INTIMANDO: Marcos Antonio Lemos, CPF: 335.784.199-15, brasileiro(a), casado(a),
comerciante e sua esposa Zenaide Vanzella Lemos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o executado acima identificado e sua esposa, para que tome ciência acerca do Laudo de Avaliação dos seguintes bens: a) 50% (ciquenta por cento) do lote nº 01, quadra 03, Setor A, contendo como benfeitorias: uma construção alta em alvenaria 19,20 x

DIÁRIO DA JUSTICA

26,00, cobertura de zinco, cinco portas de vidro com grade, 01 construção que fica nos fundos acima do primeiro piso, com 16,00 x 3,00m de alvenaria com 03 repartições, dois banheiros e escada com acesso ao escritório, avaliado em R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais) e 50% (ciquenta por cento) do lote rural 93/2, com área de 50,01has, localizado na vicinal 1ª Norte, avaliado em R\$ 63.000.00 (sessenta e três mil reais), para querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.

1 Á avaliação.

2 Juntado aos autos o laudo, intime-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre a avaliação.

2 Juntado aos autos o laudo, intime-se as partes para que, no prazo de os (cinco) dias, se manifestem sobre a avaliação.
3 Defiro, ainda, o item 01 do pedido de fls. 110.
4 Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Cristina Murawski, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta-MT, 11 de Setembro de 2006. Cleber Luiz Zeferino de Paula.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - JUIZO DA PRIMEIF EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITORIA - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N° 2002/18/25 ESPÉCIE: 2002/18/25 RIMEIRAVARA

AUTOS Nº 2002/185
ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: MOTOS MATO GROSSO LTDA
PARTE RE: JENARIO LAURENTINO DA SILVA
PARTE RE: JENARIO LAURENTINO DA SILVA
PARTE RE: JENARIO LAURENTINO DA SILVA
PINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para no prazo de 15 (quinze) dias, contádos da experação do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do debito no valor de R\$ 1.759,48 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Poderá, ainda a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

parte aútora, consistente no pagamento do debito no valor de R\$ 1,759,48 (um mil, setecentos e cinquenta e oito centavos), Poderá, ainda a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTENCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorarios. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no pazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o titulo executivo judicial, proseguindo o processo pelo rito de execução adeguado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora do requerente na importancia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), representado pelos cheques de numeros 00270, 000271, 000272 e 000273, cada um no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sendo seus vencimentos respectivamente em 20 de agosto, 20 de setembro, 20 de outrubro e 20 de novembro do ano de 2000, todos os cheques são oriundos da agencia 1590 de Sapezal/ MT, conta nº 5320-1. Do valor acima citado, o autor acrescenta juros, correção monetária e juros moratórios, totalizando um valor de R\$ 1.759,48 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e conquenta e oito centavos). A autora alega que tentou receber a divida por diversas vezes amigavelmente, porem não obteve êxito. Requer assim a citação do requerido para que no prazo de quinze dias pague o debito ou querendo, ofereça embargos. Requer tambem que em caso de inércia do requerido, que seja constituido, de pleno direito, o titulo executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, na forma prevista no livro II, Titulo II, Capitulo II e IV do CPC, e por fim que seja o requerido compelido ao pagamento da divida, das cutas e despesas processuais e honorários advocaticios, julgada e totalmente procedente. DESPACHO/DECISAO: Vistos etc. Ante a certidão de fis. 28., Defiro o requerimento retro, postos que determino a citação do requerido por meio de edital para que o mesmo se manifeste acerca do feito, conforme desposoto do artigo 231, II do Código do Processo Civil. Cumpra-se com as providen

Escrivã (o) Judicial Portaria nº 03/99

DMT/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE QUERÊNCIA -JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (Trinta) Dias AUTOS N.º 2005/11

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico PARTE AUTORA: Tarcisio Neis e ISOLDI SEHN NEIS PARTE RÉ: ELIAS RODRIGUES AQUINO e JULIA DA COSTA AQUINO CITANDO: Stefan Marek Neuding, Verônica Neuding, André Victor Neuding, Mônica Miller Neuding, Ricardo Gustav Neuding e Guiomar Carvalho Neuding. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 1000.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Tarcísio Neis e Isoldi Senh Neis vem promover Ação de Anulatória de Ato Jurídico c/c Indenização por Perdas e Danos contra o Sr. Elias Rodrigues Aquino e Julia da Costa Aquino. DESPACHO: Defiro pedido derradeiro, assim, cite-se por edital com prazo de 30 dias. Eu, Daniela Ribeiro Campos, o digitei. Querência - MT, 28 de agosto de 2006. Dorotéa Rungel Weiler Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUIZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 1996/7237 AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQÜENTE(S): BANCÓ BRADESCÓ SIA EXECUTADO(A, S): JOSEFA DA SILVA PARENTE E HÉLIO SILVA PARENTE INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): HÉLIO SILVA PARENTE, CPF: 696.386.161-72, RG: 048.188 SSP MT. EM LUGAR INCERTO É NAO SABIDO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/9/2002 VALOR DO DEBITO: R\$ 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): 1 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMOVEL RURAL COM ÁREA DE 263,00 HECTARES E 2.000 m2, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "BATOVI", MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, OUTRORA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRICULA N° 11.983, LIVRO 02-CC, FLS 111, DO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, DE PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO DA SILVA PARENTE. 2- 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 256,00 HECTARES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "BATOVI", MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, OUTRORA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRICULA N° 11.981, LIVRO 02-CC, FLS 109 DO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, DE PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO DA SILVA PARENTE, 3 – 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 488,00 HECTARES E 2.000 m2. SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "JATODA/", MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRICULA N° 11.984, LIVRO 02-CC, FLS 112, DO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, MATRICULA N° 11.984, LIVRO 02-CC, FLS. 112, DO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA Escrivã(o) Judicial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário - Comarca de Paranatinga - MT - Juízo da 1ª Vara - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO; 20 DIAS - AUTOS Nº 2005/471 - ESPÉCIE: Medida cautelar - PARTE AUTORA : Agropecuária Grande Norte Ltda - PARTE RÉ: Vinhedo Elaboradora de Projetos Ltda CITANDO (A,S): Vinhedo Elaboradora de Projetos Ltda, brasileiro (a), Endereço: Local Ignorado - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2005 - VALOR DA CAUSA : R\$ 4.760,00 - FINALIDADE : CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial, a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: " A requerente é instalada no Município de Paranatinga, onde presta serviços de cultivo e comercialização de sementes de cereais em geral, criação e comercialização de bovinos, suínos, ovinos, equinos, muares e etc. Atua no ramo há cerca de 07 (sete) anos, contribuindo para o progresso econômico de nosso Estado: 02 Para surpresa da Requerente, em 17/08/04, chegou em suas mãos intimação de Segundo Serviço Notorial e Registral desta Comarca de Paranatinga, apontando para ser protestada a Duplicata Mercantil emitida pela Requerida. 03.Todavia, Nobre Julgador, a requerente, empresa séria, cumpridora de suas obrigações, em momento algum firmou qualquer tipo de compromisso com a requerida até porque desconhece a empresa. NUNCA OUVIU FALAR DA EXISTÊNCIA DESTA EMPRESA e DE REPENTE: DUPLICATA LEVADA A PROTESTO! 04.É nítida a má fé da Requerida , eis que, primeiramente, nunca houve nenhuma relação comercial e segundo porque não existe, como não há relação obrigacional, emissão de nota fiscal. Ausentes também todos os requisitos ensejadores para validar o presente protesto. 05. Repise-seque este não é o único caso, quando ficou sabendo do protesto, a Requerente descobriu que além dela existem outros lesados, tanto de Paranatinga quanto de Rondonópolis, frutos de negócios inventados da mesma natureza. São golpes que somente o Judiciário poderá socorrer o Requerente. 06. Ora, Excelência, resta patente o afã da Requerida/favorecida do Título em tentar locupletar-se ilicitamente, eis que vem cobrando algo que não forneceu, o que é severamente coibido por nosso ordenamento jurídico, e o que é pior, assim o faz, num momento de crise global, onde todos os setores da economia encontram-se estarrecidos pelas freqüentes problemáticas que envolvem todas as relações comerciais; 07. Ressalta-se que a problemática impulsionada pela medida leviana tomada pela Requerida simplesmente desmorona o aparato comercial da Requerente, tendo em vista que, caso seja efetivado o protesto, a mesma estará tolhida em seu direito de efetual compras, não podendo fazer a aquisição para pagamento a prazo de sequer um parafuso, diante da restrição; 8. Outrossim, não bastasse a condição vexatória que terá de passar perante os seus fornecedores, ainda terá suas expectativas mercantis totalmente dilapidadas, pelo simples fato de não ter como efetuar aquisição de materiais para a prestação de seus serviços trazendo prejuízos irremediáveis à Requerente pois, como é notório, o instituto do protesto cambial vem sendo desvirtuado do seu propósito que, ao invés de constituir-se meio de prova, tornou-se, como este caso, instrumento espúrio de cobrança, onde empresas de renome tem seus registros lançados nos cadastros de proteção ao crédito em virtude de negociação de boa-fé com empresas de fachada que buscam através de práticas como a presente retirar de outros seus lucros agindo até mesmo de forma extorsiva; 9. Sendo assim clarividente é a máfé da Requerida, ressalta-se, se é que ela existe e, por isso, é direito da Requerente em ver atendido seu pedido que é a Sustação Liminar do Protesto de Título Indevido, conforme restará provado no decorrer da Instrução Processual e em Ação Principal De Indenização Por Danos Morais E Declaratória De Inexistência De Negócios Jurídico. A luz desses princípios, pode-se definir a conduta da Requerida, como uma conduta dolosa, pois fora uma exteriorização de sua vontade conscientemente dirigida à produção de um resultado ilícito. É a infração consciente do dever preexistente. III – DA MEDIDA CAUTELAR: 01. Emérito Julgador, a referida medida cautelar está sendo pleiteada em caráter provisório, pois a Requerente, intra tempore, irá propor a competente ação principal, qual seja, Ação Principal De Indenização Por Danos Morais e Declaratória da De Inexistência De Negócio Jurídico. 02. Meritíssimo Juiz, caso este protesto não seia suspenso, a Requerente corre sério risco de ver abalado o seu crédito e o seu prestígio na praça, especialmente no que tange à rescisão imediata dos seus contratos de cheques especiais. Assim, esse protesto poderá macular o bom nome da Requerente junto ao SPC e ao SERASA, podendo lhe advir sérios transtornos de ordem financeira e moral, tudo, de uma forma INJUSTA, ILEGAL e ABSURDAMENTE ABUSIVA; 03. A sustação do presente protesto encontra-se resguardada de amplo amparo legal haja vista que a jurisprudência tem se manifestado unânime e cristalina acerca de tal matéria. IV – DO FUMUS BONI JURIS: 01. A Requerida/Portadora apresentou a duplicata junto ao Cartório, o que proporcionara a Requerente enorme prejuízo, conforme demonstrado, 02. Assim, faz-se necessária a sustação do protesto a ser levado a efeito em 20.08.04, mediante o deferimento da medida liminar ora pleiteada; 03. No caso dos autos, o fumus boni iuris está demonstrada pois, como se constata, não há negócio jurídico entre as partes, não sendo emitida nenhuma fatura correspondente à duplicata, a qual não pode ser levada a efeito. V – DO PERRICULUM IN MORA: 01. O periculum in mora consiste no fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; 03. No caso em tela constata-se que a Requerente, após a efetivação do protesto, passará a conviver com a recusa de pedido de crédito, o que a abalará muito, principalmente porque sua atividade empresarial exige a necessidade de crédito, sendo imprevisível quanto tempo persistiria em atividade sem precisar do mesmo; 04. Pelo exposto, resta demonstrada a necessidade da imediata sustação do protesto que será levado a efeito no dia 20.08.04, em razão de que é impossível para a Requerente conviver com tal situação diante das necessidades creditícias que o mercado impõe, principalmente porque, conforme restou demonstrado; DOS REQUERIMENTOS; 01. Diante do acima exposto, demonstrada a presença do fumus boni júris e do periculun in mora, requer-se o seguinte: deferir a presente medida cautelar, concedendo liminar a tutela pleiteada ao final para que, mediante ofício ao 2º Tabelionato de Notas e Privativo de Protesto de Títulos, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2260, Comarca de Paranatinga-MT, determine sustação do protesto a ser levado à efeito, conforme intimação recebida e acostada, referente a duplicata 00167 e protocolo nº 17.08.04, por falta de pagamento no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais); requer-se, ainda, a expedição de ofício ao SERASA determinado-se se houve a inclusão, em seu banco de dados, do nome da Requerente, no que se refere ao título em comento, seja imediatamente feita a exclusão; 02. Ao final, por sentença, seja mantida a liminar ora deferida até a análise de mérito da ação principal a ser proposta julgando-se totalmente PROCEDENTE a ação, com a consequente condenação da Requerida na composição das despesas processuais e demais cominações legais; 03. Por fim, informa que ajuizará, oportuno tempore, a ação principal, qual seja, Ação Principal De Indenização Por Danos Morais E Declaratória De Inexistência De Negócio Jurídico. 04. Ad cautelam, requer a produção de prova testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da Requerida se é que a empresa existe, sob pena de confesso e juntada de documentos na hipótese que reza o artigo 397 do Código de Processo Civil; 06. Atribui-se a presente o valor de R\$ 4,760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) para efeito de alçada. Nestes termos, Pede e espera



deferimento." DESPACHO: "Vistos. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertência legais. Cumpra-se." Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei. Paranatinga-MT, 25 de setembro de 2006

> Alciene Aparecida Nunes Sacramento Escrivã(o) Judicial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário - Comarca de Brasnorte-MT

Juízo da Vara Única - EDITAL DE CITAÇÃO - prazo: 60 dias Autos nº 2004/201 - código 11370

Espécie: Rescisão de Contrato

Parte autora: Alvaro Junior Maqgro e Denise Ines Diavan Magro

Parte ré: lineu Zanatta e Nilton José Londero

Citando (a,s): Nilton José Londero, cpf. 225.114.159-68, rg: 001.038 ssp mt, brasileiro(a), viúvo (a), agricultor, endereço: lugar incerto e não sabido - Data da distribuição da ação: 27/12/2004 Valor da causa: R\$ 500,00

Finalidade: citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a sequir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos

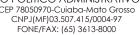
articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da inicial: Álvaro Júnior Magro e Denise Diavan Magro, inscritos no cpf. 386.822.499-87, proporam ação de rescisão contratual com pedido de indenização por perdas e danos com pedido de tutela antecipada inaudita altera parte, em face de Irineu Zanatta. Faz-se necessário demonstrar a legitimidade dos autores vislumbrando a rescisão do contrato particular de transferência de imóvel rural com base na violação da cláusula 2ª, vez que nada receberam pela venda da área rural de 2.540.6949 has. Os autores venderam a referida àrea ao Sr. Nilton

José Londero, ficando acertado que ele pagaria 7.500 sacas de soja de 60 kg em 31/05/1995 em 31/05/1996, bem como assumiria uma dívida dos autores junto ao Banco do Brasil. O sr. Nilton não cumpriu com o contrato, nem ao menos arcou com os impostos incidentes sobre a àrea negociada. Após determinado tempo, o sr. Nilton, o sr. Célio Senedese e esposa e o sr. Marcos José Rampazzo procuraram os autores informando do interesse do sr. Célio e esposa em adquirirem a área em questão. Assim foi feito, celebrando-se um contrato particular de compra e venda, ficando consignado que os compradores pagariam 20.000 sacas de soja, assumiriam a dívida dos autores junto ao Banco do Brasil e pagariam o itr da área. Vencida a 1ª parcela não houve qualquer pagamento, ingressando os autores com ação de rescisão contratual, tendo a mesmo sido julgada totalmente procedente. Após, o réu propôs embargos de terceiros, tendo sido julgados procedentes, encontra-se em fase de julgamento do recurso de apelação interposto pela parte autora. Assim sendo, tendo sido rescindido o contrato original firmado entre os autores e o sr. Nilton, o sr. Célio e esposa, os autores tem legitimidade para proporem a presente ação. Ante todo o exposto, requer que Vossa Excelência: 1) Determine a citação do réu. 2) Conceda a antecipação da tutela inaudita altera parte, no sentido de manter os autores na posse de área rural de 2.540.6949, situada no município de Brasnorte/MT; de propriedade dos mesmos, até o julgamento final da presente ao ordinária.

Despacho: "Vistos, Analisando detidamente os autos do processo em epígrafe, constato que pende de análise os petitórios de fls. 2782/2783 ratificado nas fls. 2813/2814 conforme despacho acostado na fls. 2786 e 2833/2831. É o brevíssimo e necessário relatório. Decido. Folheando os autos, verifico que consta na fl. 2790 certidão de citação negativa, a qual informo que não foi citado o requerido Nilton José Lindero em razão do mesmo não mais residir no endereco informado no mandado. Destarte, preenchido o requisito previsto no inciso I do art. 232 do Código de Processo Civil, defiro o requerido pela parte autora. Proceda-se à citação editalícia do requerido Nilton José Lindero, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se os parâmetros delineados nos incisos II, III, V e parágrafos do art. 232 da lei adjetiva civil. Empós, volte os autos conclusos. Cumpra-se. Bransnorte, 31 de julho de 2006. Eu, Suellen de Pádua - Agente Judiciária, digitei. Brasnorte - MT, 21 de setembro de 2006. Cristianne Maria Kunst Talaska Escrivã Designada - Ato 133/05cm



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso





SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

> ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALÇÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".